



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 372

Ofício nº 360/2025/GAPRE

Uruguaiana, 25 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Joalcei Alves Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
NESTA

**Assunto:** Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 076/2025 da Central de Compras e Contratações**, e a **Comunicação Interna nº 173/2025 da Secretaria Municipal de Educação** em resposta ao **Ofício nº 551/2025/DLEG**, de autoria do Poder Legislativo, onde o Ver. Luis Fernando Braite que solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário**

---

Uruguaiana, 23 de maio de 2025.

CI Nº. 076/2025  
DE: CECOMP/GAB  
PARA: Secretaria de Governo – SEGOV

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através desta, em resposta a CI nº 525/2025/SEGOV, encaminhar subsídios a resposta ao ofício executivo nº 551/2025/DLEG da Câmara Municipal de Uruguaiana, referente ao transporte escolar rural , sendo que compete a esta Central de Compras encaminhar os documentos referente ao item “C”, que estão em anexo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Elton Rosa Melo".

---

Elton Rosa Melo  
Secretário-chefe  
Central de Compras e Contratação



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 551 /2025/DLEG

Uruguaiana, 15 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Requer informações.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 438, do Vereador Luis Fernando Braite, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, que prestem as seguintes informações:
  - a) cópia da documentação de vistoria dos veículos utilizados no transporte escolar rural;
  - b) cópia da Ficha corrida e criminal dos motoristas e monitores que estão trabalhando no transporte escolar rural;
  - c) cópia dos Contratos das empresas que estão operando o transporte escolar rural;
  - d) cópia do Relatório de vistoria de tacógrafos auferidos pelo INMETRO;
  - e) qual situação de falta de combustível em veículos e não cumprimento de rotas, relatados por pais à secretaria de educação do município.
2. Considerando diversas denúncias de pais e responsáveis sobre problemas recorrentes no transporte escolar rural, como ausência de combustível, descumprimento de rotas e possíveis irregularidades nos veículos e condutores, torna-se essencial obter informações detalhadas que garantam a legalidade, segurança e qualidade do serviço. A solicitação visa ainda assegurar a transparência da gestão pública, verificando se os contratos estão sendo devidamente cumpridos e se os profissionais envolvidos possuem a qualificação e idoneidade necessárias para o transporte de estudantes, especialmente em áreas mais distantes do município.

Atenciosamente,

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN  
Presidente em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**



**CONTRATO N° 015/2025**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2024**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**  
**PÓLO DOM FERNANDO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº. 88.131.164/0001-07, com sede a Rua 15 de Novembro nº. 1882, nesta Cidade, representando neste ato pelo Sr. Carlos Alberto Delgado de David, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **URUGUAI TRANSPORTES & TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 30.669.400/0001-55, com sede na Rodovia BR 392, Km 715, s/nº, Interior, em Porto Xavier- RS, aqui denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº. 2024/12/027419, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, e decretos Municipais nº 145/2024 de em 1º de abril de 2024 e sua alteração através do Decreto nº 158/2024 de 10 de abril de 2024 e de mais atualizações aplicáveis ao caso, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação dos **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, conforme as especificações do Termo de Referência (**Anexo II**), inseparável deste termo de ajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

LOTE	Descrição	UNIDADE	KM TOTAL	VLR. DO KM EM R\$	VLR. TOTAL EM R\$
C4	POLO DOM FERNANDO	KM	178.542	8,73	1.558.671,66

**Parágrafo único** - No valor ajustado estão incluídas todas as despesas, considerando-se os recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, acompanhada da respectiva planilha de quilometragem rodada, alunos transportados e aferição e controle da Fiscalização do Contrato além de ser firmado pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1.º** A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções legais exigidas.

**§ 2.º** As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação.

**§ 3.º** A CONTRATADA, quando localizada em outro Estado da Federação, deverá atender aos Protocolos ICMS vigentes para operações interestaduais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista nas rubricas indicadas abaixo:

CÓDIGO	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA
6479	09.01 12 361 4136 4 203	33903399000000



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem sua vigência iniciada em 12(doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, ficando a cargo da Administração, limitados a 05 (cinco)anos, na forma dos Arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto, será feita conforme todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos e de acordo com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, mediante a Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, entregue mediante protocolo, de acordo com o constante no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Além dos motivos enumerados da Lei nº 14.133/21, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não atender a contento ou de forma irregular ao previsto no Edital e seus Anexos, a prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO**

O objeto será executado, entregue e aceito após inspeção criteriosa realizada pela Fiscalização, podendo serem rejeitados, no caso de não atenderem as especificações e obrigações exigidas e descritas pelo Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento por servidor designado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- l) A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
  - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
  - e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**§1º -** As multas a que alude esta cláusula não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

**§2º -** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 145/2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**§ 1º.** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 20

**§2º.** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**§3º.** - A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo de servidor ou Comissão da Secretaria Municipal de Educação e de ato de designação emitido pela Administração.

**§4º.** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

a) A eventual necessidade reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será analisado seguindo as seguintes condições:

a.1) Ocorrendo às hipóteses previstas no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, o requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da CONTRATADA, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o CONTRATANTE poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

a.2) Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

a.3) Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada ao cumprimento do cronograma de execução do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

a.4) Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

a.5) Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

b) Em caso de reajustamento de preços, conforme definido pelo § 3º do Art. 92 da Lei Federal nº.14.133/21, o mesmo será obtido através do cálculo do período que corresponde a data da apresentação da proposta financeira até o pedido formal, e deverá ser fixado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, medido no período pelo IBGE, ou por outro indexador econômico que venha a substituí-lo.

c) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (alínea "a") e o de reajustamento de preços (alínea "b") terão prazo para resposta em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do protocolo formal da requerente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

a) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO**

Faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração do contrato, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual em razão do reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias;
- e) Outras situações análogas, sem alteração do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração:
  - a.1) quando houver modificação do serviço ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
  - a.2) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
  - a.3) a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite dos percentuais definidos pelo Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021, do valor inicial atualizado do contrato e que se fizerem necessários aos serviços contratados
- b) Por acordo entre as partes:
  - b.1) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
  - b.2) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva do risco estabelecida no contrato.
- c) A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.
- d) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- e) Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.



c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

d) A extinção por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal sob nº 14.133/2021, Código Civil, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de norma legal ou regulamentar pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Uruguaiana - RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios que decorrerem do presente Termo de Contrato, que não puderem ser compostos por eventual composição administrativa e/ou conciliação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses legais, conforme as disposições do art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uruguaiana, 01 de abril de 2025.

CARLOS  
ALBERTO  
DELGADO DE  
DAVID:  
01439001022

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO  
DELEGADO DE DIAO 0143891022  
01/09/2018 CPF/CNPJ: 001.121.000-0001-00  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ  
Nome completo: CARLOS ALBERTO  
DELGADO DE DIAO 0143891022  
Ramo: Administrador com as limitações: 0002-06  
Número identificador neste documento:  
Localização: sua localização de assinatura na  
Data: 01/09/2018 00:00:11  
Papel: Vazio - 000  
Formato: PDF

**MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**  
Carlos Alberto Delgado de David  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**URUGUAI  
TRANSPORTES E  
TURISMO**  
LTDA:30669400000155  
**URUGUAI TRANSPORTES & TURISMO LTDA**  
Mara Fritzen Rambo  
Representante Legal

## **Testemunhas:**

1) 请在每道题的括号里填上适当的数，使等式成立。 例： $1 \times 1 = 1$

21

Documento assinado digitalmente

GLAUBER CRISTEL ORTIZ  
Data: 02/04/2025 09:13:06-0300  
Verifique em: <https://validar.itd.gov.br>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



**CONTRATO N° 014/2025  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025**

Processo n° 6572/25  
Funda n° 100  
CZ

**SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL  
PÓLOS DE ALCEU WAMOSY E PLANO ALTO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº. 88.131.164/0001-07, com sede a Rua 15 de Novembro nº. 1882, nesta Cidade, representando neste ato pelo Sr. Carlos Alberto Delgado de David, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **WINICIUS DE SOUZA RODRIGUES - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 24.201.502/0001-49, com sede na BR 472, KM 572, Primeiro Distrito, em Uruguaiana - RS, aqui denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº. 2025/06/006572, regendo-se pelo Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Termo de Referência, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação dos **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, conforme as especificações do Termo de Referência, inseparável deste termo de ajuste

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços definidos na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá os seguintes valores:

LOTE	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	KM TOTAL	VLR. DO KM EM R\$	VLR. TOTAL EM R\$
01	POLO ALCEU WAMOSY	KM	49.974	14,55	727.121,70
02	POLO PLANO ALTO	KM	86.790	10,27	891.333,30
TOTAL EM R\$					1.618.455,00

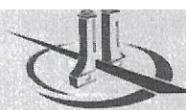
**Parágrafo único** - No valor ajustado estão incluídas todas as despesas, considerando-se os recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior acompanhada da respectiva planilha de quilometragem rodada, alunos transportados e aferição e controle da Fiscalização do Contrato além de ser firmado pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** - A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos e/ou retenções legais exigidas.

**§ 2º** As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação.

**§ 3º** A **CONTRATADA**, quando localizada em outro Estado da Federação, deverá atender aos Protocolos ICMS vigentes para operações interestaduais.



#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista nas rubricas indicadas abaixo:

CÓDIGO	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
7530	123514136.4.203000	3.3.90.33.99	0020 MDE - Manutenção Desenvolvimento do Ensino
7531	123514136.4.203000	3.3.90.33.99	1034 Transferência Salário Educação
7532	123514136.4.203000	3.3.90.33.99	1048 Programa Estadual Apoio Transporte Escolar

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem sua vigência de 180 dias a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a cargo da Administração, limitados a 01 (um) ano, na forma dos Arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto, será feita conforme todas as especificações exigidas no Processo Administrativo em referência e seus Anexos e de acordo com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, mediante a Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, entregue mediante protocolo, de acordo com o constante no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Além dos motivos enumerados da Lei nº 14.133/21, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não atender a contento ou de forma irregular ao previsto no Processo Administrativo em referência e seus Anexos, a prestação dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO

O objeto será executado, entregue e aceito após inspeção criteriosa realizada pela Fiscalização, podendo serem rejeitados, no caso de não atenderem as especificações e obrigações exigidas e descritas pelo Processo Administrativo em referência e seus Anexos.

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o resarcimento por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento por servidor designado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**



Processo  
Funcionário  
CZ

- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- l) A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
  2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
  3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
  7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
    - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
    - d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
    - e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**§1º** - As multas a que alude esta cláusula não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

**§2º** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 145/2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**§ 1º** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

**§2º.** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**§3º.** - A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo de servidor ou Comissão da Secretaria Municipal de Educação e de ato de designação emitido pela Administração.

**§4º.** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

a) A eventual necessidade reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será analisado segundo as seguintes condições:

- a.1) Occorrendo às hipóteses previstas no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, o requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da CONTRATADA, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previstos com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o CONTRATANTE poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.
  - a.2) Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
  - a.3) Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada ao cumprimento do cronograma de execução do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.
  - a.4) Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.
  - a.5) Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).
- b) Em caso de reajustamento de preços, conforme definido pelo § 3º do Art. 92 da Lei Federal nº.14.133/21, o mesmo será obtido através do cálculo do período que corresponde a data da apresentação da proposta financeira até o pedido formal, e deverá ser fixado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – INPC, medido no período pelo IBGE, ou por outro indexador econômico que venha a substituí-lo.
- c) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (alínea "a") e o de reajustamento de preços (alínea "b") terão prazo para resposta em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do protocolo formal da requerente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- a) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

Processo n° 6572/25  
Folha n° 102  
et

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO**

Faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração do contrato, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variações do valor contratual em razão do reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de cotas orçamentárias;
- e) Outras situações análogas, sem alteração do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

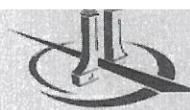
Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração:
  - a.1) quando houver modificação do serviço ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
  - a.2) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure;
  - a.3) a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite dos percentuais definidos pelo Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de valor inicial atualizado do contrato e que se fizerem necessários aos serviços contratados
- b) Por acordo entre as partes:
  - b.1) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
  - b.2) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva do risco estabelecida no contrato.
- c) A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.
- d) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- e) Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua



- b) própria conduta.
- c) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- d) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por
- e) decisão judicial.
- f) A extinção por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTEMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Código Civil, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de norma legal ou regulamentar pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uruguaiana -RS, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Uruguaiana, 24 de março de 2025.

**MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**WINICIUS DE SOUZA RODRIGUES - ME**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

- 1).....  
2).....

**Glauber C. Ortiz**  
OAB/RS 99.388  
Procurador Geral Do Município



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

Processo nº 2025/03/007117  
Pasta nº 63

JL  
349

**CONTRATO Nº 013/2025**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

**SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**  
**PÓLOS DA BARRAGEM SANCHURI E CRESPO DE OLIVEIRA**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº. 88.131.164/0001-07, com sede a Rua 15 de Novembro nº. 1882, nesta Cidade, representando neste ato pelo Sr. Carlos Alberto Delgado de David, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **ADIMON TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.088.698/0001-98, com sede na Rua Flores da Cunha nº 3.483, Sala B, Bairro Vila Júlia, em Uruguaiana - RS, aqui denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº. 2025/03/007117, regendo-se pelo Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Termo de Referência, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação dos **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, conforme as especificações do Termo de Referência, inseparável deste termo de ajuste

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços definidos na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá os seguintes valores:

LOTE	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	KM TOTAL	VLR. DO KM EM R\$	VLR. TOTAL EM R\$
01	POLO BARRAGEM SANCHURI	KM	57.882	10,93	632.550,26
02	POLO CRESPO DE OLIVEIRA	KM	46.090	13,26	611.153,40
TOTAL EM R\$					1.243.803,66

**Parágrafo único** - No valor ajustado estão incluídas todas as despesas, considerando-se os recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior; acompanhada da respectiva planilha de quilometragem rodada, alunos transportados e aferição e controle da Fiscalização do Contrato além de ser firmado pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** - A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos e/ou retenções legais exigidas.

**§ 2º** As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação.

**§ 3º** A **CONTRATADA**, quando localizada em outro Estado da Federação, deverá atender aos Protocolos ICMS vigentes para operações interestaduais.



#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista nas rubricas indicadas abaixo:

CÓDIGO	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
7530	123614136.4.203000	3.3.90.33.99	0020 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
7531	123614136.4.203000	3.3.90.33.99	1034 Transferência Salárica Educação
7532	123614136.4.203000	3.3.90.33.99	1048 Programa Estadual Apoio Transporte Escolar

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem sua vigência de 180 dias a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a cargo da Administração, limitados a 01 (um) ano, na forma dos Arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto, será feita conforme todas as especificações exigidas no Processo Administrativo em referência e seus Anexos e de acordo com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, mediante a Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, entregue mediante protocolo, de acordo com o constante no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Além dos motivos enumerados da Lei nº 14.133/21, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não atender a contento ou de forma irregular ao previsto no Processo Administrativo em referência e seus Anexos, a prestação dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO

O objeto será executado, entregue e aceito após inspeção criteriosa realizada pela Fiscalização, podendo serem rejeitados, no caso de não atenderem as especificações e obrigações exigidas e descritas pelo Processo Administrativo em referência e seus Anexos.

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o resarcimento por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato, não excluindo ou restringindo esta responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento por servidor designado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

Processo nº 7117/25  
Folha nº 64

REVISADA  
CD

- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- l) A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  1. Advergência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
  2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
  3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
  7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
    - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - b) Terham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
    - d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
    - e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**§1º** - As multas a que alude esta cláusula não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

**§2º** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 145/2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**§ 1º** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios recibitórios, e, na



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

**§2º.** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**§3º.** - A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo de servidor ou Comissão da Secretaria Municipal de Educação e de ato de designação emitido pela Administração.

**§4º.** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

a) A eventual necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será analisado seguindo as seguintes condições:

- a 1) Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, o requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da CONTRATADA, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o CONTRATANTE poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.
  - a 2) Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
  - a 3) Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada ao cumprimento do cronograma de execução do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.
  - a 4) Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.
  - a 5) Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).
- b) Em caso de reajustamento de preços, conforme definido pelo § 3º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21, o mesmo será obtido através do cálculo do período que corresponde a data da apresentação da proposta financeira até o pedido formal, e deverá ser fixado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – INPC, medido no período pelo IBGE, ou por outro indexador econômico que venha a substituí-lo.
- c) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (alínea "a") e o de reajustamento de preços (alínea "b") terão prazo para resposta em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do protocolo formal da requerente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

Processo: 117125  
Folha n° 65  
Assinatura: [Signature]  
Data: [Date]

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- a) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO**

Faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração do contrato, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- Variação do valor contratual em razão do reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- Empenho de dotações orçamentárias;
- Outras situações análogas, sem alteração do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

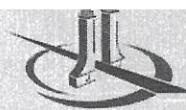
Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pela Administração:
  - quando houver modificação do serviço ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
  - quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
  - a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite dos percentuais definidos pelo Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021, do valor inicial atualizado do contrato e que se fizerem necessários aos serviços contratados
- Por acordo entre as partes:
  - quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
  - para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva do risco estabelecida no contrato.
- A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.
- Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua



própria conduta.

- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por
- d) decisão judicial.
- e) A extinção por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal sob nº 14.133/2021, Código Civil, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de norma legal ou regulamentar pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Uruguaiana -RS, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Uruguaiana, 24 de março de 2025.

MUNÍCPIO DE URUGUAIANA  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

ADIMON TRANSPORTES LTDA  
Representante Legal  
CONTRATADA

Glauber C. Ortiz  
OAB/RS 93.388  
Procurador Geral Do Município

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



**CONTRATO N° 012/2025  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025**

Processo n° 6572123  
Fase n° 103  
...02

**SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL  
PÓLO PATRICIO LOPES**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de Direito Públiso, CNPJ/MF nº. 88.131.164/0001-07, com sede a Rua 15 de Novembro nº. 1882, nesta Cidade, representando neste ato pelo Sr Carlos Alberto Delgado de David, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE** e **RAMBO TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 30.709.997/0001-14, com sede na Rua Professor Dourado nº 302, Bairro Lizabel, em Cruz Alta - RS, aqui denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº. 2025/06/006572, regendo-se pelo Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Termo de Referência, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação dos **SERVIÇOS DE TRANPORTE ESCOLAR RURAL**, conforme as especificações do Termo de Referência, inseparável deste termo de ajuste

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços definidos na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá os seguintes valores:

LOTE	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	KM TOTAL	VLR. DO KM EM R\$	VLR. TOTAL EM R\$
01	POLO PATRICIO LOPES	KM	45.060	11,95	538.467,00
			TOTAL EM R\$		538.467,00

**Parágrafo único** - No valor ajustado estão incluídas todas as despesas, considerando-se os recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, acompanhada da respectiva planilha de quilometragem rodada, alunos transportados e aferição e controle da Fiscalização do Contrato além de ser firmado pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** - A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos e/ou retenções legais exigidas.

**§ 2º** As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação.

**§ 3º** A **CONTRATADA**, quando localizada em outro Estado da Federação, deverá atender aos Protocolos ICMS vigentes para operações interestaduais.



#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista nas rubricas indicadas abaixo:

CÓDIGO	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
7530	123614136.4.203000	3.3.90.33.99	0020 MDE - Manutenção Desenvolvimento do Ensino
7531	123614136.4.203000	3.3.90.33.99	1034 Transferência Salário Educação
7532	123614136.4.203000	3.3.90.33.99	1048 Programa Estadual Apoio Transporte Escolar

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem sua vigência de 180 dias a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a cargo da Administração, limitados a 01 (um) ano, na forma dos Arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto, será feita conforme todas as especificações exigidas no Processo Administrativo em referência e seus Anexos e de acordo com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, mediante a Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, entregue mediante protocolo, de acordo com o constante no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Além dos motivos enumerados da Lei nº 14.133/21, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não atender a contento ou de forma irregular ao previsto no Processo Administrativo em referência e seus Anexos, a prestação dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO

O objeto será executado, entregue e aceito após inspeção criteriosa realizada pela Fiscalização, podendo serem rejeitados, no caso de não atenderem as especificações e obrigações exigidas e descritas pelo Processo Administrativo em referência e seus Anexos.

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento por servidor designado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a CONTRATADA que

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



Processo n° 6572/25  
Fase n° 104  
- EZ -

- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- l) A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
  2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
  3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
  7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
    - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
    - d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
    - e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

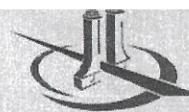
**§1º** - As multas a que alude esta cláusula não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

**§2º** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 145/2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**§ 1º** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

**§2º.** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

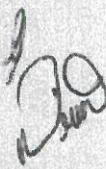
**§3º.** - A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo de servidor ou Comissão da Secretaria Municipal de Educação e de ato de designação emitido pela Administração.

**§4º.** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

a) A eventual necessidade reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será analisado seguindo as seguintes condições:

- a 1) Ocorrendo às hipóteses previstas no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, o requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da CONTRATADA, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o CONTRATANTE poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.
  - a 2) Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
  - a 3) Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada ao cumprimento do cronograma de execução do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.
  - a 4) Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.
  - a 5) Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).
- b) Em caso de reajuste de preços, conforme definido pelo § 3º do Art. 92 da Lei Federal nº.14.133/21, o mesmo será obtido através do cálculo do período que corresponde a data da apresentação da proposta financeira até o pedido formal, e deverá ser fixado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – INPC, medido no período pelo IBGE, ou por outro indexador econômico que venha a substituí-lo.
- c) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (alínea "a") e o de reajuste de preços (alínea "b") terão prazo para resposta em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do protocolo formal da requerente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

Processo n.º 6572/25  
Folha n.º 105  
...EZ

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- a) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO**

Faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração do contrato, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual em razão do reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias;
- e) Outras situações análogas, sem alteração do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração:
  - a.1) quando houver modificação do serviço ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
  - a.2) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
  - a.3) a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite dos percentuais definidos pelo Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021, do valor inicial atualizado do contrato e que se fizerem necessários aos serviços contratados
- b) Por acordo entre as partes:
  - b.1) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
  - b.2) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva do risco estabelecida no contrato.
- c) A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.
- d) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- e) Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inicôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Pundas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua



- b) própria conduta.
- c) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- d) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por
- e) decisão judicial.
- f) A extinção por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Código Civil, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de norma legal ou regulamentar pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uruguaiana -RS, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Uruguaiana, 24 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

RAMBO TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Glauber C. Ortiz  
OAB/RS 93.388  
Procurador Geral do Município



CI Nº. 173/2025/GAB/SEMED

Uruguaiana, 24 de junho de 2025.

De: SEMED

Para: SEGOV

**Assunto: Responde a CI nº 525/2025**

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao requerido, encaminhamos as seguintes informações e cópia dos documentos requeridos:

- A) documento/laudo de inspeção veicular, em anexo
- B) ficha corrida criminal dos motoristas e monitores, em anexo;
- C) CECCOMP;
- D) autorização para trânsito de veículo de transporte escolar que inclui equipamento registrador inalterável de velocidade (tacógrafo);
- E) houve apenas 01(um) evento de falta de combustível/ pane seca na linha Tapera. Na oportunidade a empresa foi notificada da irregularidade contratual. Quanto ao não atendimento ao itinerário em cada linha: as empresas foram notificadas e providenciaram veículo reserva para atendimento do serviço nas situações de avaria. Também, há situações em que grandes precipitações impedem o acesso/trânsito dos veículos em algumas localidades, assim o pleno atendimento dos itinerários fica prejudicado.

Cordialmente,

  
Profª. Dirce Gracioso Soares,  
Secretária Municipal de Educação.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 551 /2025/DLEG

Uruguaiana, 15 de abril de 2025

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Requer informações.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 438, do Vereador Luis Fernando Braite, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, que prestem as seguintes informações:
  - a) cópia da documentação de vistoria dos veículos utilizados no transporte escolar rural;
  - b) cópia da Ficha corrica e criminal dos motoristas e monitores que estão trabalhando no transporte escolar rural;
  - c) cópia dos Contratos das empresas que estão operando o transporte escolar rural;
  - d) cópia do Relatório de vistoria de tacógrafos auferidos pelo INMETRO;
  - e) qual situação de falta de combustível em veículos e não cumprimento de rotas, relatados por pais à secretaria de educação do município.
2. Considerando diversas denúncias de pais e responsáveis sobre problemas recorrentes no transporte escolar rural, como ausência de combustível, descumprimento de rotas e possíveis irregularidades nos veículos e condutores, torna-se essencial obter informações detalhadas que garantam a legalidade, segurança e qualidade do serviço. A solicitação visa ainda assegurar a transparência da gestão pública, verificando se os contratos estão sendo devidamente cumpridos e se os profissionais envolvidos possuem a qualificação e idoneidade necessárias para o transporte de estudantes, especialmente em áreas mais distantes do município.

Atenciosamente,

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN

# **DOCUMENTOS**

## **VEÍCULOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade:

**03/10/2025**

Número:

**19459**

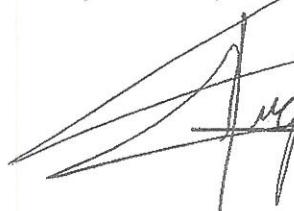
**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	MIC3H36	Chassi:	WF0DXXTAFATS08212
Marca:	I/FORD TRANSIT 350L BUS	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	14 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: REI TJR TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
CNPJ: 09.595.072/0001-01  
Endereço: LINHA ESQUINA GRAMADC/S/N - INTERIOR  
98995-000 PORTO XAVIER - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização N° 0036/2025 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER  
válida até 03/10/2025

  
**LUCA L. THEIS** PORTO XAVIER, 7 de Abril de 2025  
RG n.º 5114683641 SSP/RS  
CRVA0160 - Porto Xavier - RS

Assinatura e carimbo do IVD

CRVA0160 - 5114683641 - PORTO XAVIER

07/04/2025 - 09:25



CENTRAL SANTA MARIA DE INSPEÇÕES  
VEICULARES LTDA  
CNPJ: 05.907.846/0002-04  
AV IPIRANGA, 936  
BAIRRO KURTZ  
SANTO ANGELO - RS



## CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR - N.º 013507/2025

### PROPRIETÁRIO

**1 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO**  
AUGUSTO OTAVIO REY E CIA LTDA

**2 CNPJ/CPF**  
09.595.072/0001-01

**3 ENDEREÇO**  
CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN NÚMERO 310 DE 2009, NI -

**4 MUNICÍPIO**  
PORTO XAVIER

**5 UF**  
RS

**6 CEP**  
00000-000

**7 TELEFONE/CELULAR**  
NI

### VEÍCULO

**8 RENAVAM**  
00220854398

**9 PLACA**  
MIC3H35

**10 NÚMERO DO CHASSI**  
WF0DXXTAFATSC8212

**11 ESPECIE/TIPO**  
PASSEAGEIRO / ONIBUS

**12 COR**  
BRANCA

**13 ANO FAB/MODELO**  
2010/2010

**14 PBT**  
3.55(T)

**15 CMT**  
6,00(T)

**16 MARCA/MODELO/VERSÃO**  
FORD TRANSIT 350L BUS/

**17 COMBUSTÍVEL**  
DIESEL

**18 PCTÊNCIA (cv) / CILINDRACAS**  
116/0

**19 LOTAÇÃO (L e ou T)**  
14/0

**20 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**  
NBR 14040 - ABNT  
LEI 9503/97 (CTB)  
ARTIGO 136

**21 OBSERVAÇÕES**  
LAUDO ESCOLAR - VEÍCULO APROVADO

**22 FOTOGRAFIAS**



CENTRAL SANTA MARIA DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA  
01/04/2025 15:46



CENTRAL SANTA MARIA DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA  
01/04/2025 15:46

**23 LOCAL**  
CENTRAL SANTA MARIA DE INSPE

**24 DATA DE INSPEÇÃO**  
01/04/2025

**25 DATA DE EMISSÃO**  
01/04/2025

**26 DATA DE VALIDADE**  
01/10/2025

**Aprovado**

Declaro que o veículo acima se encontra em aceitáveis condições de manutenção, segurança e conservação de suas características técnicas na forma exigida pelo CTB, Lei federal nº 9503/97, estando esta empresa ciente das penalidades a que está sujeita por non-observância da referida lei. O período de validade deste CERTIFICADO não ATESTA que o veículo esteja nas condições de segurança, quando de data da inspeção, ou seja, o estado de segurança do veículo evidenciado quando da inspeção não tem validade após a saída do veículo da área de inspeção, sendo que este prazo é apenas para controle da empresa ou poder concedente.

**27 ASSINATURA DO INSPECTOR**

**28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Víctorius F. Dornelles  
Eng. Mecânico  
CREA-RS 191721

Via 1/3

## Registro de Inspeção Veicular

RIV Número: 16963	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:	13710307	Inclusão: 01/04/2025 16:15
Placa do Veículo: MIC 3H36	Data da Vistoria:	01/04/2025	
Características do Veículo: MICROONIBUS	Chassi:	WF0DXXTAFATS08212	
Nº Renavam: 00220854998			
Valor de Contrato: R\$ 250,00	Laudo Técnico Nº: 13507/2025		
Contratante: REI TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA			
CPF/CNPJ:			
Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0			
Cidade: PORTO XAVIER	Bairro:	CEP: 0	UF:RS

Via 2/3

## Registro de Inspeção Veicular

RIV Número: 16963	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:	13710307	Inclusão: 01/04/2025 16:15
Placa do Veículo: MIC 3H36	Data da Vistoria:	01/04/2025	
Características do Veículo: MICROONIBUS	Chassi:	WF0DXXTAFATS08212	
Nº Renavam: 00220854998			
Valor do Contrato: R\$ 250,00	Laudo Técnico Nº: 13507/2025		
Contratante: REI TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA			
CPF/CNPJ:			
Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0			
Cidade: PORTO XAVIER	Bairro:	CEP: 0	UF:RS

Via 3/3

## Registro de Inspeção Veicular

RIV Número: 16963	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:	13710307	Inclusão: 01/04/2025 16:15
Placa do Veículo: MIC 3H36	Data da Vistoria:	01/04/2025	
Características do Veículo: MICROONIBUS	Chassi:	WF0DXXTAFATS08212	
Nº Renavam: 00220854998			
Valor do Contrato: R\$ 250,00	Laudo Técnico Nº: 13507/2025		
Contratante: REI TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA			
CPF/CNPJ:			
Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade:

**03/10/2025**

Número:

**12466**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	TRA5181	Chassi:	9BM384223AB699620
Marca:	M.BENZ/MPOLSEN MIDI CN	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	45 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: ALISSON MARCHI REY  
CNPJ: 30.669.400/0001-55  
Endereço: LINHA ESQUINA GRAMADO/S/N - INTERIOR  
98995-000 PORTO XAVIER - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização N° 0081/2025 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER  
válida até 03/10/2025

LUCA L. THEIS <sup>IVD</sup>  
RG n.º 5114683641 SSP/RS  
CRVA0160 - Porto Xavier - RS

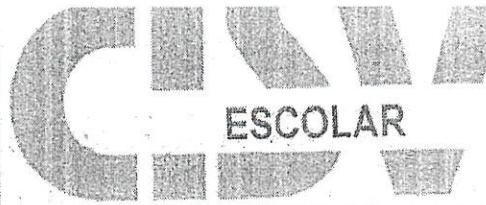
Assinatura e carimbo do IVD

CRVA0160 - 5114683641 - PORTO XAVIER

07/04/2025 - 10 03



CENTRAL SANTA MARIA DE INSPCOES  
VEICULARES LTDA  
CNPJ: 05.907.846/0002-04  
AV IPIRANGA, 936  
BAIRRO KURTZ  
SANTO ANGELO - RS



### CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR - N.º 013111/2025

#### PROPRIETÁRIO

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO  
ALISSON MARCHI REY

CPF/CNPJ  
3C 669.400/0001-55

ENDEREÇO  
CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN NÚMERO 310 DE 2009, NI -

MUNICÍPIO  
PORTO XAVIER

UF  
RS

CEP  
00000-000

TELEFÔNICO CELULAR  
NI

RENAVAM  
00228751314

PLACA  
IRA5181

NÚMERO DO CHASSI  
9EM384223AB69962C

TIPO E GÊNERO  
PASSAGEIRO / ONIBUS

ANO FABR./MÓDELO  
2010/2010

COR  
BRANCA

MARCA/Modelo/ONIBUS  
M.BENZ/MPOLO SEN M DI ON

PESO  
8,29(T)

PBT  
12,80(T)

COMBUSTÍVEL  
DIESEL

POTÊNCIA (CV) / CILINDRADA (cm³)  
177/0

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NBR 14040 - ABNT  
LEI 9503/97 (CTB)  
ARTIGO 135

QMT  
12,80(7)

LOTAÇÃO (L ou T)  
45/4,96

OBSERVAÇÕES

#### FOTOGRAFIAS



LOCAL  
CENTRAL SANTA MARIA DE INST

DATA DE INSPEÇÃO  
30/01/2025

DATA DE EMISSÃO  
30/01/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA  
30/07/2025

Aprovado

Declaro que o veículo acima se encontra em condições de manutenção, segurança e conservação de suas características técnicas na forma exigida pelo CTB, Lei Federal nº 9503/97, estando esta empresa ciente das penalidades a que está sujeita por inobservância da referida Lei. O período de validade deste CERTIFCADO não ATESTA que o veículo esteja nas condições de segurança, quando da data da inspeção, ou seja, o estado de segurança do veículo evidenciado quando da inspeção não tem validade após a saída do veículo da área de inspeção, sendo que esse prazo é apenas para controle da empresa cujo poder concedente.

ASSINATURA DO INSPECTOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Vinicius F. Dorneles  
Eng. Mecânico  
CREA-RS 101721

# TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

<b>GRUPO 1</b>	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV	DISCOS, TAMBORES, PRATOS E COMPONENTES
CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
<b>GRUPO 2</b>	<b>GRUPO 6</b>
PÁRA-CHOQUES	ALINHAMENTO DE RODAS
ESPELHOS E RETROVISORES	VOLANTE E COLUNA
LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRA-ABRISAS	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
PÁRA-SOL	ARTICULAÇÕES
VELOCÍMETRO	SERVODIREÇÃO HIDRAÚLICA
BUZINA	ARMOTECEDOR DE DIREÇÃO
CINTOS DE SEGURANÇA	
EXTINTOR DE INCÊNDIO	<b>GRUPO 7</b>
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	FUNCIONAMENTO DA SUSPENÇÃO
ESTEPE	EIXOS
TACÓGRAFO	ELEMENTOS ELÁSTICOS
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA
LACRES DA BOMBA DE SEGURANÇA	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS DE REGULAGEM
VIDROS	ELEMENTOS LIMITADORES
<b>GRUPO 3</b>	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
LANTERNAS	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
LUZES INTERMITENTES DE ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
RETRORREFLETORES	
<b>GRUPO 4</b>	<b>GRUPO 8</b>
FARÓIS PRINCIPAIS	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
FARÓIS AUXILIARES	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
LUZES DO PAINEL	
<b>GRUPO 5</b>	ESTADO GERAL DOS PNEUS
FREIOS DE SERVIÇO	ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	
COMANDOS	<b>GRUPO 9</b>
SERVOFREIO	PORTAS E TAMPAS
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS DE FREIOS	VIDROS E JANELAS
RESERVATÓRIO DE AR/ VÁCUO	BANCOS
	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
	CARROCERIA
	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA


 RIV Número: 16581  
 Placa do Veículo: IMA5181

 Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:  
 Data da Vistoria: 30/01/2025

13604183

Inclusão: 30/01/2025 14:50

 Características do Veículo:  
 ONIBUS

Chassi: 9BM384223AB699620

Nº Renavam: 0C228751314

Valor do Contrato: R\$ 250,00

Contratante: ALISSON MARCHI REY

CPF/CNPJ:

Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0

Cidade: PORTO XAVIER

Laudo Técnico Nº: 13111/2025

Bairro:

CEP: 0

UF: RS

&gt;&lt;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **04/10/2025** Número: **17604**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	IRW8C73	Chassi:	93PB42G3PBC037189
Marca:	MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC	Cor:	Amarela
Espécie:	Passageiro	Lotação:	32 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome:	ALISSON MARCHI REY
CPF:	018.724.220-80
Endereço	RODOVIA BR 392 KM 715/CASA - LINHA PRIMEIRA 98995-000 PORTO XAVIER - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 0073/2025 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER  
válida até 04/10/2025

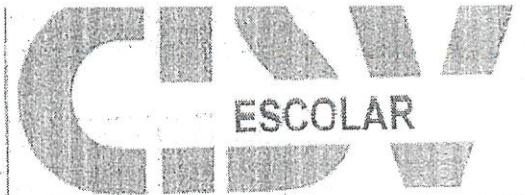
PORTO XAVIER, 7 de Abril de 2025  
**LUCA L. THEIS - IVD**  
RG n.º 5114683641.SSP/RS  
CRVA0160 - Porto Xavier - RS  
Assinatura e carimbo do IVD

CRVA0160 - 5114683641 - PORTO XAVIER

07/04/2025 - 08:25



CENTRAL SANTA MARIA DE INSPEÇÕES  
VEICULARES LTDA  
CNPJ: 05.907.846/0002-04  
AV IPIRANGA, 936  
BAIRRO KJRTZ  
SANTO ANGELO - RS



### CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR - N.º 013504/2025

#### PROPRIETÁRIO

1) PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO O  
ALISSON MARCHI REY

2) CNPJ/CPF  
018.724.220-80

3) ENDERECO  
CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN NÚMERO 310 DE 2009, NI -

4) MUNICÍPIO  
PORTO XAVIER

5) RS

6) C.P.  
00000-000

7) TELEFONE: 2711-8001

NI

8) RENAVAM  
00325855447

9) PLACA  
IRW8C73

10) NÚMERO DO CHASSI  
93PB42G3PBC037189

11) ESPECIE/TIPO  
PASSAGEIRO / ONIBUS

12) MARCA/MODELO  
MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC/

13) POTÊNCIA (cv) - CILINDRADA  
115/0

13) ANO FAB/MODELO  
2011/2011

14) COR  
AMARELA

15) KOMBUSTÍVEL  
DIESEL

16) LOTAÇÃO (LUGAR T)

17) PESO  
5,70(T)

18) PESO  
8.00(T)

19) C.IAT  
11,00(T)

32/0

20) DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NBR 14040 - ABNT  
LEI 9503/97 (CTB)  
ARTIGO 136

21) OBSERVAÇÕES

LAUDO ESCOLAR - VEÍCULO APROVADO

22) FOTOGRAFIAS



CENTRAL SANTA MARIA DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA  
01/04/2025 13:23



CENTRAL SANTA MARIA DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA  
01/04/2025 13:23

23) LOCAL  
CENTRAL SANTA MARIA DE INF

24) DATA DE INSPEÇÃO

01/04/2025

25) DATA DE FIRMAÇÃO

01/04/2025

26) DATA DE VALIDADE

01/10/2025

Aprovado

Declaro que o veículo acima se encontra em adequadas condições de manutenção, segurança e conservação de suas características técnicas e na forma exigida pelo CTB, Lei Federal nº 9503/97, estando essa empresa ciente das penalidades a que está sujeita por não observância da referida Lei. O percurso de validade deste CERTIFICADO não ATESTA que o veículo esteja nas condições de segurança, quando da data da inspeção, ou seja, o estado de segurança do veículo evidenciado quando da inspeção não tem validade após a saída do veículo da área do inspeção, sendo que este prazo é apenas para controle da empresa ou poder concedente.

27) ASSINATURA DO INSPECTOR

28) ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Minha Á. Domíles  
Eng. Meccânico  
CREARS 191721

# TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

<b>GRUPO 1</b>	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV	DISCOS, TAMBORES, PRATOS E COMPONENTES
CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VÉICULO	
<b>GRUPO 2</b>	<b>GRUPO 6</b>
PÁRA-CHOQUES	ALINHAMENTO DE RODAS
ESPELHOS E RETROVISORES	VOLANTE E COLUNA
LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRABRISAS	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
PARA-SOL	ARTICULAÇÕES
VELOCÍMETRO	SERVODIREÇÃO HIDRÁULICA
BUZINA	ARMOTECEDOR DE DIREÇÃO
CINTOS DE SEGURANÇA	<b>GRUPO 7</b>
EXTINTOR DE INCÊNDIO	FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	EIXOS
ESTEPE	ELEMENTOS ELÁSTICOS
TACÓGRAFO	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
LACRES DA BOMBA DE SEGURANÇA	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS DE REGULAGEM
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS LIMITADORES
VIDROS	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
<b>GRUPO 3</b>	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
LANTERNAS	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
LUZES INTERMITENTES DE ADVERTÊNCIA	<b>GRUPO 8</b>
RETRORREFLETORES	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
<b>GRUPO 4</b>	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
FARÓIS PRINCIPAIS	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
FARÓIS AUXILIARES	ESTADO GERAL DOS PNEUS
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS
LUZES DO PAINEL	<b>GRUPO 9</b>
<b>GRUPO 5</b>	PORTAS E TAMPAS
FREIOS DE SERVICO	VIDROS E JANELAS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	BANCOS
COMANDOS	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
SERVOFREIO	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS DE FREIOS	CARROÇARIA
RESERVATÓRIO DE AR/VÁCUO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

RIV Número: 16959  
Placa do Veículo: IZH 8C73  
Características do Veículo:  
ONIBUS

Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular: **13710307**

Data da Vistoria: 01/04/2025

Inclusão: 01/04/2025 13:35

Chassi: 93PB42G3PBC037189

Nº Renavam: 0C325855447  
Valor do Contrato: R\$ 250,00  
Contratante: ALISSON MARCHI REY  
CPF/CNPJ:  
Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0  
Cidade PORTO XAVIER

Laudo Técnico Nº: 13504/2025

Bairro:

CEP: 0

UF:RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade:

**03/10/2025**

Número:

**18417**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	ITV5A21	Chassi:	9532E82WXDR308459
Marca:	VW/15.190 EOD E.HD ORE	Cor:	Amarela
Espécie:	Passageiro	Lotação:	48 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome:	REI TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
	CNPJ 09.595.372/0001-01
Endereço:	RUA COL LINHA ESQUINA GRAMADO/CASA - INTERIOR 98995-000 PORTO XAVIER - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização N° 0021/2025 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER  
válida até 03/10/2025

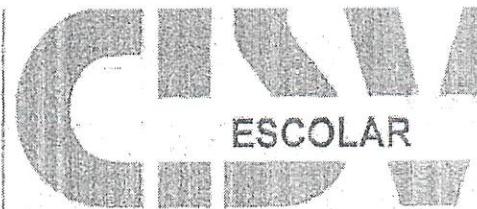
PORTO XAVIER, 7 de Abril de 2025  
**LUCA L. THEIS - IVD**  
RG n.º 5114683641 SSP/RS  
CRVA160 - Porto Xavier - RS  
Assinatura e carimbo do IVD

CRVA0160 - 5114683641 - PORTO XAVIER

07/04/2025 - 08:53



CENTRAL SANTA MARIA DE INSPÇÕES  
VEICULARES LTDA  
CNPJ: 05.907.346/0002-04  
AV IPIRANGA, 936  
BAIRRO KURTZ  
SANTO ANGELO - RS



### CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR - N.º 013509/2025

#### PROPRIETÁRIO

**1) PROPRIETÁRIO DO VÉHICULO**  
REI TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**1) CNPJ/CB**  
09 595.072/0001-01

**2) ENDERECO**  
CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN NÚMERO 310 DE 2009, NI -

**3) MUNICÍPIO**  
PORTO XAVIER

**4) ESTADO**

RS

**5) CEP**

00000-000

**6) TELEFONE CELULAR**

NI

**7) VÉHICULO**

<b>8) RENAVAM</b> 00499729790	<b>9) PLACA</b> ITV5A21	<b>10) NÚMERO DO CHASSI</b> 9532E82WXDR308459
<b>11) ESPECÉTICO</b> PASSEIRES / ONIBUS	<b>12) MARCA/MODEL O/VERSAO</b> VW/15.190 EOD E.HD ORE/	<b>13) POTÊNCIA (CV) / CILINDRADA</b> 186/0
<b>14) ANO FABRICÓ</b> 2012/2013	<b>15) COR</b> AMARELA	<b>16) COMBUSTÍVEL</b> DIESEL
<b>17) PESO</b> 8,18(T)	<b>18) PESO</b> 13,00(T)	<b>19) CMT</b> 15,50(T)
<b>20) PESO</b>	<b>21) PESO</b>	<b>22) PESO</b>
<b>23) DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA</b> NBR 14040 - ABNT LEI 9503/97 (CTB) ARTIGO 136	<b>24) OBSERVAÇÕES</b>	

**25) FOTOGRAFIAS**



**26) LOCAL**  
CENTRAL SANTA MARIA DE INSPE

**27) DATA DE INSCRIÇÃO**  
01/04/2025

**28) DATA DE EMISSÃO**  
01/04/2025

**29) Prazo para validade**  
01/10/2025

**Aprovado**

Declaro que o veículo acima se encontra em adequadas condições de manutenção, segurança e conservação de suas características técnicas na forma exigida pelo CTB, Lei federal nº 9503/97, estando esta empresa sujeita às penalidades a que está sujeita por inobservância da referida Lei. O período de validade deste CERTIFICADO não ATESTA que o veículo esteja nas condições de segurança, quando da saída da área de inspeção, ou seja, o estado de segurança do veículo evidenciado quando da inspeção não tem validade após a saída do veículo da área de inspeção, sendo que este prazo é apenas para controle da empresa ou poder concedente.

**30) ASSINATURA DO REVISOR TÉCNICO**

Assinatura do Revisor Técnico

Xanclus F.  
Engº Mecânico  
CREA-RS 191721



Conselho Federal de Engenharia  
e Agronomia



Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio Grande do Sul

## Registro de Inspeção Veicular

Via 1/3

RIV Número: 16954	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:	13710307	Inclusão: 01/04/2025 16:57
Placa do Veículo: ITV 5A2*	Data da Vistoria: 01/04/2025		
Características do Veículo:	Chassi: 9532E82WXDR308459		
ONIBUS			
Nº Renavam: 00499729790			
Valor do Contrato: R\$ 250,00			
Contratante: REI TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA			
CPF/CNPJ:			
Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0			
Cidade: PORTO XAVIER		Bairro:	CEP: 0      UF: RS

><



Conselho Federal de Engenharia  
e Agronomia



Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio Grande do Sul

## Registro de Inspeção Veicular

Via 2/3

RIV Número: 16954	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:	13710307	Inclusão: 01/04/2025 16:57
Placa do Veículo: ITV 5A2*	Data da Vistoria: 01/04/2025		
Características do Veículo:	Chassi: 9532E82WXDR308459		
ONIBUS			
Nº Renavam: 00499729790			
Valor do Contrato: R\$ 250,00			
Contratante: REI TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA			
CPF/CNPJ:			
Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0			
Cidade: PORTO XAVIER		Bairro:	CEP: 0      UF: RS

><



Conselho Federal de Engenharia  
e Agronomia



Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio Grande do Sul

## Registro de Inspeção Veicular

Via 3/3

RIV Número: 16954	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:	13710307	Inclusão: 01/04/2025 16:57
Placa do Veículo: ITV 5A2*	Data da Vistoria: 01/04/2025		
Características do Veículo:	Chassi: 9532E82WXDR308459		
ONIBUS			
Nº Renavam: 00499729790			
Valor do Contrato: R\$ 250,00			
Contratante: REI TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA			
CPF/CNPJ:			
Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0			
Cidade: PORTO XAVIER		Bairro:	CEP: 0

><

<b>INSPEKAR</b>	<b>LINHA DE INSPEÇÃO AUTOMATIZADA</b>	CHAVE: 1E42A1BD	V 10.22
	01/04/2025 17:02:26	<b>SAVELINE</b>	

**PLACA: ITV5A21**

VEÍCULO PESADO COM 2 EIXOS

ALINHAMENTO		DESALINHAMENTO:			1,4 m/km	N	A	D	G	S	C	OK
EIXO 1												
<b>FREIO DE SERVIÇO</b>					EFICIÊNCIA DO EIXO:	64 %	✓					
EIXO: 1					FORÇA DO EIXO:	2250 daN	✓					
-PESO [daN]:	1785	DIR.	1718	EIXO	DESEQUILÍBRIO:	11 %						✓
-MASSA [Kg]:	1832		1753		DESEQUILÍBRIO FORÇA DIREITA:	1055 daN	✓					
					DESEQUILÍBRIO FORÇA ESQUERDA:	1189 daN	✓					
<b>FREIO DE SERVIÇO</b>					EFICIÊNCIA DO EIXO:	44 %	✓					
EIXO: 2					FORÇA DO EIXO:	2003 daN	✓					
-PESO [daN]:	2117	DIR.	2380	EIXO	DESEQUILÍBRIO:	10 %						✓
-MASSA [Kg]:	2160		2428		DESEQUILÍBRIO FORÇA DIREITA:	947 daN	✓					
					DESEQUILÍBRIO FORÇA ESQUERDA:	1056 daN	✓					
<b>FREIO DE ESTACIONAMENTO</b>					EFICIÊNCIA EIXO:	62 %	✓					
EIXO 2					FORÇA DO EIXO:	2805 daN	✓					
<b>RESULTADO FINAL</b>					<b>FREIO DE SERVIÇO:</b>	53 %						✓
TODOS OS EIXOS					<b>FREIO DE ESTACIONAMENTO:</b>	35 %						✓
					TARA: 8185 Kg	PESO: 8021 daN						



Vinicius F. Dorneles  
Engº Mecânico  
CREA-RS 191721

LIN-05

g=9,8m/s<sup>2</sup>. Coeficiente de Atrito Pneu/Rolo=0,710

### AVALIAÇÃO FINAL

**APROVADO**

INSPETOR

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: VINICIUS FANESI DORNELES

CENTRAL SANTA MARIA DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA. CNPJ: 05.907.846/0002-04. CONTATO: (55) 33141671  
AV. IPIRANGA, 935, SANTO ÂNGELO, RS. CEP: 98804000

—CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO CONFORME NORMA ABNT N42-2002

—ALINHAMENTO (OK 100%) → 0,7 + (10%) ≤ 12) (39,72 + (1,03)

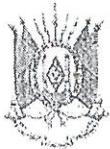
—FREIO DE SERVIÇO (OK 100%) → 0,45 + (5%) → 0,33 + (0,04) (9) (22,22 + (2,22) ≤ 15) (31,45 + (3,14)

—DESEQUILÍBRIO EIXO (OK 100%) → 0,21 + (1,03) (22,21 + (2,21) ≤ 15) (31,45 + (3,14)

—FREIO DE ESTACIONAMENTO (OK 100%) → 0,33 + (5%) → 0,30 + (3,00) ≤ 15) (31,45 + (3,14)

—EFICIÊNCIA TOTAL (OK 100%) → 0,50 + (5%) ≤ 10

—ABSENÇA (OK APROVADO) (OU DEFETO LEVE) (OK DEFETO GRAVE) (OU DEFETO MUITO GRAVE)  
—NAO AVALIADO (OK DEFETO GRAVE) (OU DEFETO MUITO GRAVE)  
—OS VALORES EM (%) SÃO CALCULADOS INDIVIDUALMENTE A PARTIR DOS VALORES EM (%)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **19/07/2025** Número: **21027**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	QQR2D81	Chassi:	93PB58M10KC098696
Marca:	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	Cor:	Amarela
Espécie:	Passageiro	Lotação:	32 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: REI TJR TRANSPORTES E TURISMIC LTDA  
CRPJ: 09.595.072/0001-01  
Endereço: COLONIA LINHA ESQUINA GRAMADO/COMERCIAL - INTERIOR  
98995-000 PORTO XAVIER - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização nº 0081/2025 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER  
válida até 19/07/2025

LUCA L THEIS IVD  
PORTO XAVIER, 24 de Fevereiro de 2025  
RG n.º 5114633641 SSP/RS  
CRVA0160 - Porto Xavier - RS

Assinatura e carimbo do IVD

CRVAC160 - 5114683641 - PORTO XAVIER

24/02/2025 - 11 06



# TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

<b>GRUPO 1</b>	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV	DISCOS, TAMBORES, PRATOS E COMPONENTES
CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
<b>GRUPO 2</b>	<b>GRUPO 6</b>
PÁRA-CHOQUES	ALINHAMENTO DE RODAS
ESPELHOS E RETROVISORES	VOLANTE E COLUNA
LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRABRISAS	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
PARA-SOL	ARTICULAÇÕES
VELOCÍMETRO	SERVODIREÇÃO HIDRÁULICA
BUZINA	ARMOTECEDOR DE DIREÇÃO
CINTOS DE SEGURANÇA	
EXTINTOR DE INCÊNDIO	<b>GRUPO 7</b>
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	FUNCIONAMENTO DA SUSPENÇÃO
ESTEPE	EIXOS
TACÔGRAFO	ELEMENTOS ELÁSTICOS
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA
LACRES DA BOMBA DE SEGURANÇA	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
RODAS FORA DO LIMITE	
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
VIDROS	ELEMENTOS DE REGULAGEM
<b>GRUPO 3</b>	ELEMENTOS LIMITADORES
LANTERNAS	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
LUZES INTERMITENTES DE ADVERTÊNCIA	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
RETROREFLETORES	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
<b>GRUPO 4</b>	
FARÓIS PRINCIPAIS	<b>GRUPO 8</b>
FARÓIS AUXILIARES	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
LUZES DO PAINEL	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
<b>GRUPO 5</b>	ESTADO GERAL DOS PNEUS
FREIOS DE SERVIÇO	ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	
COMANÉOS	<b>GRUPO 9</b>
SERVOFREIO	PORTAS E TAMPAS
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS DE FREIOS	VIDROS E JANELAS
RESERVATÓRIO DE AR/ VÁCUO	BANCOS
	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
	CARROÇARIA
	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

RIV Número: 16354

*Congresso Regional de Engenharia  
e Tecnologia da Serra da Estrela*

## **Características do Veículo:**

Viaçulada a ART Múltipla de Inspeção Veicular;

13531328

Inclusão: 08/01/2025 - 9:20

## **Características do Veículo: ONIBUS**

Data da Vistoria: 08/01/2026

Chassis 93PE58M10KC098696

Nº Rec. Yang: 0° 186/01850

Valor do Capítulo: R\$ 250,00

Endo Técnico Nº: 12980/2.024

Centro de Estudos da UFSC - CEFUS

## CONTENTS

Endereço em Contraponto: INDETERMINADO 0

**Cidade: FORTALEZA**

卷之三

GESO

LXXX

<b>RESULTADO FINAL</b> <b>TODOS OS EIXOS</b>	<b>FORÇA DO EIXO:</b> 1831 daN	<input checked="" type="checkbox"/>
	<b>FREIO DE SERVIÇO:</b> 57 %	<input type="checkbox"/>
	<b>FREIO DE ESTACIONAMENTO:</b> 34 %	<input type="checkbox"/>
	<b>TARA:</b> 5445 Kg <b>PESO:</b> 5336 daN	<input type="checkbox"/>

IN-05

$\mu=0,3\text{m/s}^2$ , Coeficiente de Atrito Pneu/Rolo=0,710

## AVALIAÇÃO FINAL

# APROVADO

INSPECTOR

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: VINÍCIUS FANESI CORNELES

CENTRAL SANTA MARIA DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA. CNPJ: 05.907.846/0002-04. CONTATOS: (65) 3314-1671  
AV. IRIBARNA, 226 - SANTO ÂNGELO, RS. CEP: 98500-000



## LINHA DE INSPEÇÃO AUTOMATIZADA

08/01/2025 16:16:43

CHAVE: F2F0381C

V10.22



PLACA: QQR2D81

VEÍCULO PESADO COM 2 EIXOS

## ALINHAMENTO

EIXO 1

## FREIO DE SERVIÇO

EIXO: 1

-PESO [daN]: 985  
MASSA [kg]: 98-

ESQ.

S.R.

EIXO

1337

2902

0

## DESEALINHAMENTO:

0,0 m/km

S S S S ✓

## FREIO DE SERVIÇO

EIXO: 2

-PESO [daN]: 1356  
MASSA [kg]: 1428

ESQ.

S.R.

EIXO

1338

2024

0

## EFICIÊNCIA DO EIXO:

69 %

FORÇA DO EIXO: 1588 daN

DESEQUILÍBRIO: 20 %

DESEQUILÍBRIO FORÇA DIREITA: 708 daN

DESEQUILÍBRIO FORÇA ESQUERDA: 880 daN

S S S S ✓

## FREIO DE ESTACIONAMENTO

EIXO 2

## EFICIÊNCIA DO EIXO:

48 %

FORÇA DO EIXO: 1470 daN

DESEQUILÍBRIO: 12 %

DESEQUILÍBRIO FORÇA DIREITA: 781 daN

DESEQUILÍBRIO FORÇA ESQUERDA: 689 daN

S S S S ✓

## FREIO DE ESTACIONAMENTO

EIXO 2

## EFICIÊNCIA EIXO:

60 %

FORÇA DO EIXO: 1831 daN

S S S S ✓

## RESULTADO FINAL

TC DOS OS EIXOS

## FREIO DE SERVIÇO:

57 %

FREIO DE ESTACIONAMENTO: 34 %

S S S S ✓

TARA: 5445 Kg

PESO: 5323 daN

EIXO 1

EIXO 2

EIXO 3

EIXO 4

EIXO 5

EIXO 6

EIXO 7

EIXO 8

EIXO 9

EIXO 10

EIXO 11

EIXO 12

EIXO 13

EIXO 14

EIXO 15

EIXO 16

EIXO 17

EIXO 18

EIXO 19

EIXO 20

EIXO 21

EIXO 22

EIXO 23

EIXO 24

EIXO 25

EIXO 26

EIXO 27

EIXO 28

EIXO 29

EIXO 30

EIXO 31

EIXO 32

EIXO 33

EIXO 34

EIXO 35

EIXO 36

EIXO 37

EIXO 38

EIXO 39

EIXO 40

EIXO 41

EIXO 42

EIXO 43

EIXO 44

EIXO 45

EIXO 46

EIXO 47

EIXO 48

EIXO 49

EIXO 50

EIXO 51

EIXO 52

EIXO 53

EIXO 54

EIXO 55

EIXO 56

EIXO 57

EIXO 58

EIXO 59

EIXO 60

EIXO 61

EIXO 62

EIXO 63

EIXO 64

EIXO 65

EIXO 66

EIXO 67

EIXO 68

EIXO 69

EIXO 70

EIXO 71

EIXO 72

EIXO 73

EIXO 74

EIXO 75

EIXO 76

EIXO 77

EIXO 78

EIXO 79

EIXO 80

EIXO 81

EIXO 82

EIXO 83

EIXO 84

EIXO 85

EIXO 86

EIXO 87

EIXO 88

EIXO 89

EIXO 90

EIXO 91

EIXO 92

EIXO 93

EIXO 94

EIXO 95

EIXO 96

EIXO 97

EIXO 98

EIXO 99

EIXO 100

EIXO 101

EIXO 102

EIXO 103

EIXO 104

EIXO 105

EIXO 106

EIXO 107

EIXO 108

EIXO 109

EIXO 110

EIXO 111

EIXO 112

EIXO 113

EIXO 114

EIXO 115

EIXO 116

EIXO 117

EIXO 118

EIXO 119

EIXO 120

EIXO 121

EIXO 122

EIXO 123

EIXO 124

EIXO 125

EIXO 126

EIXO 127

EIXO 128

EIXO 129

EIXO 130

EIXO 131

EIXO 132

EIXO 133

EIXO 134

EIXO 135

EIXO 136

EIXO 137

EIXO 138

EIXO 139

EIXO 140

EIXO 141

EIXO 142

EIXO 143

EIXO 144

EIXO 145

EIXO 146

EIXO 147

EIXO 148

EIXO 149

EIXO 150

EIXO 151

EIXO 152

EIXO 153

EIXO 154

EIXO 155

EIXO 156

EIXO 157

EIXO 158

EIXO 159

EIXO 160

EIXO 161

EIXO 162

EIXO 163

EIXO 164

EIXO 165

EIXO 166

EIXO 167

EIXO 168

EIXO 169

EIXO 170

EIXO 171

EIXO 172

EIXO 173

EIXO 174

EIXO 175

EIXO 176

EIXO 177

EIXO 178

EIXO 179

EIXO 180

EIXO 181

EIXO 182

EIXO 183

EIXO 184

EIXO 185

EIXO 186

EIXO 187

EIXO 188

EIXO 189

EIXO 190

EIXO 191

EIXO 192

EIXO 193

EIXO 194

EIXO 195

EIXO 196

EIXO 197

EIXO 198

EIXO 199

EIXO 200

EIXO 201

EIXO 202

EIXO 203

EIXO 204

EIXO 205

EIXO 206

EIXO 207

EIXO 208

EIXO 209

EIXO 210

EIXO 211

EIXO 212

EIXO 213

EIXO 214

EIXO 215

EIXO 216

EIXO 217

EIXO 218

EIXO 219

EIXO 220

EIXO 221

EIXO 222

EIXO 223

EIXO 224

EIXO 225

EIXO 226

EIXO 227

EIXO 228

EIXO 229

EIXO 220

EIXO 221

EIXO 222

EIXO 223

EIXO 224

EIXO 225

EIXO 226

EIXO 227

EIXO 228

EIXO 229

EIXO 220

EIXO 221

EIXO 222

EIXO 223

EIXO 224

EIXO 225

EIXO 226



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **04/10/2025** Número: **19877**

**INFORMAÇÕES DO VÉHICULO**

Placa:	M1E2A64	Chassi:	93PB42G3PAC032511
Marca:	MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC	Cor:	Amarela
Espécie:	Passageiro	Lotação:	31 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: REI TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
CNPJ: 09.595.072/0001-01  
Endereço: COLONI LINHA ESQUINA GRAMADO, 1 - INTERIOR  
98995-000 PORTO XAVIER - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 0064/2025 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER  
válida até 04/10/2025

LUCA L. THEISPORTIVO XAVIER, 7 de Abril de 2025  
RG n.º 5114683641 SSP/RS  
CRVA0160 - Porto Xavier - RS

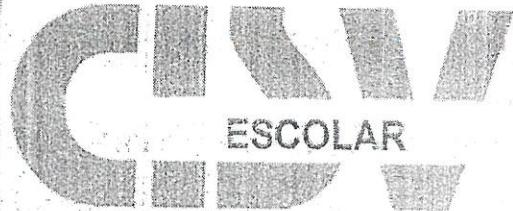
Assinatura e carimbo do IVD

CRVA0160 - 5114683641 - PORTO XAVIER

07/04/2025 - 08:41



**CENTRAL SANTA MARIA DE INSPEÇÕES  
VEICULARES LTDA**  
CNPJ: 05.907.346/0002-04  
AV IPIRANGA, 936  
BAIRRO KURTZ  
SANTO ANGELO - RS



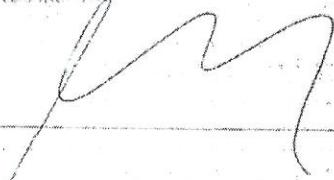
**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR - N.º 013515/2025**

1) PROPRIETÁRIO DO VÉHICULO <b>REI TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA</b>		PROPRIETÁRIO	2) CIP/JCPA <b>09.595.072/0001-01</b>
3) ENDERECO <b>CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN NÚMERO C 3º 0 DE 2009, NI -</b>		4) MUNICÍPIO <b>PORTO XAVIER</b>	5) CODIGO <b>RS</b>
		6) CODIGO <b>00000-300</b>	7) TELEFONE CELULAR <b>NI.</b>
8) RENAVAM <b>002029C9859</b>		9) PLACA <b>MIE2A64</b>	10) NÚMERO DA CHASSI <b>93PB42G3PAC032511</b>
11) ESPÉCIE/TIPO <b>PASSAGEIRO / ONIBUS</b>		12) MARCA/MODELO/VERSÃO <b>N/V</b>	13) COMBUSTÍVEL <b>DIESEL</b>
14) ANO FABRICATÓRIO <b>2010/2010</b>		15) COR <b>AMARELA</b>	16) POTÊNCIA (cv) / CIL. INDICAÇÃO <b>1150</b>
17) PESO <b>3,40(T)</b>		18) PESO <b>4,99(T)</b>	19) LOTAÇÃO (L) / CIL. (cm³) <b>31/0</b>
20) DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA <b>NBR 14040 - ABNT LEI 9503/97 (CTB) ARTIGO 136</b>		21) OBSERVAÇÕES <b>LAUDO ESCOLAR - VÉHICULO APROVADO</b>	
22) FOTOGRAFIAS		 	
		<b>CENTRAL SANTA MARIA DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA</b> <b>02/04/2025 17:29</b>	
23) LOCAL <b>CENTRAL SANTA MARIA DE INST</b>		24) DATA DE INSPEÇÃO <b>02/04/2025</b>	25) DATA DE EMISSÃO <b>02/04/2025</b>
		26) DATA DE VALIDADE <b>02/10/2025</b>	

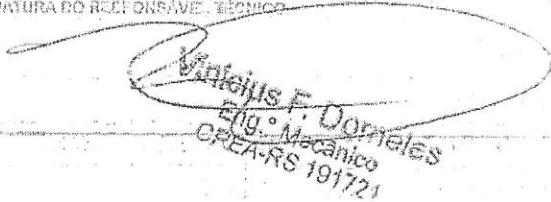
**Aprovado**

Declaro que o veículo acima se encontra em adequadas condições de manutenção, segurança e conservação de suas características técnicas na forma exigida pelo CTB, Lei federal nº 9503/97, quando esta empresa ciente das penalidades a que está sujeita por incumprimento da referida Lei. O período de validade deste CERTIFICADO não ATESTA que o veículo esteja nas condições de segurança, quando da sua saída do local de inspeção, ou seja, o estado de segurança do veículo é verificado quanto da inspeção não tem validade após a saída do veículo da área de inspeção, sendo que esse prazo é apenas para controle da empresa ou polícia competente.

27) ASSINATURA DO INSPECTOR



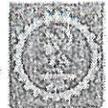
28) ASSINATURA DO REVISOR TÉCNICO



*Eng. Mecânico  
CREA-RS 191721*

# TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

<b>GRUPO 1</b>	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV	DISCOS, TAMBORES, PRATOS E COMPONENTES
CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
<b>GRUPO 2</b>	<b>GRUPO 6</b>
PÁRA-CHOQUES	ALINHAMENTO DE RODAS
ESPELHOS E RETROVISORES	VOLANTE E COLUNA
LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRABRISAS	MECANISMO, BARRAS E BRACOS
PÁRA-SOL	ARTICULAÇÕES
VELOCÍMETRO	SERVODIREÇÃO HIDRÁULICA
BUZINA	ARMOTECEDOR DE DIREÇÃO
CINTOS DE SEGURANÇA	
EXTINTOR DE INCÊNDIO	<b>GRUPO 7</b>
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	FUNCIONAMENTO DA SUSPENÇÃO
ESTEPE	EIXOS
TACÓGRAFO	ELEMENTOS ELÁSTICOS
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA
LACRES DA BOMBA DE SEGURANÇA	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS DE REGULAGEM
VIDROS	ELEMENTOS LIMITADORES
<b>GRUPO 3</b>	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
LANTERNAS	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
LUZES INTERMITENTES DE ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
RETROREFLETORES	
<b>GRUPO 4</b>	<b>GRUPO 8</b>
FARÓIS PRINCIPAIS	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
FARÓIS AUXILIARES	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
LUZES DO PAINEL	
<b>GRUPO 5</b>	ESTADO GERAL DOS PNEUS
FREIOS DE SERVIÇO	ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	
COMANDOS	<b>GRUPO 9</b>
SERVOFREIO	PORTAS E TAMPAS
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS DE FREIOS	VIDROS E JANELAS
RESERVATÓRIO DE AR/ VÁCUO	BANCOS
	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
	CARROÇARIA
	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA



RIV Número: 16971  
Placa do Veículo: MIE2A64

Vinculada a ART Móltipla de Inspeção Veicular:  
Data da Vistoria: 02/04/2025

**13710307**

Inclusão: 02/04/2025 17:28

Características do Veículo:  
ONIBJS

Chassi: 93PB42G3PAC032511

Nº Rebaixam: 00202909859

Valor do Contrato: R\$ 250,00

Laudo Técnico Nº: 13515/2025

Contratante: REITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ/CNPJ:

Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0

Cidade: PORTO XAVIER

Bairro:

CEP: 0

# **DOCUMENTOS**

## **VEÍCULOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **02/10/2025**

Número: **21300**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	KYLSD22	Chassi:	9BM384067AB216095
Marca:	MBENZ/OFL418 NEOBUS SPEC	Cor:	Branca
Especie:	Passageiro	Lotação:	31 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: **WINICIUS DE SOUZA RODRIGUES**  
CNPJ: 24.201.502/0001-49  
Endereço: **RUA BR472/SN - ÁREA RURAL DE URUGUAIANA**  
**97514-899 - URUGUAIANA - RS**

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 023/2025 concedida por SEC MUN DE TRANSPORTE valga ate  
02/10/2025

PORTO ALEGRE, 02 de Abril de 2025

*Assinatura de Winicius Rodrigues*  
Assinatura de *Edson Góes*

CRVA0227 - 4117842429 - PORTO ALEGRE

02/04/2025 - 09:07

**LUCIANO SELVINO NUNES**  
ESTRADA DAS TRÊS MENINAS, 250 / PORTO ALEGRE - RS  
CNPJ: 45.475.157/0001-01  
Fones: (51) 99245-0692 / 99976-6249  
E-mail: luciano.nunes4077@gmail.com

## LAUDO ESCOLAR

### Item 01 - Identificação do veículo:

EMPRESA: WINICIUS DE SOUZA RODRIGUES  
CNPJ/CPF: 24.201.502/0001-49  
MUNICÍPIO: URUGUAIANA - RS  
PLACA: KYV5D22  
RENAVAM: 21577154-0  
Nº. DO VEÍCULO: \*  
MARCA/MODELO: M.BENZ/OF1418 NEOBUS SPEC

Nº. DO CHASSI: 9BM384367AB716095  
LOTAÇÃO: 31 PASSAGEIROS  
POTÊNCIA DO MOTOR: 177 CV  
COR PREDOMINANTE: BRANCA  
CATEGORIA: ALUGUEL  
ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO: 2010/2010  
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS

### Item 02 - Condições de Segurança:

- |                                    |                                  |
|------------------------------------|----------------------------------|
| (V) Para Brisas                    | (V) Sistemas de direção - Braços |
| (V) Faróis (luz alta e baixa,      | (V) Sistemas de direção - Pinos  |
| (V) Sinaleiras dianteiras          | terminais                        |
| (V) Sinaleiras traseiras           | (V) Chassi                       |
| (V) Indicador de direção           | (V) Embuchamento dianteiro       |
| (V) Luz de freio                   | (V) Coluna                       |
| (V) Limpador de para brisa         | (V) Setor                        |
| (V) Buzina                         | (V) Rodas                        |
| (V) Cabos e fios                   | (V) Pneus dianteiros             |
| (V) Espelho retrovisor esquerdo    | (V) Pneus traseiros              |
| (V) Espelho retrovisor direito     | (V) Bitola dos pneus             |
| (V) Tanque de combustível - estado | (V) Diferencial                  |
| geral                              | (V) Cardan                       |
| (V) Freios de mão                  | (V) Motor                        |
| (V) Freios de pedal                | (V) Caixa de mudança             |
| (V) Eixo dianteiro                 | (V) Embreagem                    |
| (V) Eixo traseiro                  | (V) Sistema pneumático           |
| (V) Grampos                        | (V) Sistemas de descarga e       |
| (V) Molas                          | escapamento                      |
| (V) Jumelos                        | (V) Câmera frontal               |
| (V) Pinos                          | (V) Câmera de ré                 |
| (V) Sistemas de direção - Barras   | (V) Acessibilidade C             |

### Item 03 - Controles do Painel:

- |                            |                                  |
|----------------------------|----------------------------------|
| (V) Velocímetro            | (V) Amperômetro                  |
| (V) Medidor de combustível | (V) Manômetro de óleo            |
| (V) Medidor de temperatura | (V) Manômetro de pressão do óleo |
| (V) Tacógrafo              |                                  |

### Item 04 - Condições Internas:

- |                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| (V) Portas                   | (V) Pintura               |
| (V) Vidros                   | (V) Teto, laterais e piso |
| (V) Estofamentos             | (V) Porta bagagem         |
| (V) Fixação dos bancos       | (V) Filtros das janelas   |
| (V) Corrimões fixos internos | (V) Extintor de incêndio  |
| (V) Saída de emergência      | (V) Identificação externa |
| (V) Poltronas e bancos       | (V) Cinto de segurança    |

### Condições de aceitabilidade:

Assinalar com "V" os itens que estiverem em condições de funcionamento.

Assinalar com "X" os itens que não estiverem em condições de funcionamento.

O responsável da Empresa deverá reparar os defeitos indicados com "X" para constar o Laudo de Vistoria.

**OBS:** Não se aceitará rasura neste Laudo.

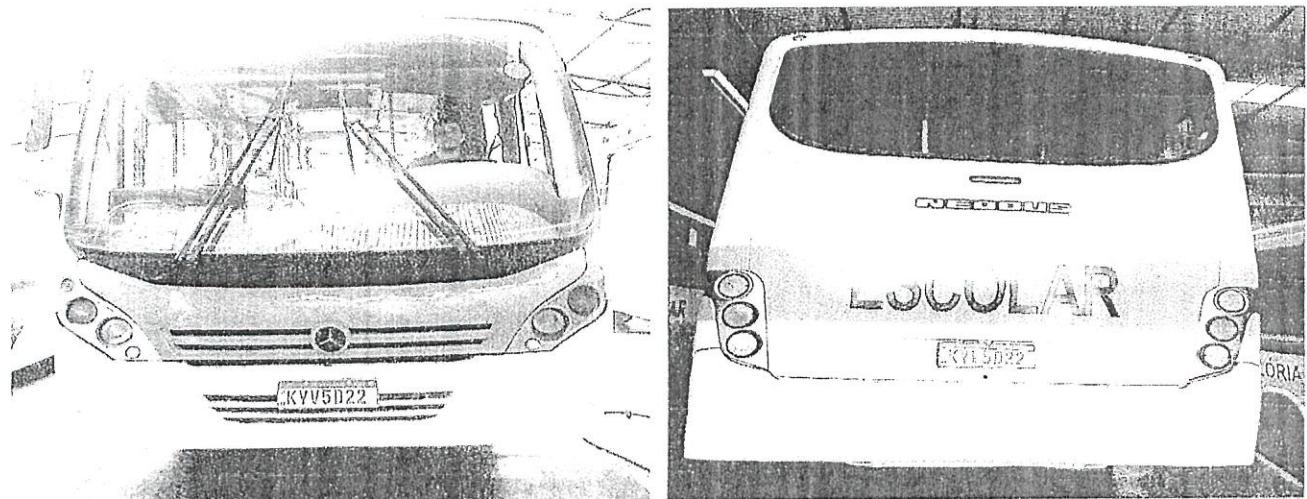
Os veículos que estiverem assinalados com "X" nos seguintes itens: molas, jumelos, pinos, sistemas de barras, braços, pinos e terminais, setor eixos dianteiros e traseiros e chassi, não estão aptos a rodarem sem as devidas correções.

### Compromisso da Empresa:

O agente prestador de serviço assume a responsabilidade em manter o veículo em plenas condições de funcionamento dentro do perfil técnico avaliado, de acordo com as normas estabelecidas pelo Contran, de modo a garantir plenas condições de segurança e conforto aos passageiros, dentro do período de validade da presente Vistoria.

### Compromisso do Vistoriador:

Declaro que a Vistoria do veículo foi realizada rigorosamente de acordo com as normas de procedimentos de Vistoria do Contran.



**DATA DA VISTORIA: PORTO ALEGRE, 31 DE MARÇO DE 2025.**

**VALIDADE:  
30/09/2025**

ENG.º RESPONSÁVEL\_ GILNEI MORAES PASSINI

PROPRIETÁRIO

Documento assinado digitalmente



GILNEI MORAES PASSINI  
Data: 03/04/2025 16:29:13-0300  
Verifique em: <https://validar.uvi.gov.br>

ENG.º GILNEI MORAES PASSINI – CREA RS100225

Assinatura do responsável da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **02/10/2025** Número: **21292**

**INFORMAÇÕES DO VÉHICULO**

Placa:	LLH1830	Chassi:	9BM384C78AB74 618
Marca:	M BENZ OF1722M NEOBUS MG	Cor:	Branca
Especie:	Passageiro	Lotação:	51 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: WINICIUS DE SOUZA RODRIGUES  
CNPJ: 24.201.502/0001-49  
Endereço: RUA BR 472/SN - ÁREA RURAL DE URUGUAIANA  
97514-899 URUGUAIANA RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 015 concedida por SEC MUN DE TRANSPORTE válida até 02/10/2025

PORTO ALEGRE, 21 de Abril de 2024

Assento de 10 passageiros  
Assinatura e carimbos da IVI

CRVA0227 - 4117842429 - PORTO ALEGRE

02/04/2024 - 16:56

**LUCIANO SELVINO NUNES**  
ESTRADA DAS TRÊS MENINAS, 250 / PORTO ALEGRE - RS  
CNPJ: 45.475.157/0001-01  
Fones: (51) 99245-0692 / 99976-6249  
E-mail: luciano.nunes4977@gmail.com

## LAUDO ESCOLAR

### Item 01 - Identificação do veículo:

EMPRESA: WINICIUS DE SOUZA RODRIGUES  
CNPJ/CPF: 24.201.502/0001-49  
MUNICÍPIO: URUGUAIANA - RS  
PLACA: LLH1B30  
RENAVAM: 25247696-4  
Nº. DO VEÍCULO: \*  
MARCA/MODELO: M. BENZ/O/F1722M NEOBUS MG

Nº. DO CHASSI: 9EM384078AB741618  
LOTAÇÃO: 51 PASSAGEIROS  
POTÊNCIA DO MOTOR: 218 CV  
COR PREDOMINANTE: BRANCA  
CATEGORIA: ALUGUEL  
ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO: 2010/2010  
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS

### Item 02 - Condições de Segurança:

(V) Para Brisas  
(V) Faróis (luz alta e baixa)  
(V) Sinaleiras dianteiras  
(V) Sinaleiras traseiras  
(V) Indicador de direção  
(V) Luz de freio  
(V) Limpador de para brisa  
(V) Buzina  
(V) Cabos e fios  
(V) Espelho retrovisor esquerdo  
(V) Espelho retrovisor direito  
(V) Tanque de combustível - estado geral  
(V) Freios de mão  
(V) Freios de pedal  
(V) Eixo dianteiro  
(V) Eixo traseiro  
(V) Grampos  
(V) Molas  
(V) Jumelos  
(V) Pinos  
(V) Sistemas de direção - Barras

(V) Sistemas de direção - Braços  
(V) Sistemas de direção - Pinos terminais  
(V) Chassi  
(V) Embuchamento dianteiro  
(V) Coluna  
(V) Setor  
(V) Rodas  
(V) Pneus dianteiros  
(V) Pneus traseiros  
(V) Bitola dos pneus  
(V) Diferencial  
(V) Cardan  
(V) Motor  
(V) Caixa de mudança  
(V) Embreagem  
(V) Sistema pneumático  
(V) Sistemas de descarga e escapamento  
(V) Câmera frontal  
(V) Câmera de ré  
(V) Acessibilidade C

### Item 03 - Controles do Painel:

(V) Velocímetro  
(V) Medidor de combustível  
(V) Medidor de temperatura  
(V) Tacôgrafo

(V) Amperômetro  
(V) Manômetro de óleo  
(V) Manômetro de pressão do óleo

### Item 04 - Condições Internas:

(V) Portas  
(V) Vidros  
(V) Estofamentos  
(V) Fixação dos bancos  
(V) Corrimões fixos internos  
(V) Saída de emergência  
(V) Poltronas e bancos

(V) Pintura  
(V) Tetos, laterais e piso  
(V) Porta bagagem  
(V) Filtros das janelas  
(V) Extintor de incêndio  
(V) Identificação externa  
(V) Cinto de segurança

Condições de aceitabilidade:

Assinalar com "V" os itens que estiverem em condições de funcionamento.

Assinalar com "X" os itens que não estiverem em condições de funcionamento.

O responsável da Empresa deverá reparar os defeitos indicados com "X" para obter o Laudo de Vistoria.

**OBS** Não se aceitará rasura neste Laudo.

Os veículos que estiverem assinalados com "X" nos seguintes itens: molas, jumelos, pinos, sistemas de barras, braços, pinos e terminais, setor, eixos dianteiros e traseiros e chassi, não estão aptos a rodarem sem as devidas correções.

Compromisso da Empresa

O agente prestador de serviço assume a responsabilidade em manter o veículo em plenas condições de funcionamento dentro do perfil técnico avaliado, de acordo com as normas estabelecidas pelo Contran, de modo a garantir plenas condições de segurança e conforto aos passageiros, dentro do período de validade da presente Vistoria.

Compromisso do Vistoriador

Declaro que a Vistoria do veículo foi realizada rigorosamente de acordo com as normas de procedimento de Vistoria do Contran.



**DATA DA VISTORIA: PORTO ALEGRE, 31 DE MARÇO DE 2025.**

**VALIDADE:  
30/09/2025**

ENG.º RESPONSÁVEL: GILNEI MORAES PASSINI

Documento assinado digitalmente



GILNEI MORAES PASSINI

Data: 03/04/2025 16:31:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENG.º GILNEI MORAES PASSINI – CREA RS1C0225

PROPRIETÁRIO

Assinatura do responsável da Empresa

RIV Número: 29948	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:	<b>13673161</b>	Inclusão: 03/04/2025 11:27
Placa do Veículo: LSH 1B30	Data da Vistoria:	31/03/2025	
Características do Veículo:	Chassi: 9BM384078AB741618		
M.BENZ/CF1722M NEOBUS MG - 2010/2010			
Nº Renavam: 25247696-4	Laudo Técnico Nº:		
Valor do Contrato: R\$ 250,00			
Contratante: WINICIUS DE SOUZA RODRIGUES			
CPF/CNPJ: 24.201.502/0001-45			
Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0			
Cidade: URUGUAIA	Bairro:	CEP: 0	UF: RS

&gt;&lt;

RIV Número: 29948	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:	<b>13673161</b>	Inclusão: 03/04/2025 11:27
Placa do Veículo: LSH 1B30	Data da Vistoria:	31/03/2025	
Características do Veículo:	Chassi: 9BM384078AB741618		
M.BENZ/CF1722M NEOBUS MG - 2010/2010			
Nº Renavam: 25247696-4	Laudo Técnico Nº:		
Valor do Contrato: R\$ 250,00			
Contratante: WINICIUS DE SOUZA RODRIGUES			
CPF/CNPJ: 24.201.502/0001-45			
Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0			
Cidade: URUGUAIA	Bairro:	CEP: 0	UF: RS

&gt;&lt;

RIV Número: 29948	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:	<b>13673161</b>	Inclusão: 03/04/2025 11:27
Placa do Veículo: LSH 1B30	Data da Vistoria:	31/03/2025	
Características do Veículo:	Chassi: 9BM384078AB741618		
M.BENZ/CF1722M NEOBUS MG - 2010/2010			
Nº Renavam: 25247696-4	Laudo Técnico Nº:		
Valor do Contrato: R\$ 250,00			
Contratante: WINICIUS DE SOUZA RODRIGUES			
CPF/CNPJ: 24.201.502/0001-45			
Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0			
Cidade: URUGUAIA	Bairro:	CEP: 0	

&gt;&lt;

**LUCIANO SELVINO NUNES**  
ESTRADA DAS TRÊS MENINAS, 250 / PORTO ALEGRE - RS  
CNPJ: 45.475.157/0001-01  
Fones: (51) 99245-0692 / 99976-6249  
E-mail: luciano.nunes4077@gmail.com

## LAUDO ESCOLAR

### Item 01 - Identificação do veículo:

EMPRESA: MICROS FERRARI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/CPF: 23.962.902/0001-04  
MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE - RS  
PLACA: IQU8I28  
RENAVAM: 21212917-1  
Nº. DO VEÍCULO: \*  
MARCA/MODELO: M. BENZ/COMIL SVELTO U

Nº. DO CHASSI: 9BM382188AB696969  
LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS  
POTÊNCIA DO MOTOR: 260 CV  
COR PREDOMINANTE: BRANCA  
CATEGORIA: ALUGUEL  
ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO: 2010/2010  
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS

### Item 02 - Condições de Segurança:

- |  |  |
|--|--|
| (V) Para Brisas                          | (V) Sistemas de direção - Braços       |
| (V) Faróis (luz alta e baixa)            | (V) Sistemas de direção - Pinos        |
| (V) Sinalizadoras dianteiras             | terminais                              |
| (V) Sinalizadoras traseiras              | (V) Chassi                             |
| (V) Indicador de direção                 | (V) Embuchamento dianteiro             |
| (V) Luz de freio                         | (V) Coluna                             |
| (V) Limpador de para brisa               | (V) Setor                              |
| (V) Buzina                               | (V) Rodas                              |
| (V) Cabos e fios                         | (V) Pneus dianteiros                   |
| (V) Espelho retrovisor esquerdo          | (V) Pneus traseiros                    |
| (V) Espelho retrovisor direito           | (V) Bitola dos pneus                   |
| (V) Tanque de combustível - estado geral | (V) Diferencial                        |
| (V) Freios de mão                        | (V) Cardan                             |
| (V) Freios de pedal                      | (V) Motor                              |
| (V) Eixo dianteiro                       | (V) Caixa de mudança                   |
| (V) Eixo traseiro                        | (V) Embreagem                          |
| (V) Grampos                              | (V) Sistema pneumático                 |
| (V) Molas                                | (V) Sistemas de descarga e escapamento |
| (V) Jumelos                              | (V) Câmera de ré                       |
| (V) Pincs                                | (V) Acessibilidade                     |
| (V) Sistemas de direção - Barras         |  |

### Item 03 - Controles do Painel:

- |                            |                                  |
|----------------------------|----------------------------------|
| (V) Velocímetro            | (V) Amperômetro                  |
| (V) Medidor de combustível | (V) Manômetro de óleo            |
| (V) Medidor de temperatura | (V) Manômetro de pressão do óleo |
| (V) Tacôgrafo              |                                  |

### Item 04 - Condições Internas:

- |                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| (V) Portas                   | (V) Pintura               |
| (V) Vidros                   | (V) Teto, laterais e piso |
| (V) Estofamentos             | (V) Porta bagagem         |
| (V) Fixação dos bancos       | (V) Feltros das janelas   |
| (V) Corrimões fixos internos | (V) Extintor de incêndio  |
| (V) Saída de emergência      | (V) Identificação externa |
| (V) Poltronas e bancos       | (V) Cinto de segurança    |

Condições de aceitabilidade:

Assinalar com "V" os itens que estiverem em condições de funcionamento.

Assinalar com "X" os itens que não estiverem em condições de funcionamento.

O responsável da Empresa deverá reparar os defeitos indicados com "X" para obter o Laudo de Vistoria.

OBS: Não se aceitará rasura neste Laudo.

Os veículos que estiverem assinalados com "X" nos seguintes itens: molas, jumelos, pinos, sistemas de barras, braços, pinos e terminais, setor, eixos dianteiros e traseiros e chassi, não estão aptos a rodarem sem as devidas correções.

Compromisso da Empresa:

O agente prestador de serviço assume a responsabilidade em manter o veículo em plenas condições de funcionamento dentro do perfil técnico avaliado, de acordo com as normas estabelecidas pelo Contran, de modo a garantir plenas condições de segurança e conforto aos passageiros, dentro do período de validade da presente Vistoria.

Compromisso do Vistoriador:

Declaro que a Vistoria do veículo foi realizada rigorosamente de acordo com as normas de procedimento de Vistoria do Contran.



DATA DA VISTORIA: PORTO ALEGRE, 31 DE MARÇO DE 2025.

VALIDADE:  
**30/09/2025**

ENG.º RESPONSÁVEL: GILNEI MORAES PASSINI

Documento assinado digitalmente

GILNEI MORAES PASSINI  
Data: 01/04/2025 12:49:32-0300  
verifique em <https://validar.it.gov.br>

ENG.º GILNEI MORAES PASSINI – CREA RS100225

Fronteira Locações de Máquinas  
CNPJ 24.201.502/0001-49  
BR 472 km 572 Área Rural  
CEP 97614-899 Uruguaiana-RS

Assinatura do responsável da Empresa



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número  
13673161

Tipo: INSPEÇÃO VEICULAR	Participação Técnica: INDIVIDUAL PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL
	R#: 2985 até 29950

Contratado

Carteira: RS100225	Profissional: GILNEI MORAES PASSINI	E-mail: gilnei1971@hotmail.com
RNP: 1201146586	Título: Engenheiro Mecânico	Nr.Reg.: 265754
Empresa: LUCIANO SELVINO NUNES		

Contratante

Nome: LUCIANO SELVINO NUNES	E-mail: luciano.silves4077@gmail.com
Endereço: ESTRADA DAS TRÊS MENINAS 250	Telefone: 51 99766249
Cidade: PORTO ALEGRE	CPF/CNPJ: 45475157000101 CEP: 91787400 UF:RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: DIVERSOS	CPF/CNPJ:
Endereço da Obra/Serviço: DIVERSOS	
Cidade: PORTO ALEGRE	CEP:
Bairro:	UF:RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Honorários(R\$)
Data Início: 07/03/2025	Ent. Classe:
Prev.Fim: 07/05/2025	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Vistoria	Veículos Automotores	120,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 07/03/2025

Documento assinado digitalmente



GILNEI MORAES PASSINI  
Data: 17/03/2025 19:26:25-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Loca. e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  GILNEI MORAES PASSINI Profissional	De acordo  LUCIANO SELVINO NUNES Centra ante
--------------	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade:

**02/10/2025**

Número:

**21301**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa	IQU6J31	Chassi:	9BM382138AB698940
Marca:	M BENZ/COMIL SVELTO U	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	45 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome:	WINICIUS DE SOUZA RODRIGUES
CNPJ:	24.201.502/0001-49
Endereço:	RUA BR 472/SN - ÁREA RURAL DE URUGUA 97514-399 - URUGUAIANA - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização nº 025/2025 concedida por SEC MUN DE TRANSPORTE válida para  
02/10/2025

Assinatura é fachimbo do TMD

Assinatura é fachimbo do TMD

CRVAC227 - 4112842426 - PORTO ALEGRE

02/06/2025 09:08

Condições de aceitabilidade:

Assinalar com "V" os itens que estiverem em condições de funcionamento.

Assinalar com "X" os itens que não estiverem em condições de funcionamento.

O responsável da Empresa deverá reparar os defeitos indicados com "X" para obter o Laudo de Vistoria.

**OBS:** Não se aceitará rasura neste Laudo.

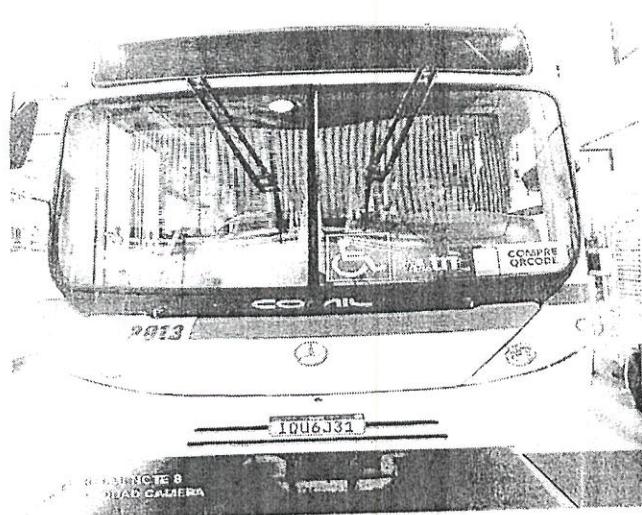
Os veículos que estiverem assinalados com "X" nos seguintes itens: molas, jumelos, pinos, sistemas de barras, braços, pinos e terminais, setor, eixos dianteiros e traseiros e chassis, não estão aptos a rodarem sem as devidas correções.

Compromisso da Empresa:

O agente prestador de serviço assume a responsabilidade de manter o veículo em plenas condições de funcionamento dentro do perfil técnico avaliado, de acordo com as normas estabelecidas pelo Contran, de modo a garantir plenas condições de segurança e conforto aos passageiros, dentro do período de validade da presente Vistoria.

Compromisso do Vistoriador:

Declaro que a Vistoria do veículo foi realizada rigorosamente de acordo com as normas de procedimento de Vistoria do Contran.



**DATA DA VISTORIA: PORTO ALEGRE, 31 DE MARÇO DE 2025.**

**VALIDADE:**

**30/09/2025**

ENG.º RESPONSÁVEL GILNEI MORAES PASSINI

Documento assinado digitalmente

GILNEI MORAES PASSINI  
Data: 04/09/2025 12:49:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ENG.º GILNEI MORAES PASSINI - CREA RS100225

Fronteira Locações de Máquinas  
CNPJ 24.201.502/0001-49  
BR 472 km 572 Área Rural  
CEP 97514-899 Uruguaiana-RS

Assinatura do responsável da Empresa

**LUCIANO SELVINO NUNES**  
ESTRADA DAS TRÊS MENINAS, 250 / PORTO ALEGRE - RS  
CNPJ: 45.475.157/0001-01  
Fones: (51) 99245-0692 / 99976-6249  
E-mail: luciano.nunes4077@gmail.com

## LAUDO ESCOLAR

### Item 01 - Identificação do veículo:

EMPRESA: MICROS FERRARI COMÉRCIO DE  
VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/CPF: 23.962.902/0001-04  
MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE - RS  
PLACA: IQU6J31  
RENAVAM: 21055097-0  
Nº. DO VEÍCULO: •  
MARCA/MODELO: M. BENZ/COMIL SVELTO U

Nº. DO CHASSI: 9BM382188AB698940  
LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS  
POTÊNCIA DO MOTOR: 260 CV  
COR PREDOMINANTE: BRANCA  
CATEGORIA: ALUGUEL  
ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO: 2010/2010  
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS

### Item 02 - Condições de Segurança:

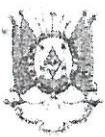
- |  |   |
|--|---|
| (V) Para Brisas                          | (V) Sistemas de direção - Braços          |
| (V) Faróis (luz alta e baixa)            | (V) Sistemas de direção - Pinos terminais |
| (V) Sinaleiras dianteiras                | (V) Chassi                                |
| (V) Sinaleiras traseiras                 | (V) Embuchamento dianteiro                |
| (V) Indicador de direção                 | (V) Coluna                                |
| (V) Luz de freio                         | (V) Setor                                 |
| (V) limpador de para brisa               | (V) Rodas                                 |
| (V) Buzina                               | (V) Pneus dianteiros                      |
| (V) Cacos e fios                         | (V) Pneus traseiros                       |
| (V) Espelho retrovisor esquerdo          | (V) Bitola dos pneus                      |
| (V) Espelho retrovisor direito           | (V) Diferencial                           |
| (V) Tanque de combustível - estado geral | (V) Cardan                                |
| (V) Freios de mão                        | (V) Motor                                 |
| (V) Freios de pedal                      | (V) Caixa de mudança                      |
| (V) Eixo dianteiro                       | (V) Embreagem                             |
| (V) Eixo traseiro                        | (V) Sistema pneumático                    |
| (V) Grampos                              | (V) Sistemas de descarga e escapamento    |
| (V) Molas                                | (V) Câmera frontal                        |
| (V) Jumelos                              | (V) Câmera de ré                          |
| (V) Pinos                                | (V) Acessibilidade                        |
| (V) Sistemas de direção - Barras         |   |

### Item 03 - Controles do Painel:

- |                            |                                  |
|----------------------------|----------------------------------|
| (V) Velocímetro            | (V) Amperômetro                  |
| (V) Medidor de combustível | (V) Manômetro de óleo            |
| (V) Medidor de temperatura | (V) Manômetro de pressão do óleo |
| (V) Tacôgrafo              |                                  |

### Item 04 - Condições Internas:

- |                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| (V) Portas                   | (V) Pintura               |
| (V) Vidros                   | (V) Teto, laterais e piso |
| (V) Estofamentos             | (V) Porta bagagem         |
| (V) Fixação dos bancos       | (V) Filtros das janelas   |
| (V) Corrimões fixos internos | (V) Extintor de incêndio  |
| (V) Saída de emergência      | (V) Identificação externa |
| (V) Poltronas e bancos       | (V) Cinto de segurança    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade:

**02/10/2025**

Número:

**21297**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa	IRMS-44	Chassi	98M384078AB740223
Marca	M.BENZ/COMIL SVELTO U	Cor	Branca
Espécie	Passageiro	Lotação	44 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome	WENICLUS DE SOUZA RODRIGUES
CNPJ	24.201.502/0001-49
Endereço	RUA BR 472/SN - ÁREA RURAL DE URUGUA 97514-899 - URUGUAIANA - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 020/2025 concedida por SEC MUN DE TRANSPORTE várda ate  
02/10/2025

Assinatura do proprietário: *[Handwritten signature]*  
Assinatura do encarregado do MD: *[Handwritten signature]*  
Data: 02/04/2025 - 09:03

CRVA0227 - 41178-2429 - PORTO ALEGRE

Condições de aceitabilidade:

Assinalar com "V" os itens que estiverem em condições de funcionamento

Assinalar com "X" os itens que não estiverem em condições de funcionamento

O responsável da Empresa deverá reparar os defeitos indicados com "X" para obter o Laudo de Vistoria.

OBS: Não se aceitará rasura neste Laudo.

Os veículos que estiverem assinalados com "X" nos seguintes itens: rodas, jumelos, pinos, sistemas de barras, braços, pinos e terminais, setor, eixos dianteiros e traseiros e chassi, não estão aptos a rodarem sem as correções.

Compromisso da Empresa:

O agente prestador de serviço assume a responsabilidade em manter o veículo em plenas condições de funcionamento dentro do perfil técnico avaliado, de acordo com as normas estabelecidas pelo Contran, de modo a garantir plenas condições de segurança e conforto aos passageiros, dentro do prazo de validade da presente Vistoria.

Compromisso do Vistoriador:

Declaro que a Vistoria do veículo foi realizada rigorosamente de acordo com as normas de procedimento de Vistoria do Contran.



DATA DA VISTORIA: PORTO ALEGRE, 31 DE MARÇO DE 2025.

VALIDADE:  
30/09/2025

ENG.º RESPONSAVEL: GILNEI MORAES PASSINI

Documento assinado digitalmente

gab

GILNEI MORAES PASSINI  
Data: 01/04/2025 12:49:52-0300  
Verifique em: <https://validar.itd.gov.br>

ENG.º GILNEI MORAES PASSINI – CREA RS100225

PROPRIETÁRIO  
Fronteira Locações de Máquinas  
CNPJ 24.201.502/0001-49  
BR 472 km 372 Área Rural  
CEP 97514-899 Uruguaiana-RS

Assinatura do responsável da Empresa

**LUCIANO SELVINO NUNES**  
ESTRADA DAS TRÊS MENINAS, 250 / PORTO ALEGRE – RS  
CNPJ: 45.475.157/0001-01  
Fones: (51) 99245-0692 / 99976-6249  
E-mail: luciano.nunes4077@gmail.com

## LAUDO ESCOLAR

### Item 01 - Identificação do veículo:

EMPRESA: MICROS FERRARI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/CPF: 23.962.902/0001-04  
MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE - RS  
PLACA: IRM5H44  
RENAVAM: 27329968-9  
Nº. DO VEÍCULO: •  
MARCA/MODELO: M. BENZ/COMIL SVELTO U

Nº. DO CHASSI: 9BM384078AB740223  
LOTAÇÃO: 44 PASSAGEIROS  
POTÊNCIA DO MOTOR: 218 CV  
COR PREDOMINANTE: BRANCA  
CATEGORIA: ALUGUEL  
ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO: 2010/2010  
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS

### Item 02 - Condições de Segurança:

- |  |   |
|--|---|
| (V) Para Brisas                          | (V) Sistemas de direção - Braços          |
| (V) Faróis (Luz alta e baixa)            | (V) Sistemas de direção - Pinos terminais |
| (V) Sinalizadoras dianteiras             | (V) Chassi                                |
| (V) Sinalizadoras traseiras              | (V) Embuchamento dianteiro                |
| (V) Indicador de direção                 | (V) Coluna                                |
| (V) Luz de freio                         | (V) Setor                                 |
| (V) Limpador de para brisa               | (V) Rodas                                 |
| (V) Buzina                               | (V) Pneus dianteiros                      |
| (V) Cabos e fios                         | (V) Pneus traseiros                       |
| (V) Espelho retrovisor esquerdo          | (V) Bitola dos pneus                      |
| (V) Espelho retrovisor direito           | (V) Diferencial                           |
| (V) Tanque de combustível - estado geral | (V) Cardan                                |
| (V) Freios de mão                        | (V) Motor                                 |
| (V) Freios de pedal                      | (V) Caixa de mudança                      |
| (V) Eixo dianteiro                       | (V) Embreagem                             |
| (V) Eixo traseiro                        | (V) Sistema pneumático                    |
| (V) Grampos                              | (V) Sistemas de descarga e escapamento    |
| (V) Molas                                | (V) Câmera frontal                        |
| (V) Jumelos                              | (V) Câmera de ré                          |
| (V) Pinos                                | (V) Acessibilidade                        |
| (V) Sistemas de direção - Barras         |   |

### Item 03 - Controles do Painel:

- |                            |                                  |
|----------------------------|----------------------------------|
| (V) Velocímetro            | (V) Amperômetro                  |
| (V) Medidor de combustível | (V) Manômetro de óleo            |
| (V) Medidor de temperatura | (V) Manômetro de pressão do óleo |
| (V) Tacógrafo              |                                  |

### Item 04 - Condições Internas:

- |                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| (V) Portas                   | (V) Pintura               |
| (V) Vidros                   | (V) Teto, laterais e piso |
| (V) Estofamentos             | (V) Porta bagagem         |
| (V) Fixação dos bancos       | (V) Filtros das janelas   |
| (V) Corrimões fixos internos | (V) Extintor de incêndio  |
| (V) Saída de emergência      | (V) Identificação externa |
| (V) Poltronas e bancos       | (V) Cinto de segurança    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **02/10/2025** Número: **21299**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	KY_4F39	Chassi:	9BM384067AB718809
Marca:	MBENZ OF1418 NEOBUS SPEC	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	31 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome:	ATMÍC JS DE SOUZA RODRIGUES
CNPJ:	24.201.502/0001-49
Endereço:	RUA BR 472/SN - ÁREA RURAL DE URUGUA 97514-899 - URUGUAIANA - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização N° 022/2025 concedida por SEC MUN DE TRANSPORTE válida ate  
02/10/2025

José Kajon PORTO ALEGRE, 2 de Abril de 2025

RG 4117842429  
CRVA ZONA SUL 027

Assinatura e carimbo da IVB

CRVA0227 - 4117842429 - PORTO ALEGRE

32/04/2025 08:06

Condições de aceitabilidade:

Assinalar com "V" os itens que estiverem em condições de funcionamento.

Assinalar com "X" os itens que não estiverem em condições de funcionamento.

O responsável da Empresa deverá reparar os defeitos indicados com "X" para optar o Laudo de Vistoria.

OBS: Não se aceitará rasura neste Laudo.

Os veículos que estiverem assinalados com "X" nos seguintes itens molas, jumelos, pinos, sistemas de barras, braços, pinos e terminais, setor, eixos dianteiros e traseiros e chassis, não estão aptos a rodarem sem as devidas correções.

Compromisso da Empresa:

O agente prestador de serviço assume a responsabilidade em manter o veículo em plenas condições de funcionamento dentro do perfil técnico avaliado, de acordo com as normas estabelecidas pelo Contran, de modo a garantir plenas condições de segurança e conforto aos passageiros, dentro do período de validade da presente Vistoria.

Compromisso do Vistoriador:

Declaro que a Vistoria do veículo foi realizada rigorosamente de acordo com as normas de procedimento de Vistoria do Contran.



DATA DA VISTORIA: PORTO ALEGRE, 31 DE MARÇO DE 2025.

VALIDADE:  
**30/09/2025**

ENG.º RESPONSÁVEL: GILNEI MORAES PASSINI

Documento assinado digitalmente

gab

GILNEI MORAES PASSINI  
Data: 01/04/2025 12:51:17-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ENG.º GILNEI MORAES PASSINI – CREA RS100225

Fronteira Locações de Máquinas  
CNPJ 24.201.502/0001-49  
BR 472 km 572 Área Rural  
CEP 97514-899 Uruguaiana-RS

Assinatura do responsável da Empresa

**LUCIANO SELVINO NUNES**  
ESTRADA DAS TRÊS MENINAS, 250 / PORTO ALEGRE – RS  
CNPJ: 45.475.157/0001-01  
Fones: (51) 99245-0692 / 99976-6249  
E-mail: luciano.nunes4077@gmail.com

## LAUDO ESCOLAR

### Item 01 - Identificação do veículo:

EMPRESA **MICROS FERRARI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** N.º DO CHASSI: **9BM384C67AB718809**  
CNPJ/CPF: **23 962.902/0001-04** LOTAÇÃO: **31 PASSAGEIROS**  
MUNICÍPIO: **PORTO ALEGRE - RS** POTÊNCIA DO MOTOR: **177 CV**  
PLACA **KYU4E39** COR PREDOMINANTE: **BRANCA**  
RENAVAM **21577279-2** CATEGORIA: **ALUGUEL**  
N.º DO VEÍCULO: **\*** ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO: **2010/2010**  
MARCA/MODELO: **M.BENZ/O/F1418 NEOBUS SPEC** ESPÉCIE/TIPO: **PAS/ÔNIBUS**

### Item 02 - Condições de Segurança:

- |  |  |
|--|--|
| (V) Para Brisas                          | (V) Sistemas de direção - Braços       |
| (V) Farcis (luz alta e baixa)            | (V) Sistemas de direção - Pinos        |
| (V) Sinaleiras dianteiras                | terminais                              |
| (V) Sinaleiras traseiras                 | (V) Chassi                             |
| (V) Indicador de direção                 | (V) Embuchamento dianteiro             |
| (V) Luz de freio                         | (V) Coluna                             |
| (V) Limpador de para brisa               | (V) Setor                              |
| (V) Buzina                               | (V) Rodas                              |
| (V) Cabos e fios                         | (V) Pneus dianteiros                   |
| (V) Espelho retrovisor esquerdo          | (V) Pneus traseiros                    |
| (V) Espelho retrovisor direito           | (V) Bitola dos pneus                   |
| (V) Tanque de combustível - estado geral | (V) Diferencial                        |
| (V) Freios de mão                        | (V) Cardan                             |
| (V) Freios de pedal                      | (V) Motor                              |
| (V) Eixos dianteiro                      | (V) Caixa de mudança                   |
| (V) Eixos traseiro                       | (V) Embreagem                          |
| (V) Grampos                              | (V) Sistema pneumático                 |
| (V) Molas                                | (V) Sistemas de descarga e escapamento |
| (V) Jumelos                              | (V) Câmera frontal                     |
| (V) Pinos                                | (V) Câmera de ré                       |
| (V) Sistemas de direção - Barras         | (V) Acessibilidade                     |

### Item 03 - Controles do Painel:

- |                            |                                  |
|----------------------------|----------------------------------|
| (V) Velocímetro            | (V) Amperômetro                  |
| (V) Medidor de combustível | (V) Manômetro de óleo            |
| (V) Medidor de temperatura | (V) Manômetro de pressão do óleo |
| (V) Tacógrafo              |                                  |

### Item 04 - Condições Internas:

- |                              |                               |
|------------------------------|-------------------------------|
| (V) Portas                   | (V) Pintura                   |
| (V) Vidros                   | (V) Teto, laterais e piscinas |
| (V) Estofamentos             | (V) Porta bagagem             |
| (V) Fixação dos bancos       | (V) Feltros das janelas       |
| (V) Corrimões fixos internos | (V) Extintor de incêndio      |
| (V) Saída de emergência      | (V) Identificação externa     |
| (V) Poltronas e bancos       | (V) Cinto de segurança        |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **02/10/2025** Número: **21298**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	TRM5AC8	Chassi:	9BM384078AB743375
Marca:	M.BENZ/COMIL SVELTO U	Cor:	Branca
Especie:	Passageiro	Lotação:	44 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: MÍNÍCIO DE SOUZA RODRIGUES  
CPF: 24.201.502/0001-49  
Endereço: RUA BR 472/SN - ÁREA RURAL DE URUGUAIA  
97514-899 - URUGUAIANA - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 021/2025 concedida por SEC MUN DE TRANSPORTE válida até  
02/10/2025

*José Cimol, 24/04/2025*  
PORTO ALEGRE, 24 de Abril de 2025

*RG 3337277-2*  
Assinatura é também do TCE

CRVAD227 - 4117842429 - PORTO ALEGRE

02/04/2025 09:05

**LUCIANO SELVINO NUNES**  
ESTRADA DAS TRÊS MENINAS, 250 / PORTO ALEGRE - RS  
CNPJ: 45.475.157/0001-01  
Fones: (51) 99245-0692 / 99976-6249  
E-mail: luciano.nunes4077@gmail.com

## LAUDO ESCOLAR

### Item 01 - Identificação do veículo:

EMPRESA: MICROS FERRARI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/CPF: 23.962.902/0001-04  
MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE - RS  
PLACA: IRM5A38  
RENAVAM: 27329409-1  
Nº. DO VEÍCULO: •  
MARCA/MODELO: M. BENZ/COMIL SVELTO U

Nº. DO CHASSI: 9BM384078AB743375  
LOTAÇÃO: 44 PASSAGEIROS  
POTÊNCIA DO MOTOR: 218 CV  
COR PREDOMINANTE: BRANCA  
CATEGORIA: ALUGUEL  
ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO: 2010/2010  
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS

### Item 02 - Condições de Segurança:

- |  |   |
|--|---|
| (V) Para Brisas                          | (V) Sistemas de direção - Braços          |
| (V) Faróis (luz alta e baixa)            | (V) Sistemas de direção - Pincs terminais |
| (V) Sinaleiras dianteiras                | (V) Chassi                                |
| (V) Sinaleiras traseiras                 | (V) Embuchamento dianteiro                |
| (V) Indicador de direção                 | (V) Coluna                                |
| (V) Luz de freio                         | (V) Setor                                 |
| (V) Limpador de para brisa               | (V) Rodas                                 |
| (V) Buzina                               | (V) Pneus dianteiros                      |
| (V) Cabos e fios                         | (V) Pneus traseiros                       |
| (V) Espelho retrovisor esquerdo          | (V) Bitola dos pneus                      |
| (V) Espelho retrovisor direito           | (V) Diferencial                           |
| (V) Tanque de combustível - estado geral | (V) Carcaça                               |
| (V) Freios de mão                        | (V) Motor                                 |
| (V) Freios de pedal                      | (V) Caixa de mudança                      |
| (V) Eixo dianteiro                       | (V) Embreagem                             |
| (V) Eixo traseiro                        | (V) Sistema pneumático                    |
| (V) Grampos                              | (V) Sistemas de descarga e escapamento    |
| (V) Molas                                | (V) Câmera frontal                        |
| (V) Junelos                              | (V) Câmera de ré                          |
| (V) Pincs                                | (V) Acessibilidade                        |
| (V) Sistemas de direção - Barras         |   |

### Item 03 - Controles do Painel:

- |                            |                                  |
|----------------------------|----------------------------------|
| (V) Velocímetro            | (V) Amperômetro                  |
| (V) Medidor de combustível | (V) Manômetro de óleo            |
| (V) Medidor de temperatura | (V) Manômetro de pressão do óleo |
| (V) Tacôgrafo              |                                  |

### Item 04 - Condições Internas:

- |                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| (V) Portas                   | (V) Pintura               |
| (V) Vidros                   | (V) Teto, laterais e piso |
| (V) Estofamentos             | (V) Porta bagagem         |
| (V) Fixação dos bancos       | (V) Feltros das janelas   |
| (V) Corrimões fixos internos | (V) Extintor de incêndio  |
| (V) Saída de emergência      | (V) Identificação externa |
| (V) Poltronas e bancos       | (V) Cinto de segurança    |

Condições de aceitabilidade:

Assinalar com "V" os itens que estiverem em condições de funcionamento.

Assinalar com "X" os itens que não estiverem em condições de funcionamento.

O responsável da Empresa deverá reparar os defeitos indicados com "X" para obter o Laudo de Vistoria.

OBS: Não se aceitará rasura neste Laudo.

Os veículos que estiverem assinalados com "X" nos seguintes itens: molas, jumeis, pinos, sistemas de barras, braços, pinos e terminais, setor, eixos dianteiros e traseiros e chassis, não estão aptos a rodarem sem as devidas correções.

Compromisso da Empresa:

O agente prestador de serviço assume a responsabilidade em manter o veículo em plenas condições de funcionamento dentro do perfil técnico avaliado, de acordo com as normas estabelecidas pelo Contran, de modo a garantir plenas condições de segurança e conforto aos passageiros, dentro do período de validade da presente Vistoria.

Compromisso do Vistoriador:

Declaro que a Vistoria do veículo foi realizada rigorosamente de acordo com as normas de procedimento de Vistoria do Contran.



**DATA DA VISTORIA: PORTO ALEGRE, 31 DE MARÇO DE 2025.**

**VALIDADE:**

**30/09/2025**

ENG.º RESPONSÁVEL: GILNEI MORAES PASSINI

Documento assinado digitalmente

g b

GILNEI MORAES PASSINI  
Data 31/04/2025 22:49:32-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ENG.º GILNEI MORAES PASSINI – CREA RS103225

Fronteira Locações de Máquinas

CNPJ 24.201.502/0001-49

BR 472 km 572 Área Rural

CEP 97514-899 Uruguaiana-RS

Assinatura do responsável da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **02/10/2025**

Número: **21296**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	IQU 8721	Chassi:	9BM382138AB698302
Marca:	M.BENZ/COMIL SVELTO U	Cor:	Branca
Especie:	Passageiro	Lotação:	45 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: WILTON SOUZA RODRIGUES  
CNPJ: 24.201.502/0001-49  
Endereço: RUA BR 472/SN - ÁREA RURAL DE URUGUA  
97514-899 - URUGUAIANA - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização N° 019/2025 concedida por SEC MUN DE TRANSPORTE vence em  
02/10/2025

*José Romão* / RG 612.713-029  
Assinatura e carimbo do IVD

CRVAC 227 - 4.12842429 - PORTO ALEGRE

02/04/2025 - 09:02

Condições de aceitabilidade:

Assinalar com "V" os itens que estiverem em condições de funcionamento.

Assinalar com "X" os itens que não estiverem em condições de funcionamento.

O responsável da Empresa deverá reparar os defeitos indicados com "X" para obter o Laudo de Vistoria.

OBS: Não se aceitará rasura neste Laudo.

Os veículos que estiverem assinalados com "X" nos seguintes itens: molas, jumelos, pinos, sistemas de barras, braços, pinos e terminais, setor, eixos cianteiros e traseiros e chassis, não estão aptos a rodarem sem as devidas correções

Compromisso da Empresa:

O agente prestador de serviço assume a responsabilidade em manter o veículo em plenas condições de funcionamento dentro do perfil técnico avaliado, de acordo com as normas estabelecidas pelo Contran, de modo a garantir plenas condições de segurança e conforto aos passageiros, dentro do período de validade da presente Vistoria.

Compromisso do Vistoriador:

Declaro que a Vistoria do veículo foi realizada rigorosamente de acordo com as normas de procedimento de Vistoria do Contran



DATA DA VISTORIA: PORTO ALEGRE, 31 DE MARÇO DE 2025.

VALIDADE:  
30/09/2025

ENG.º RESPONSÁVEL: GILNEI MORAES PASSINI

Documento assinado digitalmente

g b

GILNEI MORAES PASSINI  
Data: 01/04/2025 12:49:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENG.º GILNEI MORAES PASSINI - CREA RS100225

PROPRIETÁRIO  
Fronteira Locações de Máquinas  
CNPJ 24.201.502/001-49  
BR 472 Km 572 Área Rural  
CEP 9754-899 Uruguaiana-RS

Assinatura do responsável da Empresa

**LUCIANO SELVINO NUNES**  
ESTRADA DAS TRÊS MENINAS, 250 / PORTO ALEGRE - RS  
CNPJ: 45.475.157/0001-01  
Fones: (51) 99245-0692 / 99976-6249  
E-mail: luciano.nunes4077@gmail.com

## LAUDO ESCOLAR

### Item 01 - Identificação do veículo:

EMPRESA: MICROS FERRARI COMÉRCIO DE  
VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/CPF 23 962.902/0001-04  
MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE - RS  
PLACA: IQU8I21  
RENAVAM: 21212673-3  
Nº. DO VEÍCULO: •  
MARCA/MODELO M. BENZ/COMIL SVELTO U

Nº. DO CHASSI: 9BM382138AB698302  
LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS  
POTÊNCIA DO MOTOR: 260 CV  
COR PREDOMINANTE: BRANCA  
CATEGORIA: ALUGUEL  
ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO: 2010/2010  
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS

### Item 02 - Condições de Segurança:

- |  |   |
|--|---|
| (V) Para Brisas                          | (V) Sistemas de direção - Braços          |
| (V) Faróis (luz alta e baixa)            | (V) Sistemas de direção - Pinos terminais |
| (V) Sinalizadoras dianteiras             | (V) Chassi                                |
| (V) Sinalizadoras traseiras              | (V) Embuchamento dianteiro                |
| (V) Indicador de direção                 | (V) Coluna                                |
| (V) Luz de freio                         | (V) Setor                                 |
| (V) Limpador de para brisa               | (V) Rodas                                 |
| (V) Buzina                               | (V) Pneus dianteiros                      |
| (V) Cabos e fios                         | (V) Pneus traseiros                       |
| (V) Espelho retrovisor esquerdo          | (V) Bitola dos pneus                      |
| (V) Espelho retrovisor direito           | (V) Diferencial                           |
| (V) Tanque de combustível - estado geral | (V) Cardan                                |
| (V) Freios de mão                        | (V) Motor                                 |
| (V) Freios de pedal                      | (V) Caixa de mudança                      |
| (V) Eixo dianteiro                       | (V) Embreagem                             |
| (V) Eixo traseiro                        | (V) Sistema pneumático                    |
| (V) Grampas                              | (V) Sistemas de descarga e escapamento    |
| (V) Molas                                | (V) Câmera frontal                        |
| (V) Jumelos                              | (V) Câmera de ré                          |
| (V) Pinos                                | (V) Acessibilidade                        |
| (V) Sistemas de direção - Barras         |   |

### Item 03 - Controles do Painel:

- |                            |                                  |
|----------------------------|----------------------------------|
| (V) Velocímetro            | (V) Amperômetro                  |
| (V) Medidor de combustível | (V) Manômetro de óleo            |
| (V) Medidor de temperatura | (V) Manômetro de pressão do óleo |
| (V) Tacôgrafo              |                                  |

### Item 04 - Condições Internas:

- |                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| (V) Portas                   | (V) Pintura               |
| (V) Vidros                   | (V) Teto, laterais e piso |
| (V) Estojoamentos            | (V) Porta bagagem         |
| (V) Fixação dos bancos       | (V) Filtros das janelas   |
| (V) Corrimões fixos internos | (V) Extintor de incêndio  |
| (V) Saída de emergência      | (V) Identificação externa |
| (V) Poltronas e bancos       | (V) Cinto de segurança    |

# **DOCUMENTOS**

## **VEÍCULOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

**AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **12/11/2025** Número: **06591**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	ICW2779	Chassi:	93W245L34B2056663
Marca:	FIAT/DUCATO MINIBUS	Cor:	Vermelha
Espécie:	Passageiro	Lotação:	16 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: JOSÉ CARLOS PEREIRA SOTEL  
CNPJ: 09.374.047/0001-90  
Endereço: VL COHAB II, 92/QD 05 - EMÍLIO BRANDI  
97500-150 URUGUAIANA - RS

Serviço de Transporte Escolar Autorização Nº 035/2025 concedida por SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E  
MOBILIDADE URBANA válida até 12/11/2025

URUGUAIANA, 26 de Maio de 2025

Andreia Arns Ramborger  
IVD - RG: 15R2393711

Assinatura e carimbo do IVD

CRVA0070 - 152393711 - URUGUAIANA

26/05/2025 - 16:38

**VENTURINI**

TRANSPORTE

Inspecção Veicular

**LAUDO DE VISTÓRIA MUNICIPAL****ESCOLAR****VENTURINI & CIA LTDA - ME****CNPJ: 04.092.041/0001-06 - OIA-SV: 697**

Rua ANTÔNIO FELÍCIO FOLETO, 305 N° - CEP: 97070-405

Santa Maria - RS

Fone: (55)3211-2411 - Fax: - E-mail: venturiniescritorio@gmail.com

**APROVADO**

Nº: 6001

VALIDADE DO LAUDO

10/11/2025

NÚMERO DA QF

19994

**DADOS DO PROPRIETÁRIO**Nome:  
**JOSE CARLOS PEREIRA SOTELO**

Endereço:

**UA ALCEU VAMOZI 570 CIDADE ALEGRA**idade:  
**RUGUAIANA**UF:  
**RS**CEP:  
**97511-154**

Telefone:

CPF/CNPJ:  
**09.374.047/0001-90**

Telefone Celular:

ca: Nº do chassi:

**W2779 93W245L34B2056663**

RENAVAM:

**0021506806-8**

Marca/Modelo:

**FIAT/DUCATO MINIBUS**

Ano Fabricação/Modelo:

**2010/2011**

écie/Tipo/Carroceria:

**Issageiro/Microônibus/N/I**

Combustível:

**Diesel**

Cor:

**Vermelha**

éncia / Cilindradas:

**7 cv/0 cc**

Lotação:

**16**

Marca Carroceria:

**FIAT**

Prefixo:

**00****DADOS DO VÉHICULO**

a da Inspecção:

**05/2025**

Data de Emissão:

**10/05/2025**

Data de Validação:

**10/11/2025**

Validade:

**COLAR**

Categoria:

**Aluguel**

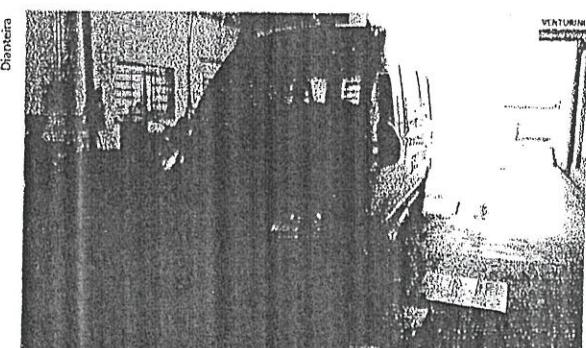
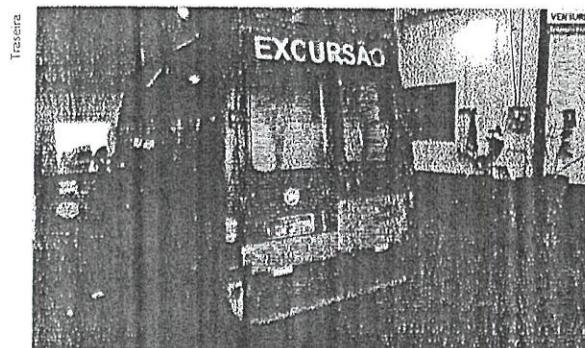
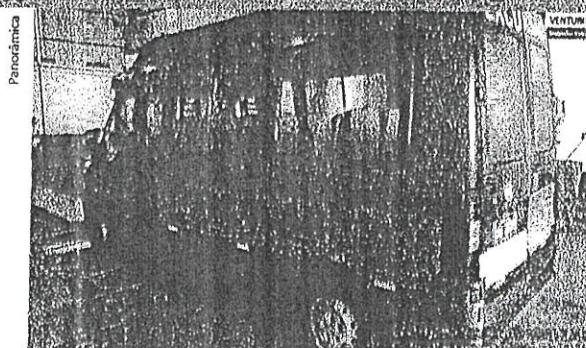
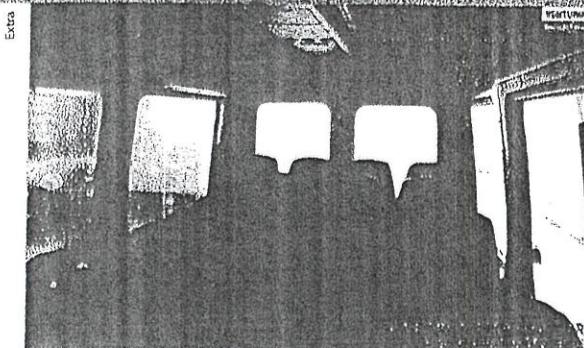
Tipo de Inspecção:

**Periódica**

umentos de Referência:

**14040/2022**

gente prestador de serviço assume a responsabilidade em manter o veículo em plenas condições de funcionamento dentro do perfil técnico avaliado de acordo com as normas e leis estabelecidas os órgãos competentes, de modo a garantir as plenas condições de segurança e conforto ao transporte PÚBLICO, PRIVADO e ESCOLAR prestado dentro do período de validade do presente laudo.

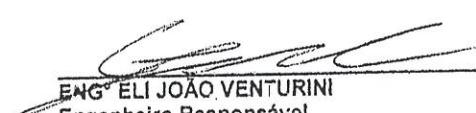
**FOTOS**

VITOR VARGAS DE SOUZA / CEL/RR 01412224060

Resultado dos Testes	Resultado	Admissível
Allinhamento ALI-01 Eixo Dianteiro: 0,00 m/Km	Aprovado	(-7 a 7 m/Km) APROVADO
Suspensão SJS-01: Ader.Diant Esq. 89% Peso: 801 daN Menor Peso: 714 daN Ader.Diant Dir. 87% Peso: 742 daN Menor Peso: 644 daN Desequilibrio Dianteiro: 2%  Ader.Tras.Esq.: 89% Peso: 558 daN Menor Peso: 499 daN Ader.Tras.Dir. 99% Peso: 494 daN Menor Peso: 487 daN Desequilibrio Traseiro: 10%	Aprovado Aprovado Aprovado  Aprovado Aprovado Aprovado	Aderência ( $\geq 15\%$ ) APROVADO  Desequilibrio: ( $\leq 15\%$ ) APROVADO
Frenômetro FRE-01 : Efic.Diant.Esq.: 59% Peso: 801 daN Força: 473,41 daN Efic.Diant.Dir.: 66% Peso: 742 daN Força: 492,48 daN Efic.Total Eixo: 63% Total 1543 daN Total: 965,89 daN Deseq. Diant.: 4%  Efic.Tras.Esq.: 55% Peso: 558 daN Força: 306,40 daN Efic.Tras.Dir.: 73% Peso: 494 daN Força: 360,72 daN Efic.Total Eixc: 63% Total: 1052 daN Total: 667,12 daN Deseq. Tras.: 15%  Eficiência Total Frenagem: 63%	Aprovado  Aprovado	Eficiência Total ( $\geq 55\%$ ) APROVADC  Desequilibrio no Eixc: ( $\leq 20\%$ ) APROVADC
Efic. Estacionamento: 29% F.D.: 380,16 daN F.E.: 376,66 daN Peso Total: 2595 daN Tara: 2536 kg	Aprovado	Estacionamento ( $\geq 18\%$ ) APROVADC
		Resultado Analisador de Folgas: APROVADC

## Avaliação: A P R O V A D O

2 - VITOR VARGAS DE SOUZA Peso: 80  
Inspetor Técnico

  
Engº ELI JOÃO VENTURINI  
Engenheiro Responsável

Nome da Empresa.: VENTURINI INSPEÇÃO VEICULAR OIA SV 697  
Endereço: RUA ANTÔNIO FELÍCIC FOLETO N° 305 SANTA MARIA - RS

04.092.041/0001-06

VENTURINI INSPEÇÃO VEICULAR

Rua Antônio Felícic Foletto, 305

CEP 97070 405

Santa Maria - RS

RIV Número: 49432

Placa do Veículo: IQM 2779

Características do Veículo:

FIAT/DUCATO MINIBJS

Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:

Data da Vistoria: 10/05/2025

**13770439**

Inclusão: 10/05/2025 08:07

Chassi: 93W245L34B2056663

Nº Remavam: 00215069068

Valor do Contrato: R\$ 280,00

Contratante: JOSE CARLOS PEREIRA SOTELO

CPF/CNPJ: 09.374.047/0001-90

Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0

Cidade: URUGUAIANA

Laudo Técnico Nº: 19994

Bairro:

CEP: 0

UF:RS

(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade:

**16/09/2025**

Número:

**15898**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	IQH5E46	Chassi:	93PB40E3PAC031721
Marca:	MARCCPOLC/VOLARE W9 ON	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	28 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: JOSE CARLOS PEREIRA SOTELO  
CNPJ: 09.374.047/0001-90  
Endereço: VL COHAB II, 92/QD 05 - EMILIO BRANDI  
S7500-270 URUGUAIANA - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 017/2025 concedida por SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP MOB URBANA SEMUT válida ate 16/09/2025

Andreia Arns Ramborger  
IVD - RG: 15R2393711

URUGUAIANA, 1º de Março de 2025

Assinatura e carimbo do IVD

CRVA0070 - 152393711 - URUGUAIANA

17/03/2025 - 16:47

TRANSPORTE

## LAJDO DE VISTÓRIA MUN CIPAL

## ESCOLAR

VENTURINI &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.092.041/0001-06 - OIA-SV: 697

Rua ANTÔNIO FELÍCIO FOLETO, 305 N° - CEP: 97070-405

Santa Maria - RS

Fone: (55)3211-2411 - Fax: - E-mail: venturiniescritorio@gmail.com



APROVADO

Nº: 5331

VALIDADE DO LAUDO:

17/09/2025

NÚMERO DA OS:

19582

## DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome:  
OSÉ CARLOS PEREIRA SOTELOCPF/CNPJ:  
09.374.047/0001-90Endereço:  
RUA ALCEU VAMOZI 570 CIDADE ALEGRIACidade:  
RUGUAIANA

UF:

RS

CEP:

97511-154

Telefone:

Telefone Celular:

Placa:  
QH5E46 Nº do chassi:  
93PB40E3PAC03172\*RENAVAM:  
0017458088-6Marca/Modelo:  
MARCOPOLO/VOLARE W9 ONAno Fabricação/Modelo:  
2009/2010Categoria/Carroceria:  
assageiro/Onibus/NÃO APPLICÁVELCombustível:  
DieselCor:  
BrancaPotência / Cilindradas:  
50 cv/0 cc PBT / CMT / Tara:  
8,50 t/11.00 t/0,00 tLotação:  
28

Marca Carroceria:

Preço:

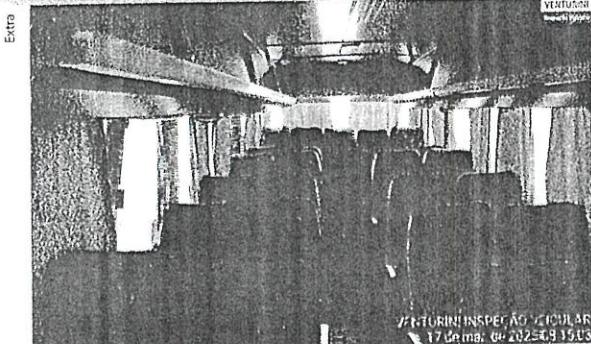
00

## DADOS DA INSPEÇÃO

Data da Inspeção:  
17/03/2025Data de Emissão:  
17/03/2025Data de Validade:  
17/09/2025Modalidade:  
SCOLARCategoria:  
AluguelTipo de Inspeção:  
PeriódicaDocumentos de Referencia:  
BR 17075

O agente prestador de serviço assume a responsabilidade em manter o veículo em plenas condições de funcionamento dentro do perfil técnico avaliado de acordo com as normas e leis estabelecidas pelos órgãos competentes, de modo a garantir a plenas condições de segurança e conforto ao transporte PÚBLICO, PRIVADO e ESCOLAR prestado, dentro do período de validade do presente laudo.

## FOTOS



VITOR VARGAS DE SOUZA / CFT-BR: 01412234050

Inspetor

ELI JOÃO VENTURINI / CREA: 83150

Responsável Técnico

Página: 1 de 1

Resultado dos Testes	Resultado	Admissível
<b>Alinhamento A_I-01:</b> Eixo Direcional: 0,10 m/Km	APROVADO	(-7 a 7 m/Km) APROVADO
<b>Frenômetro / Balança FRE-01 :</b>  Efic.Eixo 1 Esc: 68% Peso: 914 daN Força: 617,39 daN Efic.Eixo 1 Dir: 51% Peso: 1242 daN Força: 639,36 daN Efic.Total Eixo 1: 58% Peso: 2156 daN Deseq.Eixo 1: 3%  Efic.Eixo 2 Esc: 62% Peso: 1218 daN Força: 752,16 daN Efic.Eixo 2 Dir: 63% Peso: 1234 daN Força: 779,76 daN Efic.Total Eixo 2: 62% Peso: 2452 daN Deseq.Eixo 2: 4%  Efic.Total Med a 61% Força Total: 2.788,67 daN  Efic.Total Estas.: 23% Força Esq E. 2 604,73 daN Força Dir E. 2: 463,32 daN	APROVADO	<b>Eficiência Total:</b> (>= 50%) APROVADO  <b>Desequilibrio no Eixo:</b> (<= 20%) APROVADO  APROVADO
Peso Total Eixos: 4603 daN Tara: 4619 kg		<b>Estacionamento</b> (>= 18%) APROVADO

Resultado Analisador de Fcigos: APROVADO

## Avaliação: APROVADO

Vitor Vargas de Souza  
Inspetor Técnico  
REAR/S 01412234050  
CPF: 014.122.340-50  
2 - VITOR VARGAS DE SOUZA  
Inspetor Técnico

**ENG. ELI JOÃO VENTURINI**  
Engenheiro Responsável  
06/02/34

Nome da Empresa: VENTURINI INSPEÇÃO VEICULAR CIA SV 697  
Endereço: RUA ANTÔNIO FELÍCIO FOGLIETTO N° 305 - SANTA MARIA - RS

**64.092-041/0001-067**  
VERIFICAÇÃO INSPEÇÃO VEICULAR  
RUA ANTONÍNIO FELIÇIO FOGLIO, 305  
CEP 97070-405  
Santa Maria - RS

RIV Número: 49C20	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:	<b>13681108</b>	Inclusão: 17/03/2025 08:06
Placa do Veículo: IQH 5E46	Data da Vistoria:	17/03/2025	
Características do Veículo: MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	Classi:	93PB40E3PACC31721	
Nº Renavam: 0014580886	Laudo Técnico Nº:	19582	
Valor do Contrato: R\$ 280,00	Bairro:		
Contratante: JOSE CARLOS PEREIRA SOTELO	CEP:	C	
CPF/CNPJ: 09.374.047.0001-90			
Endereço do Contratante: INDETERMINADO NÃO CONSTA CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 310/2009 00			
Cidade: URUGUAIANA			UF:RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade:

**23/09/2025**

Número:

**21242**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	CMI6G95	Chassi:	93PB36M2MCC041233
Marca:	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	23 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: TRANSPORTES JAQUIRANA LTDA  
CNPJ 13.122.913/0001-22  
Endereço: RUA ALCIDES RAMOS, 1521/CS 01 - SERRANO  
95059-710 CAXIAS DO SUL - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 023/2025 concedida por SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E MOB  
URBANA SEMUT válida até 23/09/2025

Flavio N. Peropelli  
I.V.D.  
RG: 5010019627

URUGUAIANA, 25 de Março de 2025

Assinatura e carimbo co IVD

CRVA0C70 - 152393711 - URUGUAIANA

25/03/2025 - 16:32

VENTURINI

TRANSPORTE  
ESCOLAR

Inspecção Veicular

## LAUDO DE VISTORIA MUNICIPAL

## ESCOLAR

VENTURINI &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.092.041/0001-06 - OIA-SV: 697

RUA ANTÔNIO FELÍCIO FOLETTI, 305 N° - CEP: 97070-425

Santa Maria - RS

Fone: (55)3211-2411 - Fax: - E-mail: venturiniescrito.io@gmail.com



APROVADO

nº: 5874

VALIDADE DO LAUDO:

22/09/2025

NÚMERO DA OF:

19651

## DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome:  
TRANSPORTES JAQUIRANA LTDACPF/CNPJ:  
13.122.913/0001-22Endereço:  
AO CONSTA NO CRLV, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 310/2009 183Endereço:  
AXIAS DO SULUF:  
RSCEP:  
00000-000

Telefone:

Telefone Celular:

Placa:  
MI6G95 N° do chassi:  
93PB36M2MCC041233RENAVAM:  
0048844872-7Marca/Modelo:  
MARCOPOLO/VCLARE V6 ESCAno Fabricação/Modelo:  
2012/2012Série/Tipo/Categoría:  
assageiro/Ônibus/NÃO APLICÁVELCombustível:  
DieselCor:  
BrancaPotência / Cilindradas:  
15 cv/0 cc Peso / CMT / Tara:  
6,10 t/9,00 t/0,00 tLotação:  
23

Marca Carruceria:

Preço:

00

## DADOS DO VEÍCULO

Data da Inspeção:  
10/03/2025Data de Emissão:  
22/03/2025Data de Validade:  
22/09/2025Finalidade:  
ESCOLARCategoria:  
AluguelTipo de Inspeção:  
PeriódicaDocumentos de Referencia:  
R 17075

O agente prestador de serviço assume a responsabilidade em manter o veículo em plenas condições de funcionamento dentro do perfil técnico available de acordo com as normas e leis estabelecidas pelos órgãos competentes de modo a garantir a plenas condições de segurança e conforto ao transporte PÚBLICO, PRIVADO e ESCOLAR prestado, dentro do período de validade do presente laudo.

## FOTOS

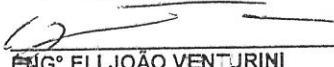


WILTON VARGAS DE SOUZA / CFE-BR: 01412234050

Inspector

ELI JOÃO VENTURINI, CREA: 83150

Responsável Técnico

Resultado dos Testes	Resultado	Admissível
Alinhamento ALI-01 Eixo Direcional: 0,00 m/Km	APROVADO	(-7 a 7 m/Km) APROVADO
Frenômetro / Balança FRE-01 :  Efic.Eixo 1 Esq: 59% Pesc: 1004 daN Força: 596,66 daN Efic.Eixo 1 Dir 45% Pesc: 1083 daN Força: 492,48 daN Efic.Total Eixc 1: 52% Pesc: 2087 daN Deseq.Eixc 1: 17%	APROVADO	Eficiência Total: (>= 50%) APROVADO
Efic.Eixo 2 Esq: 50% Pesc: 1040 daN Força: 514,88 daN Efic.Eixo 2 Dir 50% Pesc: 1101 daN Força: 545,40 daN Efic.Total Eixc 2: 50% Pesc: 2141 daN Deseq.Eixc 2: 6%	APROVADO	Desequilibrio no Eixo: (<= 20%) APROVADO
Efic.Total Med a: 51% Força Total: 2.149,42 daN	APROVADO	
Efic.Total Estac.: 24%	APROVADO	Estacionamento (>= 18%) APROVADO
Força Esq E. 2: 398,70 daN Força Dir E. 2: 618,84 daN		
Peso Total Eixos: 4228 daN Tara: 4231 kg		
Resultado Analisador de Felgas: APROVADO		
<b>Avaliação: A P R O V A D O</b>		
Engº Ind. Mecânico Eli João Venturini CREA/RS 0831600 CPF: 282284020,34  <b>ENGR. ELI JOÃO VENTURINI</b> Engenheiro Responsável		
2º VÍTOR YARCAS DE SOUZA Peso: 80 Inspectora Técnica: 2234050 22.340.50		
Nome da Empresa.: VENTURINI INSPEÇÃO VEICULAR OIA SV 697 Endereço: RUA ANTÔNIO FELÍCIO FOLETO Nº 305 - SANTA MARIA - RS		

4.002.041/0001-06

VENTURINI INSPEÇÃO VEICULAR

Rua Antônio Felício Foleto, 305

CEP: 97070-406

Santa Maria - RS



RIV Número: 49091

Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:

**13681108**

Inclusão: 22/03/2025 07:44

Placa do Veículo: OMZ 6G95

Data da Vistoria: 22/03/2025

Características do Veículo:

Chassi: 93PB36M2MC0041233

MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC

Nº Renavam: 00488448727

Valor do Contrato: R\$ 280,00

Laudo Técnico Nº: 19651

Contratante: TRANSPORTES JAQUIRANIA LTDA

CPF/CNPJ: 13.122.913/0001-22

Endereço do Contratante: INDETERMINADO NÃO CONSTA CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 310/2009 0 0

Cidade: CAXIAS DO SUL

Bairro:

CEP: 0

UF:RS

(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **16/09/2025**

Número: **21169**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	ITW4J16	Chassi:	9532M62P7CR246260
Marca:	VW/MPCLO SENIOR ON	Ccor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	29 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: ADIMCN TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 07.088.698/0001-98  
Endereço: RUA GENERAL FLORES DA CUNHA, 3483/SALA B - SAO JOAO  
97502-655 URUGUAIANA - RS

Serviço de Transporte Escolar Autorização Nº 017/2025 concedida por SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E MOB URBANA SEMUT válida até 16/09/2025

URUGUAIANA, 17 de Março de 2025

Andreia Arns Ramborger  
IVD - RG: 15R2393711

Assinatura e carimbo do IVD

CRVA0070 - 152393711 - JRUGUAIANA

17/03/2025 - 14:41

**VENTURINI**

TRANSPORTE

**ESCOLAR**

Inspeção Veicular

# LAUDO DE VISTORIA MUNICIPAL ESCOLAR

VENTURINI &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.092.041/0001-06 - OIA-SV: 697

Rua ANTÔNIO FELÍCIO FOLETO, 305 N° - CEP: 97070-405

Sarandi - RS

Fone: (55)3211-2411 - Fax: - E-mail: venturiniescritor@gmail.com

APROVADO  
Nº 5813VALIDADE DO LAUDO  
14/09/2025  
NÚMERO DA OS  
9558

## DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome:  
**DIMON TRANSPORTES LTDA**CPF/CNPJ:  
**07.088.698/0001-98**Endereço:  
**UA FLORES DA CUNHA 3483 SALA B**Cidade:  
**RUGJAIANA**UF:  
**RS**CEP:  
**97502-655**

Telefone:

Telefone Celular:

Marca:  
**W4J16 9532M62P7CR246260**  
Pécie/Tipo/Cargoceria:  
**assageiro/Ônibus/NÃO APLICÁVEL**RENAVAM:  
**0050165829-7**Marca/Modelo:  
**VW/MPOLO SENIOR ON**Ano Fabricação/Modelo:  
**2012/2012**Potência / Cilindradas:  
**60 cv/11 cc**PBT / CMT / Tara:  
**9,20 t/0,00 t/0,00 t**Combustível:  
**Diesel**Cor:  
**Branca**Lotação:  
**29**

Marca Carroceria:

**VW/MPOLO SENIOR  
ON**

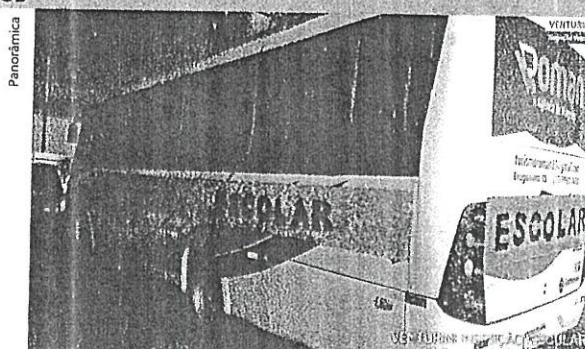
Prefixo:

## DADOS DA INSPEÇÃO

Data da Inspeção:  
**1/03/2025**Data de Emissão:  
**14/03/2025**Data de Validade:  
**14/09/2025**Expedidora:  
**COLAR**Categoria:  
**Aluguel**Tipo de Inspeção:  
**Periódica**Códigos de Referência:  
**R14040/2022**

O agente prestador de serviços assume a responsabilidade em manter o veículo em plenas condições de funcionamento dentro do perfil técnico avaliado de acordo com as normas e leis estabelecidas pelos órgãos competentes, de modo a garantir a plenas condições de segurança e conforto ao transporte PÚBLICO, PRIVADO e ESCOLAR prestado, dentro do período de validade do presente laudo.

## FOTOS

VITOR VARGAS DE SOUZA, CFT-BR: 01412234050  
InspetorELI JOÃO VENTURINI / CREA: 83150  
Responsável Técnico

VENTURINI

Inspeção Veicular

Data: 14/mar/2025 08:05

Identificação Veículo: OS19548 - ITW-4J16

Software Versão: 3.0 / 2024 - Linha Mista - Moto - NBR14040/2022 - 6



## Resultado dos Testes

Resultado

Admissível

## Alinhamento ALI-01:

Eixo Direcional: 0,20 m/Km

( -7 a 7 m/Km ) APROVADO

APROVADO

## Frenômetro / Balança FRE-01 :

Efic.Eixo 1 Esq: 85%

Peso: 1360 daN Força: 1.157,62 daN

Eficiência Total:  
(>= 50%) APROVADO

Efic.Eixo 1 Dir: 65%

Peso: 1539 daN Força: 1.004,40 daN

Efic.Total Eixo 1: 75%

Peso: 2899 daN

Deseq.Eixo 1: 13%

APROVADO

Efic.Eixo 2 Esq: 52%

Peso: 1733 daN Força: 909,97 daN

Desequilibrio no Eixo:  
(<= 20%) APROVADO

Efic.Eixo 2 Dir: 42%

Peso: 2082 daN Força: 865,08 daN

Efic.Total Eixos 2: 47%

Peso: 3815 daN

Deseq.Eixos 2: 5%

APROVADO

Efic.Total Média: 59%

Força Total: 3.937,06 daN

APROVADO

Efic.Total Estacionamento: 23%

APROVADO

Força Esq E. 2: 1.139,19 daN Força Dir E. 2: 372,60 daN

Estacionamento  
(>= 18%) APROVADO

Peso Total Eixos: 6714 daN

Tara: 6766 kg

Resultado Analisador de Folgas: APROVADO

## Avaliação: A P R O V A D O

*VITOR VARGAS DE SOUZA*  
 Inspecionador Técnico  
 CREA/RS 014-122340  
 2 - VITOR VARGAS DE SOUZA Peso: 80  
 Inspetor Técnico

*Engº Ind. Mecânico  
 Ed. João Vitorino  
 CREA/RS 0631500  
 2023-03-22*  
 ENGº LUIAN MICHELON RUBIN  
 Engenheiro Responsável

Nome da Empresa.: VENTURINI INSPEÇÃO VEICULAR OIA SV 697  
 Endereço: RUA ANTÔNIO FELÍCIO FOLETO Nº 305 - SANTA MARIA - RS

*04.092.047/0001-50  
 VENTURINI INSPEÇÃO VEICULAR  
 Rua Antônio Felício Foleto, 305  
 CEP 95010-000  
 Santa Maria - RS*

**CONFEA**  
Conselho Federal de Engenharia  
e Agronomia



**CREA-RS**

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio Grande do Sul

Registro de Inspeção Veicular

R<sup>1</sup>IV Número: 49001

Placa do Veículo: IPW4J16

Características do Veículo:

VW/MPOLO SENIOR ON

Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:

13681108

Inclusão: 14/03/2025 07:33

Data da Vistoria: 14/03/2025

Chassi: 9532M62P7CR246260

Nº Renavam: 00501653297

Valor do Contrato: R\$ 610,00

Contratante: ADIMON TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.088.698/0001-98

Endereço do Contratante: INDETERMINADO NÃO CONSTA NO CRLV, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 310/2008 0

Cidade: URUGUAIANA

Laudo Técnico Nº: 19558/19559

Bairro:

CEP: 0

UF:RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade:

**19/09/2025**

Número:

**14630**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

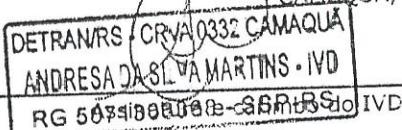
Placa:	KPD8701	Chassi:	9532G82W7CR241697
Marca:	VW/INDUSCAR APACHE U	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	44 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: JEAN NUNES DA COSTA  
CNPJ: 21.535.130/0001-07  
Endereço: ESTR SANTA AUTA VIUVA ROSA, 3192/FUNDOS/5 DISTR - RURAL  
96180-000 CAMAQUA - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 047/2025 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA válida até 19/09/2025

CAMAQUA, 28 de Março de 2025



CRYA0332 - 5C71305368 - CAMAQUA

28/03/2025 - 15:06

## LAÚDO DE VISTORIA PARA ÔNIBUS

### Item 01 – Identificação do Veículo:

Empresa: JEAN NUNES DA COSTA ME  
Proprietário: JEAN NUNES DA COSTA ME  
Lotação: 44P  
Marca: VW/INDUSCAR APACHE.U  
Potência do motor: 225 CV  
Veículo Próprio ou alugado: PRÓPRIO  
Utilização do veículo: TRANSPORTE ESCOLAR

Nº do chassi: 9532G82W7CR241697  
Ano de fabricação do chassi: 2012  
Nº do motor: 0163145A843138  
Marca da carroceria: CAIC  
Nº do RENAVAM: 00502556781  
Nº da placa: KPD-8701 →  
Quilometragem: 328.387 km.

### Item 02 – Condições de Segurança:

(V) Para-brisa  
(V) Sinalizadoras dianteira  
(V) Faróis (luz alta e baixa)  
(V) Indicador de direção  
(V) Buzina  
(V) Limpador de para-brisa  
(V) Sinalizadora traseira  
(V) Luz de freio  
(V) Luz de ré  
(V) Sirene de ré  
(V) Cabos e fios  
(V) Espelho retrovisor esquerdo  
(V) Espelho retrovisor direito  
(V) Tanque de combustível – localização  
(V) Tanque de combustível – estado geral  
(V) Freios de mão  
(V) Freios de pedal  
(V) Eixo dianteiro  
(V) Eixo traseiro  
(V) Grampos  
(V) Molas  
(V) Jumelos  
(V) Pinos

(V) Pinos / buchas / molas  
(V) Sistemas de direção terminais barra  
(V) Sistemas de direção braços  
(V) Sistemas de direção p nos terminais  
(V) Chassi  
(V) Rodas  
(V) Setor  
(V) Cruzeta barra da direção  
(V) Embuchamento dianteiro  
(V) Coluna  
(V) Pneus dianteiros  
(V) Pneus traseiros  
(V) Bitola dos pneus  
(V) Diferencial  
(V) Cardan  
(V) Motor  
(V) Caixa de mudança  
(V) Embreagem  
(V) Sistema pneumático  
(V) Sistemas de descarga e escapamento  
(V) Densidade fumaça preta

### Item 03 – Controles do Painel:

(V) Velocímetro  
(V) Medidor de combustível  
(V) Medidor de temperatura  
(V) Tacôgrafo  
(V) Amperímetro  
(V) Manômetro de óleo  
(V) Manômetro da pressão do freio

### Item 04 – Condições Internas:

(V) Portas  
(V) Vidros  
(V) Estofamentos  
(V) Fixação dos bancos  
(V) Corrimões fixos internos  
(V) Porta de emergência  
(V) Cinto de segurança  
(V) Poltronas e bancos  
(V) Pintura  
(V) Teto lateral e piso  
(V) Porta bagagem  
(V) Feltros das janelas  
(V) Extintor de incêndio  
(V) Identificação Externa  
(V) Câmeras de Monitoramento ou equivalente

Condições de aceitabilidade:

Assinalar com "V" os itens que estiverem em condições de funcionamento.

Assinalar com "X" os itens que "não" estiverem em condições de funcionamento.

O responsável da empresa deverá reparar os defeitos indicados com "X" para obter o laudo de vistoria.

CBS: Não se aceitará rasura neste laudo.

Os veículos em que está assinalado um "X" nos seguintes itens: molas, jumeiros, pinos, sistemas de barras, braços, pinos e terminais, setor, eixos dianteiro e traseiro e chassis não estão aptos a rodarem sem as devidas correções.

Compromisso da empresa:

O agente prestador do serviço assume a responsabilidade em manter o veículo em plenas condições de funcionamento dentro do perfil técnico avaliado, de acordo com as normas estabelecidas pelo Contran, de modo a garantir plenas condições de segurança e conforto ao transporte público prestado, dentro do período de validade da presente vistoria.

Compromisso do vistoriador:

Declaro que a vistoria do veículo foi realizada rigorosamente de acordo com as normas de procedimento de vistoria do Contran.



Egon Pinheiro André  
Engenheiro Mecânico  
CREA-RS 69297-D

Egon Pinheiro André  
Engº Mecânico  
CREA-RS 69297-D

Esta vistoria é válida até o dia 20 de setembro de 2025.

Camaquã/RS, 20 de março de 2025



Conselho Regional de Engenharia e  
Arquitetura do Rio Grande do Sul

## Registro de Inspeção Veicular

Via 03

RIV Número: 389  
Placa do Veículo: KPD 3701  
Características do Veículo:  
VW/INDUSCAR APACHE U

Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:  
Data da Vistoria: 20/03/2025

Chassi: 9532G82W7CR241697

13659956

Inclusão: 20/03/2025 14:25

Nº Renavam: 00502556781  
Valor do Contrato: R\$ 250,00  
Contratante: JEAN NUNES DA COSTA ME  
CPF/CNPJ:  
Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0  
Cidade: CAMAQUÁ

Laudo Técnico Nº:

Bairro:

CEP: 0

UF: RS

><



Conselho Regional de Engenharia e  
Arquitetura do Rio Grande do Sul

## Registro de Inspeção Veicular

Via 2/2

RIV Número: 389  
Placa do Veículo: KPD 3701  
Características do Veículo:  
VW/INDUSCAR APACHE U

Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:  
Data da Vistoria: 20/03/2025

Chassi: 9532G82W7CR241697

13659956

Inclusão: 20/03/2025 14:25

Nº Renavam: 00502556781  
Valor do Contrato: R\$ 250,00  
Contratante: JEAN NUNES DA COSTA ME  
CPF/CNPJ:  
Endereço do Contratante: INDETERMINADO 0  
Cidade: CAMAQUÁ

Laudo Técnico Nº:

Bairro:

CEP: 0

UF: RS

><



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

**AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **09/10/2025** Número: **16524**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	OLG1G35	Chassi:	9BVT5T724DE-01559
Marca:	VOLVO/INDUSCAR APACHE U	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	46 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: ADIMON TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 07.088.698/0001-98  
Endereço: RUA GENERAL FLORES DA CUNHA, 3483/SL B - SÃO JOÃO  
97502-655 URUGUAIANA - RS

Serviço de Transporte Escolar Autorização Nº 027/2025 concedida por SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E MOB  
URBANA SEMUT válida até 09/10/2025

JRUGUAIANA, 9 de Abril de 2025

*[Handwritten signature]*  
Andreia Arns Ramborger  
IVD - RG: 15R2393711

Assinatura e carimbo do IVD

CRVA0070 - 152393711 - JRUGUAIANA

09/04/2025 - 15:03

**VENTURINI**

TRANSPORTE

**ESCOLAR****LAUDO DE VISTORIA MUNICIPAL****ESCOLAR****VENTURINI & CIA LTDA - ME****CNPJ: 04.092.041/0001-06 - OIA-SV: 697**

Rua ANTÔNIO FELÍCIO FOLETO, 305 N° - CEP: 97070-405

Santa Maria - RS

Fone: (55)3211-2411 - Fax: - E-mail: venturiniescritorio@gmail.com

**APROVADO**

Nº: 5912

VALIDADE DO LAUDO

05/10/2025

NÚMERO DA OS

19756

**DADOS DO PROPRIETÁRIO**

Nome:

**ADIMON TRANSPORTES LTDA**

Endereço:

**NÃO CONSTA NO CRLV, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 310/2009**

Cidade:

**URUGUAIANA**UF:  
**RS**CEP:  
**00000-000**

Telefone:

CPF/CNPJ:  
**07.088.698/0001-98**

Telefone Celular:

Placa: **OLG1G35** Nº do chassi: **9BVT5T724DE401559**RENAVAM: **0053528612-0**Marca/Modelo: **VOLVO/INDUSCAR APACHE U**Ano Fabricação/Modelo:  
**2012/2013**Espécie/Tipo/Carroceria:  
**Passageiro/Ônibus/NÃO APPLICÁVEL**

Combustível:

**Diesel**

Cor:

**Branca**Potência / Cilindradas:  
**270 cv/0 cc**FBT / CMF / Tara:  
**17,00 t/ 7,00 t/0,00 t**

Lotação:

**46**

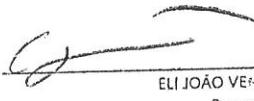
Marca Carroceria:

**00****DADOS DA INSPEÇÃO**Data da Inspeção:  
**05/04/2025**Data de Emissão:  
**05/04/2025**Data de Validade:  
**05/10/2025**Modalidade:  
**ESCOLAR**Categoria:  
**Aluguel**Tipo de Inspeção:  
**Periódica**Documentos de Referencia:  
NBR 17075

O agente prestador de serviço assume a responsabilidade em manter o veículo em plenas condições de funcionamento dentro do perfil técnico avaliado de acordo com as normas e leis estabelecidas pelos órgãos competentes, de modo a garantir as plenas condições de segurança e conforto ao transporte PÚBLICO, PRIVADO e ESCOLAR prestado, dentro do período de validade do presente laudo.

**FOTOS**

 RICARDO VARGAS DE SOUZA / CFT-BR: 01412234050  
 Inspeção

  
 ELI JOÃO VENTURINI / CREA: 83150  
 Responsável Técnico

Resultado dos Testes	Resultado	Admissível
Alinhamento ALI-01: Eixo Direcional: 0,00 m/Km	APROVADC	(-7 a 7 m/Km) APROVADO
Frenômetro / Balança FRE-01 : Efic.Eixo 1 Esc: 70% Peso: 2600 daN Força: 1.810,72 daN Efic.Eixo 1 Dir: 44% Peso: 3720 daN Força: 1.629,72 daN Efic.Total Eixo 1: 54% Peso: 6320 daN Deseq.Eixo 1: 10%	APROVADO	Eficiência Total: (>= 50%) APROVADC
Efic.Eixo 2 Esc: 81% Peso: 2416 daN Força: 1.954,70 daN Efic.Eixo 2 Dir: 57% Peso: 3024 daN Força: 1.723,68 daN Efic.Total Eixo 2: 68% Peso: 5440 daN Deseq.Eixo 2: 12%	APROVADO	Desequilibrio no Eixo: (<= 20%) APROVADO
Efic.Total Média: 61% Força Total: 7.118,81 daN	APROVADO	
Efic.Total Estac. 18% Força Esq E. 2: 1.153,38 daN Força Dir E. 2: 993,60 daN	APROVADO	Estacionamento (>= 18%) APROVADC

Peso Total Eixos: 11760 daN  
Tara: 11912 kg

Resultado Análise de Folgas: APROVADO

## Avaliação: A P R O V A D O

Vitor Vargas  
Inspecor: Técnico  
CREA-RS 0163-50  
Matr.: 10223400-80  
2 - VITOR VARGAS DE SOUZA  
Inspecor Técnico

Engº Eli João Venturini  
ELI JOÃO VENTURINI  
CNPJ 23.223.063/0001-54  
ENGº ELI JOÃO VENTURINI  
Engenheiro Responsável

Nome da Empresa: VENTURINI INSPEÇÃO VEICULAR OIA SV 697  
Endereço: RUA ANTÔNIO FELÍCIO FOLETO Nº 305 - SANTA MARIA - RS

05/04/2025 08:11/0001-061

VENTURINI INSPEÇÃO VEICULAR

Rua Antônio Felício Foleto, 305

CEP: 97370-405

Santa Maria - RS

RIV Número: 49197

Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:

**13699183**

Início: 05/04/2025 08:08

Placa do Veículo: OLG1G35

Data da Vistoria: 05/04/2025

Características do Veículo:

Chassi: 9BVT5T724DE01559

VOLVO/INDUSCAR APACHE U

Naveg: 00535286120

Contrato: R\$ 280.00

Laudo Técnico N°: 19756

ADIMON TRANSPORTES LTDA

088.698/0001-98

Intituto: INDETERMINADO NÃO CONSTA CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 310/2009 0

N/A

Bairro:

CEP: 0

UF: RS



**AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade:

**16/09/2025**

Número:

**21171**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	IZV1F18	Chassi:	8AC907857_E183523
Marca:	I/M.BENZ 516SPRINTER A4	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	21 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: ADIMON TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 07.088.698/0001-98  
Endereço: RUA FLORES DA CUNHA, 3483/SALA B - VILA JULIA  
97500-310 JRUGUAIANA - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 017/2025 concedida por SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPROS  
URBANA SEMUT vélida até 16/09/2025

URUGUAIANA, 17 de Março de 2025

Andreia Arns Ramborger  
IVD - RG: 15R2393711

Assinatura e carimbo do IVD

17/03/2025 - 14:50

CRVA0070 - 152393711 - URUGUAIANA



Nº: 5820

#ALIDADE DO LAUDO  
5/09/2025  
NÚMERO DA OS  
19568

VENTURINI

Inspecção Veicular

TRANSPORTE

ESCOLAR

## LAUDO DE VISTÓRIA MUNICIPAL

## ESCOLAR

VENTURINI &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ.: 04.092.041/0001-06 - OIA-SV: 697

Rua MITÔNIO FELÍCIO FOLETTI 305 N° - CEP: 97070-405

Santa Maria - RS

Fone: (55)3211-2411 - Fax: - E-mail: venturiniescritorio@gmail.com

## DADOS DO PROPRIETÁRIO

CPF/CNPJ:  
07.088.698/0001-98

Nome: DIMON TRANSPORTES LTDA

Endereço:

REENCHIMENTO NÃO NECESSÁRIO, CONFORME ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 310/2009

Endereço:  
RUGUAIANAUF:  
RS

CEP:

Telefone:

Placa: V1F18 N° do chassi: 8AC907857LE183523

RENAVAM:  
0121898212-5Marca/Modelo:  
I/M.BENZ 516SPRINTER A4Ano Fabricação/Modelo:  
2019/2020Descrição/Tipo/Carroceria:  
Passageiro/Microônibus/NÃO APPLICÁVEL

Combustível:

Cor:

Potência Cilindradas:

Diesel

Branca

63 cv/0 cc

PBT / CMT / Tara:

Lotação:

Marca Carroceria:

5.00 t/7.00 t/0,00 t

21

Preço:

00

## DADOS DO VEÍCULO

Data da Inspeção:  
15/03/2025Data de Emissão:  
15/03/2025Data de Validade:  
15/09/2025Modalidade:  
ESCOLARCategoria:  
AluguelTipo de Inspeção:  
PeriódicaDocumentos de Referência:  
BR 17075

O agente prestador de serviço assume a responsabilidade em manter o veículo em plenas condições de funcionamento dentro do perfil técnico available de acordo com as normas e leis establecidas pelos órgãos competentes, de modo a garantir a plena segurança e conforto ao transporte PÚBLICO, PRIVADO e ESCOLAR prestado, dentro do período de validade do presente laudo.

## FOTOS



VITOR VERGAS DE SOUZA / CFT-BR: 01412234050  
Inspecção

ELI JOÃO VENTURINI / CREA: 83150  
Responsável Técnico

Resultado dos Testes

Resultado Admissível

Alinhamento ALI-01:  
Eixo Direcional: 0,10 m/Km

(-7 a 7 m/Km) APROVADO  
APROVADO

Frenômetro / Balança FRE-01 :

Efic.Eixo 1 Esc: 78% Peso: 564 daN Força: 441,17 daN  
Efic.Eixo 1 Dir: 47% Peso: 302 daN Força: 375,84 daN  
Efic.Total Eixo 1: 60% Peso: 1366 daN  
Deseq.Eixc 1: 15%

Eficiência Total:  
(>= 50%) APROVADO

APROVADO

Efic.Eixo 2 Esc: 70% Peso: 986 daN Força: 686,50 daN  
Efic.Eixo 2 Dir: 73% Peso: 383 daN Força: 640,44 daN  
Efic.Total Eixo 2: 71% Peso: 1869 daN  
Deseq.Eixc 2: 7%

Desequilibrio no Eixo:  
(<= 20%) APROVADO

APROVADO

Efic.Total Media: 66% Força Total: 2.143,95 daN

APROVADO

Efic.Total Estac.: 33%

APROVADO Estacionamento:  
(>= 18%) APROVADO

Força Esq E. 2: 578,45 caN Força Dir E. 2: 375,84 daN

Peso Total Eixos: 3235 daN  
Tara: 3219 kg

Resultado Analisador de Folgas: APROVADO

**Avaliação: A P R O V A D O**

Vargas do Souza  
REARPS D Técnico  
2 - VITOR VARGAS DE SOUZA 41224-000-80  
Inspetor Técnico

Engº Indl. Eli Joao Venturini  
CRA-RS 082  
ENGº ELI JOAO VENTURINI  
Engenheiro Responsável

Nome da Empresa.: VENTURINI INSPEÇÃO VEICULAR C.A.S.V 697  
Endereço: RUA ANTONIO FELICIO FLETTTO Nº 305 - SANTA MARIA - RS

04.092.041/0001-06  
VENTURINI INSPEÇÃO VEICULAR  
RUA ANTONIO FELICIO FLETTTO, 305  
CEP 97070-403  
Santa Maria RS

# **DOCUMENTOS**

## **VEÍCULOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **20/12/2025** Número: **21706**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	ISJ2606	Chassi:	9532L82W3BR_62487
Marca:	VOLKS/COMIL SVELTO U	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	46 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: ANVERSA & CIA LTDA  
CNPJ: 87.397.980/0001-96  
Endereço: RUA CEL JUVENICO LEMOS, 1045 - CENTRO  
96400-550 BAGE - RS

Serviço de Transporte Escolar Autorização Nº 050/2025 concedida por SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
MOB URBANA válida até 20/12/2025

Andreia Arns Ramborger  
IVD - RG: 15R2393711

URUGUAIANA, 24 de Junho de 2025

Assinatura e carimbo do IVD

CRVA007C - 152393711 - URLUGUAIANA

24/06/2025 - 10:28

# LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO VEICULAR – ESCOLAR

LT Nº: 0020-25 ART: 13001064 RIV: 58 PLACA: SJ9029

SITUAÇÃO: APROVADO VALIDADE: C2/10/2025

## 1 - DADOS DO EMITENTE:

Nome: Norton Dióbio Hartmann	Profissão: Engenheiro Mecânico	Registro: CREA RS 254773
Endereço: Rua Tapajara, 97 – São Jorge, Cruz Alta/RS		CEP: 98010-640
Contato: 55 99173-8359		

## 2 - DADOS DO CONTRATANTE

Nome: Rambo Tur Transportes e Turismo LTDA	CPF/CNPJ: 30.709.997/0001-14		
Endereço: Professor Dourado, 202 Bairro Lizabel			
Cidade: Cruz Alta	UF: RS	CEP: 98.015-250	Tel.: 55 9101 6363

## 3 - CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

Placa: SJ9029	Renavam: 00367206129		
Nº Chassi: 9532L82W2BR162531			
Marca/Modelo/Versão: VOLKS/CCMIL SVELTO U			
Nº Motor: F1A059279			
Espécie/Tipo: PASSAGEIRO ONIBUS	Carroceria: NÃO APPLICÁVEL		
Combustível: DIESEL	Cor: BRANCA		
Ano Fab.: 2011	Ano Mod.: 2011	Potência (CV): 225	Cilindradas: 7118
Capacidade de Passageiros: 45 P	PBT: 16 T		

## 4 - METODOLOGIA

A inspeção foi realizada de forma visual, funcional e teste dinâmico em pista com base nos parâmetros normativos:

- NBR 14040 – Inspeção de Segurança Veicular – Veículos leves e pesados;
- NBR 17075 – Inspeção de Segurança Veicular - Veículos destinados ao transporte Escolar – Requisitos;
- Artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Resoluções do Contran números 14/98, 919/2022, 924/2022, 939/2022 e suas alterações/substituições.

## 5 - GRUPOS DE ITENS AVALIADOS:

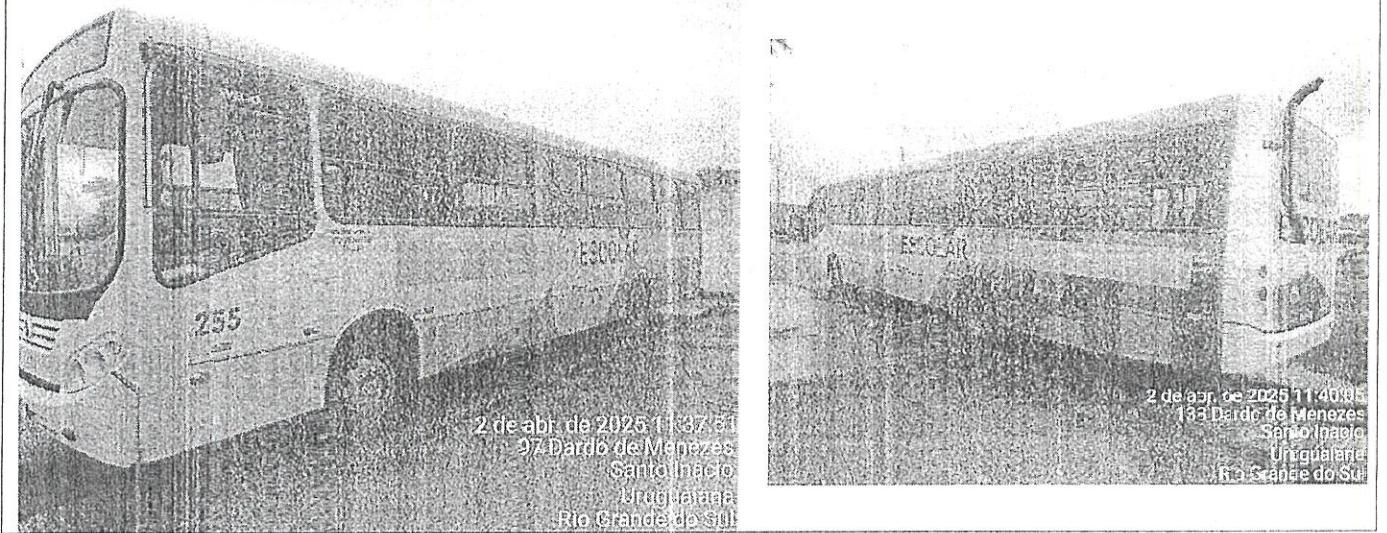
GRUPO DE ITENS AVALIADOS CONFORME NBR 14040	STATUS - APROVADO OU REPROVADO:
<b>CONFORMIDADE CADASTRAL</b> Informações do CRLV. Conformidade das características do veículo	APROVADO
<b>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E PROIBIDOS</b> Para-choques. Espelhos retrovisores. Limpador e lavador de para-brisa. Para Sol. Velocímetro. Buzina. Cintos de Segurança. Extintor de incêndio. Triângulo de Segurança. Estepe. Tacôgrafo. Cinto da árvore de transmissão. Rodas fora do limite. Faróis. Vidros. Saída de emergência	APROVADO
<b>SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO</b> Lanterna de mitadora. Retrorefletores. Faróis principais e auxiliares. Lanterna de iluminação da placa traseira. Luzes do painel. Triângulo.	APROVADO
<b>FREIOS</b> Freios de serviço. Freio de estacionamento. Comandos. Servo freio. Reservatório de líquidos de freio. Reservatório de ar/vácuo. Circuito do freio. Discos, tambores, pratos e componentes. ABS.	APROVADO
<b>DIREÇÃO</b> Alinhamento de rodas. Volante e coluna. Mecanismo, braços e barras. Articulações. Servo direção hidráulica. Amortecedor de direção.	APROVADO
<b>EIXOS E SUSPENSÃO</b> Funcionamento da suspensão. Amortecedores. Elementos elásticos. Elementos de articulação, regulagem, fixação, limitadores, complementares e estruturais.	APROVADO
<b>PNEUS E RODAS</b> Desgaste da banda de rolagem. Tamanho e tipo dos pneus. Simetria de pneus e rodas. Fixação das rodas.	APROVADO
<b>SISTEMAS E COMPONENTES COMPLEMENTARES</b> Porta e tampas. Vidros e janelas. Bancos. Sistema de alimentação de combustível. Sistema de exaustão. Carroçaria. Instalação elétrica e bateria.	APROVADO

# LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO VEICULAR – ESCOLAR

LIT Nº: 0020-25 ART: 13001064 RIV: 58 PLACA: ISJ9029

SITUAÇÃO: APROVADO VALIDADE: 02/10/2025

## 6 - FCTOS DE IDENTIFICAÇÃO:



## 7 – CONCLUSÃO:

A inspeção do veículo placas ISJ9029 foi realizada seguindo parâmetros das normas de procedimento da inspeção da NBR 14040 e em complementar a NBR 17075 e foi aprovado.

## 8 – NOTA

O proprietário ou responsável deve garantir que o veículo permaneça em perfeitas condições de funcionamento e mantenha sua originalidade conforme o grupo de itens avaliados no laudo. É obrigatório seguir o planejamento estipulado no manual do fabricante durante a validade do laudo de vistoria. Em caso de qualquer irregularidade, a manutenção deve ser realizada imediatamente.

# LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO VEICULAR – ESCOLAR

LT Nº: 0020-25 ART: 13001064 RIV: 58 PLACA: ISJ9029

SITUAÇÃO: APROVADO VALIDADE: 02/10/2025

9 – ART: Em anexo ao laudo.

DATA DE INSPEÇÃO: 02/04/2025	DATA DE EMISSÃO: 02/04/2025	DATA DE VENCIMENTO: 02/10/2025
------------------------------	-----------------------------	--------------------------------

Walter F.A. Monteiro

Eng. Mecânico Norton Didio Hartmann  
CREA: RS.254773

Didio Hartmann

Responsável / Proprietário empresa

## 10 – ANEXO II PORTARIA DETRAN/RS Nº 439/2022 - CERTIDÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA/RS

Certifico, para fins de obter a autorização do DETRAN/RS, prevista no art. 136 do CTB, que o veículo de transporte escolar, placas ISJ9029, foi aprovado em inspeção técnica, conforme o presente laudo, firmado pelo Engenheiro Mecânico Norton Didio Hartmann, profissional habilitado, registrado no CREA sob o número, RS254773, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) número 13001064-RIV 58, e que a inspeção atendeu os parâmetros normativos.

URUGUAIANA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2025

Responsável Prefeitura Uruguaiana/RS

RIV Número: 58  
Placa do Veículo: ISJ 9029

Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:  
Data da Vistoria: 02/04/2025

13001064

Inclusão: 02/04/2025 17:09

Características do Veículo:  
Marca/Modelo/Versão: VOLKS/COMIL SVELTO U  
Transporte de Escolares

Chassi:

Nº Renavam:  
Valor do Contrato: R\$ 280,00

Lauco Técnico Nº: 0020-25

Contratante: Rambo Tur Transportes e Turismo LTDA  
CPF/CNPJ: 30.709.997/0001-14

Endereço do Contratante: RUA PROFESSOR DOURADO 302  
Cidade: CRUZ ALTA

Bairro: Lízabel

CEP: 0

UF:RS

RIV Número: 58  
Placa de Veículo: ISJ9029

Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:  
Data da Vistoria: 02/04/2025

13001064

Inclusão: 02/04/2025 17:09

Características do Veículo:  
Marca/Modelo/Versão: VOLKS/COMIL SVELTO U  
Transporte de Escolares

Chassi:

Nº Renavam:  
Valor do Contrato: R\$ 280,00

Lauco Técnico Nº: 0020-25

Contratante: Rambo Tur Transportes e Turismo LTDA  
CPF/CNPJ: 30.709.997/0001-14

Endereço do Contratante: RUA PROFESSOR DOURADO 302  
Cidade: CRUZ ALTA

Bairro: Lízabel

CEP: 0

UF:RS

RIV Número: 58  
Placa do Veículo: ISJ9029

Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:  
Data da Vistoria: 02/04/2025

13001064

Inclusão: 02/04/2025 17:09

Características do Veículo:  
Marca/Modelo/Versão: VOLKS/COMIL SVELTO U  
Transporte de Escolares

Chassi:

Nº Renavam:

Valor do Contrato: R\$ 280,00

Lauco Técnico Nº: 0020-25

Contratante: Rambo Tur Transportes e Turismo LTDA

CPF/CNPJ: 30.709.997/0001-14

Endereço do Contratante: RUA PROFESSOR DOURADO 302



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

**AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **20/12/2025** Número: **21705**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	IRH8482	Chassi:	9532L82W7AR058292
Marca:	VOLKS/COMIL SVELTO U	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	43 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: ANVERSA & CIA LTDA  
CNPJ: 87.397.980/0001-96  
Endereço: RUA JUVENCIO LEMOS, 1045 - CENTRO  
96400-550 BAGE - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 050/2025 concedida por SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOB URBANA válida até 20/12/2025

JRUGUAIANA, 24 de Junho de 2025

  
Andreia Arns Ramborgel  
IVD - RG: 15R2393711

Assinatura e carimbo do IVD

CRVA0070 - 152393711 - URUGUAIANA

24/06/2025 - 10:24



# LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO VEICULAR – ESCOLAR

LIT Nº: 0019-25 ART: 13001064 RIV: 57 PLACA: IRH8482

SITUAÇÃO: APROVADO VALIDADE: 02/10/2025

## 1 - DADOS DO EMITENTE:

Nome: Norton Dióis Hartmann	Registro: CREA RS 254773
Profissão: Engenheiro Mecânico	
Endereço: Rua Tapajara, 37 – São Jorge, Cruz Alta/RS	CEP: 98010-640
Contato: 55 99173-8359	

## 2 - DADOS DO CONTRATANTE

Nome: Rambo Tur Transportes e Turismo LTDA	CPF/CNPJ: 30.709.997/0001-14		
Endereço: Rua Professor Dourado 302, Bairro Lízabel			
Cidade: Cruz Alta	UF: RS	CEP: 98.015-250	Tel.: 55 9101-6363

## 3 - CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

Placa:	IRH8482	Renavam:	00257773541
Nº Chassi:	9532L82W7AR058292		
Marca/Modelo/Versão:	VOLKS/COMIL SVELTO U		
Nº Motor:	F1A046076		
Espécie/Tipo:	PASSAGEIRO ONIBUS	Carroceria:	NÃO APLICÁVEL
Combustível:	DIESEL	Cor:	BRANCA
Ano Fab.:	2010	Ano Mod.:	2010
Capacidade de Passageiros:	45 P	Potência (CV):	225
		Cilindradas:	7118
		PBT:	16 T

## 4 - METODOLOGIA

A inspeção foi realizada de forma visual, funcional e teste dinâmico em pista com base nos parâmetros normativos:

- NBR 14040 – Inspeção de Segurança Veicular – Veículos leves e pesados;
- NBR 17075 – Inspeção de Segurança Veicular - Veículos destinados ao transporte Escolar – Requisitos;
- Artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Resoluções do Contran números 14/98, 919/2022, 924/2022, 939/2022 e suas alterações/substituições.

## 5 - GRUPOS DE ITENS AVALIADOS:

GRUPO DE ITENS AVALIADOS CONFORME NBR 14040	STATUS - APROVADO OU REPROVADO:
CONFORMIDADE CADASTRAL Informações do CRLV. Conformidade das características do veículo	APROVADO
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E PROIBIDOS Para-choques. Espelhos retrovisores. Limpador e lavador de para-brisa. Para Sol. Velocímetro. Buzina. Cintos de Segurança. Extintor de incêndio. Triângulo de Segurança. Estepe. Tacôgrafo. Cinto da árvore de transmissão. Rodas fora do limite. Faróis. Vidros. Saída de emergência.	APROVADO
SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Lanternas delimitadoras. Retrorefletores. Faróis principais e auxiliares. Lanterna de iluminação da placa traseira. Luzes do painel. Triângulo.	APROVADO
FREIOS Freios de serviço. Freio de estacionamento. Comandos. Servo freio. Reservatório de líquidos de freio. Reservatório de ar/vacuo. Circuito do freio. Discos, tambores, pratos e componentes. ABS.	APROVADO
DIREÇÃO Alinhamento de rodas. Volante e coluna. Mecanismo, braços e barras. Articulações. Servo direção hidráulica. Amortecedor de direção.	APROVADO
EIXOS E SUSPENSÃO Funcionamento da suspensão. Amortecedores. Elementos elásticos. Elementos de articulação, regulagem, fixação, imitações, complementares e estruturais.	APROVADO
PNEUS E RODAS Desgaste da banda de rodagem. Tamanho e tipo dos pneus. Simetria de pneus e rodas. Fixação das rodas.	APROVADO
SISTEMAS E COMPONENTES COMPLEMENTARES Porta e tampas. Vidros e janelas. Bancos. Sistema de alimentação de combustível. Sistema de exaustão. Carroçaria. Instalação elétrica e bateria.	APROVADO

# LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO VEICULAR – ESCOLAR

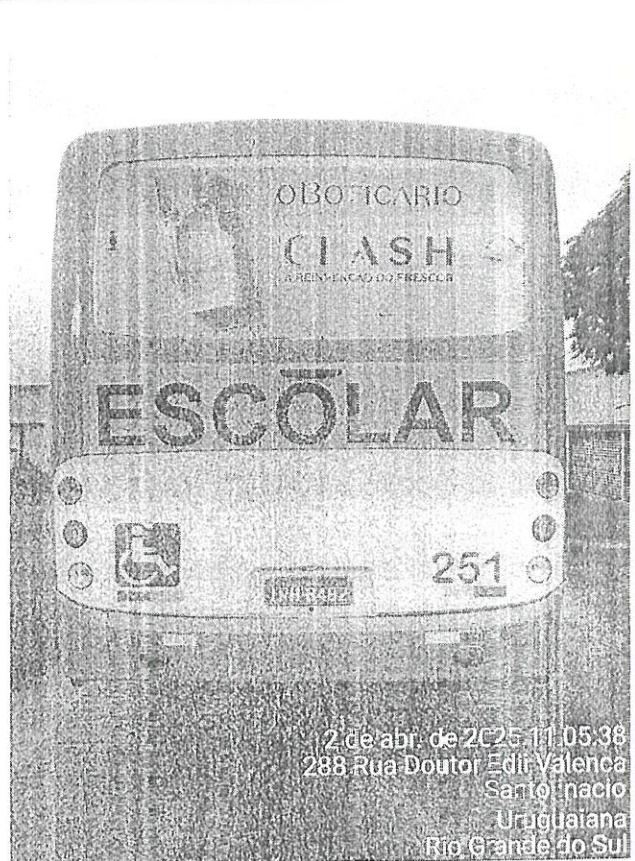
LT Nº: 0019-25 ART: 13001064 RIV: 57 PLACA: IRH8482

SITUAÇÃO: APROVADC VALIDADE: 02/10/2025

## 6- FOTOS DE IDENTIFICAÇÃO:



2 de abr. de 2025 11:06:42  
132 Dardo de Menezes  
Santo Inácio  
Uruguiana  
Rio Grande do Sul



2 de abr. de 2025 11:05:38  
288 Rua Doutor Edir Valente  
Santo Inácio  
Uruguiana  
Rio Grande do Sul



2 de abr. de 2025 11:06:07  
132 Dardo de Menezes  
Santo Inácio  
Uruguiana  
Rio Grande do Sul



2 de abr. de 2025 11:05:27  
298 Rua Doutor Edir Valente  
Santo Inácio  
Uruguiana  
Rio Grande do Sul

## 7 – CONCLUSÃO:

A inspeção do veículo placas IRH8482 foi realizada seguindo parâmetros das normas de procedimento de inspeção da NBR 14040 e em complementar a NBR 17075 e foi aprovado.

## 8 – NOTA

O proprietário ou responsável deve garantir que o veículo permaneça em perfeitas condições de funcionamento e manterá sua originalidade conforme o grupo de itens avaliado no laudo. É obrigatório seguir o plano de manutenção estipulado no manual do fabricante durante a validade do laudo de vistoria. Em caso de qualquer irregularidade, a manutenção deve ser realizada imediatamente.

WJ

# LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO VEICULAR – ESCOLAR

LT Nº: 0019-25 ART: 13001064 RIV: 57 PLACA: IRH8482

SITUAÇÃO: APROVADO VALIDADE: 02/10/2025

9 – ART: Em anexo ao laudo.

DATA DE INSPEÇÃO: 02/04/2025	DATA DE EMISSÃO: 02/04/2025	DATA DE VENCIMENTO: 02/10/2025
------------------------------	-----------------------------	--------------------------------

Eng. Mecânico Norton Didio Hartmann  
CREA: RS.254773

Responsável / Proprietário empresa

## 10 – ANEXO II PORTARIA DETRAN/RS Nº 439/2022 - CERTIDÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA/RS

Certifico, para fins de obter a autorização do DETRAN/RS, prevista no art. 136 da CTB, que o veículo de transporte escolar, placas IRH8482, foi aprovado em inspeção técnica, conforme o presente laudo, firmado pelo Engenheiro Mecânico Norton Didio Hartmann, profissional habilitado, registrado no CREA sob o número, RS254773, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) número 13001064-RIV 57, e que a inspeção atendeu os parâmetros normativos.

URUGUAIANA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2025

\_\_\_\_\_  
Responsável Prefeitura Uruguaiana/RS

RIV Número: 57	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:	13001064	Inclusão: 02/04/2025 17:03
Placa do Veículo: IRH 8482	Data da Vistoria:	02/04/2025	
Características do Veículo:	Chassi:		
Marca/Modelo/Versão: VOLKS/COMIL SVELTO U			
Transporte de escolares			
Nº Renavam:			
Valor do Contrato: R\$ 280,00	Lauda Técnico Nº:	0019-25	
Contratante: Rambo Tur Transportes e Turismo LTDA			
CPF/CNPJ: 30.709.997/0001-14			
Endereço do Contratante: RUA PROFESSOR DOURADO 302			
Cidade: CRUZ ALTA	Bairro: Lizabel	CEP: 0	UF:RS

RIV Número: 57	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:	13001064	Inclusão: 02/04/2025 17:03
Placa do Veículo: IRH 8482	Data da Vistoria:	02/04/2025	
Características do Veículo:	Chassi:		
Marca/Modelo/Versão: VOLKS/COMIL SVELTO U			
Transporte de escolares			
Nº Renavam:			
Valor do Contrato: R\$ 280,00	Lauda Técnico Nº:	0019-25	
Contratante: Rambo Tur Transportes e Turismo LTDA			
CPF/CNPJ: 30.709.997/0001-14			
Endereço do Contratante: RUA PROFESSOR DOURADO 302			
Cidade: CRUZ ALTA	Bairro: Lizabel	CEP: 0	UF:RS

RIV Número: 57	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:	13001064	Inclusão: 02/04/2025 17:03
Placa do Veículo: IRH 8482	Data da Vistoria:	02/04/2025	
Características do Veículo:	Chassi:		
Marca/Modelo/Versão: VOLKS/COMIL SVELTO U			
Transporte de escolares			
Nº Renavam:			
Valor do Contrato: R\$ 280,00	Lauda Técnico Nº:	0019-25	
Contratante: Rambo Tur Transportes e Turismo LTDA			
CPF/CNPJ: 30.709.997/0001-14			
Endereço do Contratante: RUA PROFESSOR DOURADO 302			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

**AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

**Validade: 20/12/2025 Número: 21709**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	ISJ9045	Chassi:	9532L82W4BR162451
Marca:	VO_LKS/COMIL SVELTO U	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiros	Lotação:	46 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: ANVERSA E CIA LTDA  
CNPJ: 87.397.980/0001-96  
Endereço: RUA JUVENCIO LEMOS, 1045 - CENTRO  
96400-550 BAGE - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 050/2025 concedida por SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOB URBANA válida até 20/12/2025

URUGUAIANA, 24 de Junho de 2025

Andreia Arns Ramoorge  
IVD - RG: 15R2393711

Assinatura e carimbo do IVD

CRVAC070 - 152393711 - JRUGUAIANA

24/06/2025 - 10:40

# LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO VEICULAR – ESCOLAR

LT Nº: 0021-25 ART: 13001064 RIV: 60 PLACA: ISJ9045

SITUAÇÃO: APROVADO VALIDADE: 02/10/2025

## 1 - DADOS DO EMITENTE:

Nome: Nilton Dicio Hartmann	Registro: CREA RS 254773
Profissão: Engenheiro Mecânico	
Endereço: Rua Tapajara, 97 – São Jorge, Cruz Alta/RS	CEP: 98010-640
Contato: 55 99173-8359	

## 2 - DADOS DO CONTRATANTE

Nome: Rambo Tur Transportes e Turismo LTDA	CPF/CNPJ: 30.709.997/0001-14		
Endereço: Professor Dourado, 2C2 Bairro Lizabel			
Cidade: Cruz Alta	UF: RS	CEP: 98.015-250	Tel.: 55 9101 6363

## 3 - CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

Placa:	IS-9045	Renavam:	
Nº Chassi:	9532L82W4BR162451		
Marca/Modelo/Versão:	VOLKS/COMIL SVELTO U		
Nº Motor:		Carroceria:	NÃO APLICÁVEL
Espécie/Tipo:	PASSAGEIRO ONIBUS	Cor:	BRANCA
Combustível:	DIESEL	Potência (CV):	225
Ano Fab.:	2011	Ano Mod.:	2011
Capacidade de Passageiros:	46 P	PBT:	16 T

## 4 - METODOLOGIA

A inspeção foi realizada de forma visual, funcional e teste dinâmico em pista com base nos parâmetros normativos:

- NBR 14040 – Inspeção de Segurança Veicular – Veículos leves e pesados;
- NBR 17075 – Inspeção de Segurança Veicular - Veículos destinados ao transporte Escolar – Requisitos;
- Artigo 136 cc Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Resoluções do Contran números 14/98, 919/2022, 924/2022, 935/2022 e suas alterações/substituições.

## 5 - GRUPOS DE ITENS AVALIADOS:

GRUPO DE ITENS AVALIADOS CONFORME NBR 14040	STATUS - APROVADO OU REPROVADO:
<b>CONFORMIDADE CADASTRAL</b> Informações do CRLV. Conformidade das características do veículo	APROVADO
<b>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E PROIBIDOS</b> Para-choques. Espelhos retrovisores. Limpador e lavador de para-brisa. Para-Sel. Velocímetro. Buzina. Cintos de Segurança. Extintor de incêndio. Triângulo de Segurança. Estepe. Tacôgrafo. Cinto da árvore de transmissão. Rodas fora do limite. Faróis. Vidros. Saída de emergência.	APROVADO
<b>SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO</b> Lanterna de mitácoras. Retrorefletores. Faróis principais e auxiliares. Lanterna de iluminação da placa traseira. Luzes de parada no Triângulo.	APROVADO
<b>FREIOS</b> Freios de serviço. Freio de estacionamento. Comandos. Servo-freio. Reservatório de líquidos de freio. Reservatório de ar/vácuo. Circuito do freio. Discos, tambores, pratos e componentes. ABS.	APROVADO
<b>DIREÇÃO</b> Alinhamento de rodas. Volante e coluna. Mecanismos, braços e barras. Articulações. Servo-direção hidráulica. Amortecedor de direção.	APROVADO
<b>EIXOS E SUSPENSÃO</b> Funcionamento da suspensão. Amortecedores. Elementos elásticos. Elementos de articulação, regulagem, fixação, limitadores, complementares e estruturais.	APROVADO
<b>PNEUS E RODAS</b> Desgaste da banda de rolagem. Tamanho e tipo dos pneus. Simetria de pneus e rodas. Fixação das rodas.	APROVADO
<b>SISTEMAS E COMPONENTES COMPLEMENTARES</b> Porta e tampas. Vidros e janelas. Bancos. Sistema de alimentação de combustível. Sistema de exaustão. Carroceria. Instalação elétrica e bateria.	APROVADO

# LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO VEICULAR – ESCOLAR

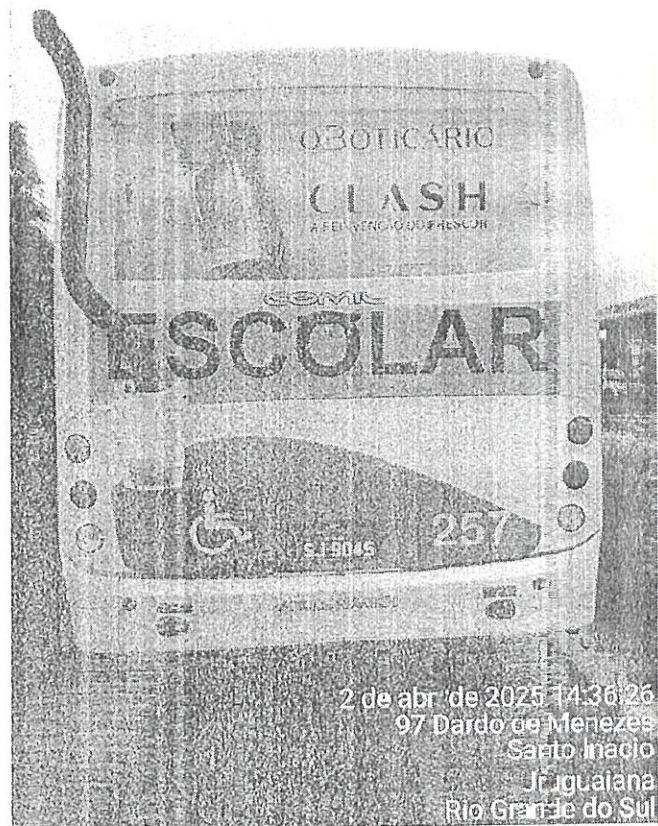
L<sup>º</sup> Nº: 0021-25 ART: 13001064 RIV: 60 PLACA: ISJ9045

SITJAÇÃO: APROVADO VALIDADE: 02/10/2025

## 6 - FOTOS DE IDENTIFICAÇÃO:



2 de abr. de 2025 14:35:35  
138 Dardo de Menezes  
Santo Inácio  
Uruguaiana  
Rio Grande do Sul



2 de abr. de 2025 14:36:26  
07 Dardo de Menezes  
Santo Inácio  
Uruguaiana  
Rio Grande do Sul



2 de abr. de 2025 14:35:29  
138 Dardo de Menezes  
Santo Inácio  
Uruguaiana  
Rio Grande do Sul



2 de abr. de 2025 14:35:54  
07 Dardo de Menezes  
Santo Inácio  
Uruguaiana  
Rio Grande do Sul

## 7 - CONCLUSÃO:

A inspeção do veículo placas ISJ 9045 foi realizada segundo parâmetros das normas de procedimento de inspeção da NBR 14040 e em complementar a NBR 17075 e foi aprovado.

## 8 - NOTA

O proprietário ou responsável deve garantir que o veículo permaneça em perfeitas condições de funcionamento e mantenha sua originalidade conforme o grupo de itens avaliado no laudo. É obrigatório seguir o plano de manutenção estipulado no manual do fabricante durante a validade do laudo de vistoria. Em caso de qualquer irregularidade, a manutenção deve ser realizada imediatamente.

W.

# LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO VEICULAR – ESCOLAR

LT Nº: 0021-25 AFT: 13001064 RIV: 60 PLACA: ISJ9045

SITUAÇÃO: APROVADO VALIDADE: 02/10/2025

9 – ART: Em anexo ao laudo.

DATA DE INSPEÇÃO: 02/04/2025

DATA DE EMISSÃO: 02/04/2025

DATA DE VENCIMENTO: 02/10/2025

Eng. Mecânico Norton Dídio Hartmann  
CREA: RS.254773

Responsável / Proprietário empresa

## 10 – ANEXO II PORTARIA DETRAN/RS N° 439/2022 - CERTIDÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA/RS

Certifico, para fins de obter a autorização do DETRAN/RS, prevista no art. 136 do CTB, que o veículo de transporte escolar, placas SJ9045, foi aprovado em inspeção técnica, conforme o presente laudo, firmado pelo Engenheiro Mecânico Norton Dídio Hartmann, profissional habilitado, registrado no CREA sob o número, RS254773, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) número 13001064-RIV 60, e que a inspeção atendeu os parâmetros normativos.

URUGUAIANA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2025

Responsável Prefeitura Uruguaiana/RS

## Registro de Inspeção Veicular

RIV Número: 60  
Placa do Veículo: ISJ 9045Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:  
Data da Vistoria: 02/04/2025**13001064**

Inclusão: 02/04/2025 17:21

## Características do Veículo:

Marca/Modelo/Versão: VOLKS/COMIL SVELTO U  
transporte de escolares

Chassi:

Nº Renavam:

Valor do Contrato: R\$ 280,00

Laudo Técnico Nº: 022-25

Contratante: Rambo Tur Transportes e Turismo LTDA

CPF/CNPJ: 30.709.997/0001-14

Endereço do Contratante: RUA PROFESSOR DOURADO 302

Cidade: CRUZ ALTA

Bairro: Lizabel

CEP: 0

UF:RS



## Registro de Inspeção Veicular

RIV Número: 60  
Placa do Veículo: ISJ 9045Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:  
Data da Vistoria: 02/04/2025**13001064**

Inclusão: 02/04/2025 17:21

## Características do Veículo:

Chassi:

Marca/Modelo/Versão: VOLKS/COMIL SVELTO U  
transporte de escolares

Nº Renavam:

Valor do Contrato: R\$ 280,00

Laudo Técnico Nº: 022-25

Contratante: Rambo Tur Transportes e Turismo LTDA

CPF/CNPJ: 30.709.997/0001-14

Endereço do Contratante: RUA PROFESSOR DOURADO 302

Cidade: CRUZ ALTA

Bairro: Lizabel

CEP: 0

UF:RS



## Registro de Inspeção Veicular

RIV Número: 60  
Placa do Veículo: ISJ 9045Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:  
Data da Vistoria: 02/04/2025**13001064**

Inclusão: 02/04/2025 17:21

## Características do Veículo:

Chassi:

Marca/Modelo/Versão: VOLKS/COMIL SVELTO U  
transporte de escolares

Nº Renavam:

Valor do Contrato: R\$ 280,00

Laudo Técnico Nº: 022-25

Contratante: Rambo Tur Transportes e Turismo LTDA

CPF/CNPJ: 30.709.997/0001-14

Endereço do Contratante: RUA PROFESSOR DOURADO 302



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

**AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **20/12/2025**

Número: **21707**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	IWJ1082	Chassi:	9BM384078CB838747
Marca:	M.BENZ/COMIL SVELTO U	Ccr:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	47 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: ANVERSA & CIA LTDA  
CNPJ: 87.397.980/0001-96  
Endereço RUA JUVENTÍCIO LEMOS, 1045 - CENTRO  
96400-000 BAGE - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 050/2025 concedida por SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOB URBANA válida até 20/12/2025

URUGUAIANA, 24 de Junho de 2025

*[Handwritten signature]*  
Andreia Arns Ramborger  
IVD - RG: 15R2393711

*[Handwritten signature]*  
Assinatura e carimbo do IVD

CRVA0070 - 152393711 - URUGUAIANA

24/06/2025 - 10.35

# LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO VEICULAR – ESCOLAR

LT Nº: 0021-25 ART: 13001064 RIV: 59 PLACA: ISJ2606

SITUAÇÃO: APROVADO VALIDADE: 02/10/2025

## 1 - DADOS DO EMITENTE:

Nome: Norten Didio Hartmann	Registro: CREA RS 254773
Profissão: Engenheiro Mecânico	
Endereço: Rua Tapajara, 97 – São Jorge, Cruz Alta/RS	CEP: 98010-640
Contato: 55 99173-8359	

## 2 - DADOS DO CONTRATANTE

Nome: Rambo Tur Transportes e Turismo LTDA	CPF/CNPJ: 30.709.997/0001-24		
Endereço: Professor Dourado, 202 Bairro Lizabe			
Cidade: Cruz Alta	UF: RS	CEP: 98.015-250	Tel : 55 9101 6363

## 3 - CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

Placa: IS-2606	Renavam: 00360968392		
Nº Chassi: 9532L82W3BR162487			
Marca/Modelo/Versão: VOLKS/COMIL SVELTO U			
Nº Motor: F1AC59979			
Espécie/Tipo: PASSAGEIRO ONIBUS	Carroceria: NÃO APLICÁVEL		
Combustível: DIESEL	Cor: BRANCA		
Ano Fab.: 2011	Ano Mod.: 2011	Potência (CV): 225	Cilindradas: 7118
Capacidade de Passageiros: 46 P	PBT: 16 T		

## 4 - METODOLOGIA

A inspeção foi realizada de forma visual, funcional e teste dinâmico em pista com base nos parâmetros normativos:

- NBR 14040 – Inspeção de Segurança Veicular – Veículos leves e pesados;
- NBR 17075 – Inspeção de Segurança Veicular - Veículos destinados ao transporte Escolar – Requisitos;
- Artigo 135 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Resoluções do Contran números 14/98, 919/2022, 924/2022, 939/2022 e suas alterações/substituições.

## 5 - GRUPOS DE ITENS AVALIADOS:

GRUPO DE ITENS AVALIADOS CONFORME NBR 14040	STATUS - APROVADO OU REPROVADO:
<b>CONFORMIDADE CADASTRAL</b> Informações do CRLV. Conformidade das características do veículo	APROVADO
<b>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E PROIBIDOS</b> Para-chocques. Espelhos retrovisores. Limpador e lavador de para-brisa. Para Sol. Velocímetro. Buzina. Cintos de Segurança. Extintor de incêndio. Triângulo de Segurança. Estepe. Tacôgrafo. Cinto da árvore de transmissão. Rodas fora do limite. Faróis. Vidros. Saída de emergência.	APROVADO
<b>SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO</b> Lanterna delimitadora. Retrorefletores. Faróis principais e auxiliares. Lanterna de iluminação da placa traseira. Luzes do painel. Triângulo.	APROVADO
<b>FREIOS</b> Freios de serviço. Freio de estacionamento. Comandos. Servo freio. Reservatório de líquidos de freio. Reservatório de ar/vácuo. Circuito do freio. Discos, tambores, pratos e componentes. ABS.	APROVADO
<b>DIREÇÃO</b> Alinhamento de rodas. Volante e coluna. Mecanismo, braços e barras. Articulações. Servo direção hidráulica. Amortecedor de direção.	APROVADO
<b>EIXOS E SUSPENSÃO</b> Funcionamento da suspensão. Amortecedores. Elementos elásticos. Elementos de articulação, regulagem, fixação, limitadores, complementares e estruturais.	APROVADO
<b>PNEUS E RODAS</b> Desgaste da banda de rolagem. Tamanho e tipo dos pneus. Simetria de pneus e rodas. Fixação das rodas.	APROVADO
<b>SISTEMAS E COMPONENTES COMPLEMENTARES</b> Porta e tampas. Víncos e janelas. Bancos. Sistema de alimentação de combustível. Sistema de exaustão. Carroçaria. Instalação elétrica e bateria.	APROVADO

# LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO VEICULAR – ESCOLAR

LT Nº: 0021-25 ART: 13001064 RIV: 59 PLACA: ISJ2606

SITUAÇÃO: APROVADO VALIDADE: 02/10/2025

## 6 - FOTOS DE IDENTIFICAÇÃO:



2 de abr. de 2025 13:43:27  
97 Dardo de Menezes  
Santo Inácio  
Uruguaiana  
Rio Grande do Sul



2 de abr. de 2025 13:43:30  
97 Dardo de Menezes  
Santo Inácio  
Uruguaiana  
Rio Grande do Sul



2 de abr. de 2025 13:43:45  
97 Dardo de Menezes  
Santo Inácio  
Uruguaiana  
Rio Grande do Sul



2 de abr. de 2025 13:46:37  
97 Dardo de Menezes  
Santo Inácio  
Uruguaiana  
Rio Grande do Sul

## 7 - CONCLUSÃO:

A inspeção do veículo placas ISJ2606 foi realizada seguindo parâmetros das normas de procedimento de inspeção da NBR 14040 e em complementar a NBR 17075 e foi aprovado.

## 8 - NOTA

O proprietário ou responsável deve garantir que o veículo permaneça em perfeitas condições de funcionamento e mantenha sua originalidade conforme o grupo de itens avaliado no laudo. É obrigatório seguir o plano de manutenção estabelecido no manual do fabricante durante a validade do laudo de vistoria. Em caso de qualquer irregularidade a manutenção deve ser realizada imediatamente.

# LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO VEICULAR – ESCOLAR

LT Nº: 0021-25 ART: 13001064 RIV: 59 PLACA: ISJ2606

SITUAÇÃO: APROVADO VALIDADE: 02/10/2025

9 – ART: Em anexo ao laudo.

DATA DE INSPEÇÃO: 02/04/2025

DATA DE EMISSÃO: 02/04/2025

DATA DE VENCIMENTO: 02/10/2025

Eng. Mecânico Norton Didio Hartmann

CREA: RS.254773

Responsável / Proprietário empresa

## 10 – ANEXO II PORTARIA DETRAN/RS N° 439/2022 - CERTIDÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA/RS

Certifico, para fins de obter a autorização do DETRAN/RS, prevista no art. 136 do CTB, que o veículo de transporte escolar, placas ISJ2606, foi aprovado em inspeção técnica, conforme o presente laudo, firmado pelo Engenheiro Mecânico Norton Didio Hartmann, profissional habilitado, registrado no CREA sob o número, RS254773, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) número 13001064-RIV 59, e que a inspeção atendeu os parâmetros normativos.

URUGUAANA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2025

Responsável Prefeitura Uruguaiana/RS

RIV Número: 59	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:	<b>13001064</b>	Inclusão: 02/04/2025 17:18
Placa do Veículo: ISJ 2606	Data da Vistoria:	02/04/2025	
Características do Veículo:		Chassi:	
Marca/Modelo/Versão: VOLKS/COMIL SVELTO U			
Transporte de escolares			
Nº Renavam:			
Valor do Contrato: R\$ 280,00		Laudo Técnico Nº: 0021-25	
Contratante: Rambo Tur Transportes e Turismo LTDA			
CPF/CNPJ: 30.709.997/0001-14			
Endereço do Contratante: RUA PROFESSOR DOURADO 302		Bairro: Lizarda	CEP: 0
Cidade: CRUZ ALTA		UF: RS	

RIV Número: 59	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:	<b>13001064</b>	Inclusão: 02/04/2025 17:18
Placa do Veículo: ISJ 2606	Data da Vistoria:	02/04/2025	
Características do Veículo:		Chassi:	
Marca/Modelo/Versão: VOLKS/COMIL SVELTO U			
Transporte de escolares			
Nº Renavam:			
Valor do Contrato: R\$ 280,00		Laudo Técnico Nº: 0021-25	
Contratante: Rambo Tur Transportes e Turismo LTDA			
CPF/CNPJ: 30.709.997/0001-14			
Endereço do Contratante: RUA PROFESSOR DOURADO 302		Bairro: Lizarda	CEP: 0
Cidade: CRUZ ALTA		UF: RS	

RIV Número: 59	Vinculada a ART Múltipla de Inspeção Veicular:	<b>13001064</b>	Inclusão: 02/04/2025 17:18
Placa do Veículo: ISJ 2606	Data da Vistoria:	02/04/2025	
Características do Veículo:		Chassi:	
Marca/Modelo/Versão: VOLKS/COMIL SVELTO U			
Transporte de escolares			
Nº Renavam:			
Valor do Contrato: R\$ 280,00		Laudo Técnico Nº: 0021-25	
Contratante: Rambo Tur Transportes e Turismo LTDA			
CPF/CNPJ: 30.709.997/0001-14			
Endereço do Contratante: RUA PROFESSOR DOURADO 302			

**DOCUMENTOS**

**MOTORISTAS**

**E**

**MONITORES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

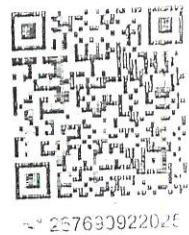
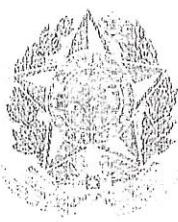
SISTEMA THEMIS

A L V A R Á D E F O L H A C O R R I D A

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal c/cm trânsito em julgado ou pena ativa contra:

Jcão Alfeu Dedeco Gomes \*\*\*\*\*  
sexu masculino, vivo, cor branca, casaco(a),\*\*\*\*\*  
RG 2050637475/RS, CPF 56941331020, brasileiro nato,\*\*\*\*\*  
nascido em 05/04/1968,\*\*\*\*\*  
em Uruguaiana RS, RS - Brasil,\*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Maria Izabel Dedeco Gomes,\*\*\*\*\*  
Jcão Francisco Gomes\*\*\*\*\*

Uruguaiana, 30 de maio de 2025, às 16h13min



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Policia Federal

ePol - SINIC  
Sistema Nacional de Informações Criminais  
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, NÃO CONSTA condenação com trânsito em julgado em nome de JOAO ALFEU DEDECO GOMES, pais de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOAO FRANCISCO GOMES e MARIA IZABEL DEDECO GOMES nascido(a) aos 05/04/1968, natural de Jruguaiana-RS, CI 2050637475 SSP RS, CPF 569.413.310-20.

Esta certidão foi expedida em 30/05/2025 às 08:42 (horário de Brasília/DF GMT-3), com base nos dados informados. Esta certidão só será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 267690922025.



A L V A R Á      D E      F C L H A      C O R R I D A

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de fclna corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgaçao ou pena ativa contra:

Vancerlei Velozo Agradem \*\*\*\*\*  
sexo masculino, vivo, cor branca, solteiro a),\*\*\*\*\*  
RG 9033122202/RS, CPF 45116784053, brasileiro nato,\*\*\*\*\*  
nascido em 09/11/1964,\*\*\*\*\*  
em Uruçuaiana Rs, RS - Brasil,\*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Cecilia Velozo,\*\*\*\*\*  
Maroel Agradem\*\*\*\*\*

Uruçuaiana, 30 de maio de 2025, às 16h01min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, a pedido de VANDERLEI VELOZO AGRADEM, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: VANDERLEI VELOZO AGRADEM

RG: 9033122202

Pai: MANOEL AGRADEM

Mãe: CECILIA VELOZO

Sexo: Masculino

Data de Nascimento: 09/11/1964 Idade: 60 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Solteiro(a)

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão: Motorista

Naturalidade: Uruguaiana

**Histórico**

Procedimento	Tipo	Instauração	Órgão Responsável	Remessa
--------------	------	-------------	-------------------	---------

\*\*\*\*\* FIM  
Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPO, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

Porto Alegre, 30 de maio de 2025

Assinatura Eletrônica

900061935352



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site  
<https://www.pc.rs.gov.br/autenticacao-de-certidao-de-antecedentes-policiais>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgamento ou penaativa contra a seguinte parte interessada:

**LEANDRO DA VIDA SANTIAGO**, Brasileiro, Solteiro, RG 9063850876 / SSP - RS, CPF 00811722066, filho de **ILTON OBREGON SANTIAGO** e **MARA DE FATIMA DA VIDA SANTIAGO**, nascido em 20/03/1984, Endereço - PEDRO MARINI 49.

29 de março de 2025, às 21:58:22

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.trs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: ab2308782090c53d3eff1eb6bf5149cbb

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



A L V A R Á      D E      F O L H A      C O R R I D A

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou penaativa contra:

Lec Antônio Schmitt \*\*\*\*\*  
sexto masculino, vivo, cor branca, casaco/a),\*\*\*\*\*  
RG 6035710364/RS, CPF 47632712020, brasileiro nato,\*\*\*\*\*  
nascido em 03/04/1956,\*\*\*\*\*  
em São Pedro do Sul RS, RS - Brasil,\*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Julietta Ebling Schmitt,\*\*\*\*\*  
Henrique Germano Schmitt\*\*\*\*\*

Uruguaiana, 30 de maio de 2025, às 16h00min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCJMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

30/05/2025 16h00min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte número verificador: 0001577615743





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, a pedido de LEO ANTONIO SC-MITT o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: LEO ANTONIO SCHMITT

RG: 47632712020

CPF: 47632712020

Pai: HENRIQUE GERMANO SCHMITT

Mãe: JULIETA EBLING SCHMITT

Sexo: Masculino

Data de Nascimento: 03/04/1956

Idade: 59 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Casado(a)

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: São Pedro do Sul

Endereço: PROFILURB 498 QD- L.

Bairro: Uruguaiana

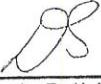
Obs.: "Este indivíduo possui antecedentes policiais"

**[Histórico]**

Procedimento	Tipo	Instauração	Órgão Responsável	Remessa
532/2008/150537/A	INQ. POLICIAL	27/08/2008 SAO PEDRO DO SUL DL 2848 de 07/12/1940 Art. 31º-		09/11/2009

FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, é o que consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

  
Escrivão de Polícia

Uruguaiana, 30 de maio de 2025

Delegado de Polícia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, a pedido de PAMELA AYRES ANDRADES, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento gasta 1 página

Name: FAME A. AYBES ANDRADES

E-mail: LAUDE NOBOS SANTOS ANDRADES

RG: 01641054093

Mãe: ROSANA FERREIRA DE SOUZA AYRES

**Sexo:** Feminino

Data de Nascimento: 15/05/1988

Idade: 37 anos

Sexo: Feminino

Estado civil: Solteiro/a)

Nacionalidade: Brasileiro natº

36 da poi

#### Naturaisidade: Uruguaiana

## **Procedimento**

Tipo

Instauracão

### Órgão Responsável

## Remessa

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Layro a presente, dou fé e assino.

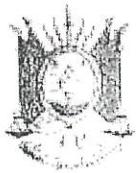
Pártic Alagre, 31 de maio da 2025

Assinatura Eletrônica

100061945814



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site <https://www.pc.rs.gov.br/autenticacao-de-certidao-de-antecedentes-pciais>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso L'VII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgamento ou penaativa contra a seguinte parte interessada:

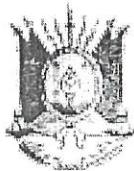
**PAMELA AYRES ANDRADES**, Brasileira, Solteira RG 01641054093 / SSP - RS, CPF 01641054093 filha de LAUDELINO DOS SANTOS ANDRADES e ROSANA FERREIRA DE SOUSA AYRES, nascida em 15/05/1988, Endereço - BENTO GONCALVES 3567 BAIRRO IPIRANGA.

31 de maio de 2025, às 18:48:34

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desse alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: c3eef003114e26641f9e91cf2abd599

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou penaativa contra a seguinte parte interessada:

**ANGELICA GOMES ESPINDOLA**, Brasileira, Solteira, RG 04459755041 / SSP - RS, CPF 04459755041, filha de ARLINDO ESPINDOLA e SCNIA MARIA FERFAO GOMES, nascida em 21/12/1996, Endereço - IMBAAF, 96.

2 de junho de 2025, às 10:30:51

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: c7952410ee00cd512e40763816f179eb

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, à pedido de ANGÉLICA GOMES ESPINDOLA, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:  
Este documento possui 1 página

Nome: ANGÉLICA GOMES ESPINDOLA

RG: 04459755041

Pai: ARLINDO ESPINDOLA

Mãe: SONIA MARIA FERRÃO GOMES

Sexo: Feminino

Data de Nascimento: 21/12/1996 Idade: 28 anos

Ccr da pele: Branca

Estado civil: Solteiro(a)

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: Uruguaiara

Historico

Procedimento

Tipo

Instauração

Órgão Responsável

Remessa

\*\*\*\*\* FIM  
Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavo a presente, dci fé e assino.

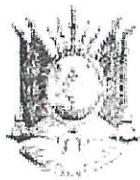
Porto Alegre, 2 de junho de 2025

Assinatura Eletrônica

20C061961491



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site  
<https://www.prcr.rs.gov.br/autenticacao-de-certidao-de-antecedentes-policiais>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

A\_VARÁ DE FO\_HA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar conciliação criminal com trânsito em julgado ou penaativa contra a seguinte parte interessada:

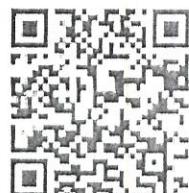
**FABIANA COSTA MENEZES**, Brasileira, Solteira, RG 06413387084 / IGP - RS, CPF 06413387084, filha de VILSON FALMEIRA MENEZES e ALCINA ELISABETE DE BARROS COSTA, nascida em 11/07/2006, Endereço - BAIRRO SANTO INACIO RUA DR TASSO MAJO DE OLIVEIRA 607.

30 de maio de 2025, às 17:35:21

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões informando o seguinte código de controle: 08fe89082a8d52cd9e07b5da02b5df9a

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



Nº 267533202025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

ePol - SINIC

## Sistema Nacional de Informações Criminais

### Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA condenação com trânsito em julgado em nome de **FABIANA COSTA MENEZES**, possui nacionalidade Brasil, filha(a) de VILSON PALMEIRAS MENEZES e ALCINA ELISABETE DE BARROS COSTA, nascido(a) aos 11/07/2006, natural de Juguaiána-RS, CI 06413386084 Instituto geral de Perícias RS, CPF 064.133.870-84.

Esta certidão foi expedida em 29/05/2025 às 22:52 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 267533202025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

A L V A R Á      D E      F O L H A      C O R R I D A

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra:

Andréia Felix Goulart \*\*\*\*\*  
sex feminino, vivo, cor branca, casado(a), \*\*\*\*\*  
RG 4071336871/RS. CPF 00407873016, brasileiro nato,\*\*\*\*\*  
nascido em 08/05/1983,\*\*\*\*\*  
em Uruguaiana RS - Brasil.\*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Carmelita Rezes Felix,\*\*\*\*\*  
José Reasilva Ramos Felix\*\*\*\*\*

Uruguaiana, 30 de maio de 2025, às 16h40min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO

DATA

30/05/2025 16h40min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador. 0001577635466





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, a pedido de ANDRÉIA FELIX GOULART, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: ANDRÉIA FELIX GOULART

Fax: JOSÉ REASILVA RAMOS FELIX

RG: 00407370016

CPF: C04078700-6

**Sex: Feminine**

Data de Nascimento: 08/05/1933

Idade: 42 anos

Sexo. Feminino

Estado civil: Casado(a)

Nacionalidade: Brasileiro nacl

Brahmañca

Naturalidade: Irlandesa

Endorsees: BARRAGEM SANCHI LBS

Municipio: Uruguayana

Barro:

**Municipio. Cuguaiana**

---

## Histórico

Procedimento	Tipo	Instauração	Órgão Responsável	Remessa
--------------	------	-------------	-------------------	---------

\*\*\*\*\* FIM

---

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados

## Escrivão de Polícia



**DOCUMENTOS**

**MOTORISTAS**

**E**

**MONITORES**



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

Brasil Silva da Silva \*\*\*\*\*  
sexão masculino, vivc, cor branca, casado(a),\*\*\*\*\*  
RG 1038473326/RS, CFF 59585250004, brasileiro nato,\*\*\*\*\*  
nascicc em 07/07/1961,\*\*\*\*\*  
em São Gabriel Rs, RS - Brasil,\*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Cely Silva da Silva,\*\*\*\*\*  
Nictcr das Santos Silva\*\*\*\*\*

Uruguaiana, 09 de abril de 2025, às 14h43min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

A L V A R Á      D E      F O L H A      C O R R I D A

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVI do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra:

Brasil Silva da Silva \*\*\*\*\*  
sexo masculino, vivo, cor branca, casado(a), \*\*\*\*\*  
RG 1038473326/RS, CPF 5958525C004, brasileiro nativo, \*\*\*\*\*  
nascido em 07/07/1961, \*\*\*\*\*  
em São Gabriel RS - Brasil, \*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Cely Silva da Silva,\*\*\*\*\*  
Nictor dos Santos Silva\*\*\*\*\*

Uruguaiana, 09 de abril de 2025, às 14h43min.



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

Marcio Mota \*\*\*\*\*  
sex masculino, vivo cor branca, solteiro(a),\*\*\*\*\*  
RG 5061884457/RS, CPF 89604946072. brasileiro nato,\*\*\*\*\*  
nascido em 10/11/1976,\*\*\*\*\*  
em Alegrete RS, RS - Brasil,\*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Maria de Lourdes Mota,\*\*\*\*\*

Uruguaiana, 09 de abril de 2025, às 14h41min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

A L V A R Á      D E      F O L H A      C O R R I D A

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgamento ou pena ativa contra:

Marcio Mota \*\*\*\*\*  
sexo masculino, vivo, cor branca, solteiro(a),\*\*\*\*\*  
RG 5061884457/RS, CPF 89604946072, brasileiro nato,\*\*\*\*\*  
nascido em 10/11/1976,\*\*\*\*\*  
em Alegrete RS, Brasil,\*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Maria de Lourdes Mota,\*\*\*\*\*

Uruçuaiana, 09 de abril de 2025, às 14h41min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**DALVO BARCELLOS ARAUJO**, Brasileiro, Solteiro, RG 9005156403 / SSP - RS, CPF 02030336041, filho de ALGEMIRO LEAO ARAUJO e GEOG NA BARCELLOS ARAUJO, nascido em 23/02/1989, Endereço - RJA DOUTOR GREGORIO BERAGARAY FILHO 3973.

4 de abril de 2025, às 09:06:24

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Servicos / Servicos Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle:  
**168fa95a8b3b639a74505125d99f5339**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**DALVO BARCELLOS ARAUJO**, Brasileiro, Solteiro, RG 90051564C3 / SSP - RS, CPF 02030336041, filho de ALGEMIRO LEAO ARAUJO e GEOGINA BARCELOS ARAUJO, nascido em 23/02/1989, Endereço - RUA DOUTOR GREGORIO BERAGARAY FILHO 3973.

4 de abril de 2025, às 09:09:16

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 7066bffb034fc5c852c646fb47dec1c3

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso L'VII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**ELZO MANGELO**, Brasileiro, Solteiro, RG 8009911101 / SSP - RS, CPF 31483291049, filho de CECI MANGELC, nascido em 14/03/1953, Endereço - RUA EMILIO TAUCEDA CABO LUISZ QUEVEDO.

4 de abril de 2025 às 08:37:51

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 757cf4b08d0d8526645b3e63a0d5ef96

Importante: Esta certidão possui validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**ELZO MANGELO**, Brasileiro, Solteiro, RG 8009911101 / SSP - RS, CPF 31483291049, filho de CECI MANGELC, nascido em 14/03/1953, Endereço - RUA EMILIO TAUCEDA CABO LJSZ QUEVEDO.

4 de abril de 2025, às 08:40:08

OBSERVAÇÕES.

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: bab0027d91b1717e906b0d3c775630b7

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou penaativa contra a seguinte parte interessada:

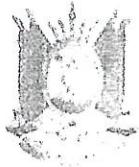
**LUIS RONALDO DA SILVA INACIO**, Brasileiro, Divorciado, RG 8038418332 / CTP - RS, CPF 92012175015, filho de ERICI DA SILVA INACIO e ECY DA SILVVA INACIO, nascido em 07/11/1967, Endereço - TRAVESSA LINC BARZONI 126 AP 1.

3 de abril de 2025, às 16:12:28

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: a35b97a75e0df17b14a539ee6272bf94

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar conciliação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**LUIS RONALDO DA SILVA INACIO**, Brasileiro, Divorciado, RG 8038418332 / CTP - RS, CPF 92012175015, filho de ERICI DA SILVA INACIO e ECY DA SILVVA INACIC, nascido em 07/11/1967, Encruzilhada - TRAVESSA LINO BARZONI 126 AP 1.

3 de abril de 2025, às 16:14:27

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br> menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 74ff7f65d881341692c7fa7db216274a

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**ADOLFO BARBOZA KENZY JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, RG 1137135041 / SSP - RS, CPF 60198169078, filho de ADOLFO BARBOZA KENZY e EZALTINA DA SILVA VIEIRA, nascido em 22/06/2004. Endereço - MASCARANHA DE MORAIS RUA ANDRADAS 700.

4 de abril de 2025, às 09:22:43

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: ce054f95011339032dfc101d2799345a

Importante: Esta certificação possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**ADOLFO BARBOZA KENZY JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, RG 1137135041 / SSP - RS, CPF 60198169078, filho de **ADOLFO BARBOZA KENZY** e **EZALTINA DA SILVA VIEIRA**, nascido em 22/06/2004, Endereço - MASCARANHA DE MORAIS RUA ANDRADAS 700.

4 de abril de 2025, às 09:25:11

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br> menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **4a727038b6d3260d3de0149bd0c06470**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVI do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena privativa contra a seguinte parte interessada:

**MARIELE TEREZINHA PUJOL DA SILVA**, Brasileira, Solteira, RG 2100058326 / SSP - RS, CPF 01657956032, filha de ISMAIR ALMEIDA DA SILVA e JURACI TEREZINHA PUJOL DA SILVA, nascida em 24/06/1991, Endereço - GENERAL FLORES DA CUNHA 2355.

4 de abril de 2025, às 09:13:22

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjsr.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 047873724cf1b6a6a3cde6352e400d4b

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**MARIELE TEREZINHA PUJOL DA SILVA**, Brasileira, Solteira, RG 2100058326 / SSP - RS, CPF 01657955032, filha de ISMAIR ALMEIDA DA SILVA e JURACI TEREZINHA PUJOL DA SILVA, nascida em 24/06/1991, Endereço - GENERAL FLORES DA CUNHA 2355.

4 de abril de 2025, às 09:15:38

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 74ba2741b2bf264a3e35f2361fe177fe

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou penaativa contra a seguinte parte interessada:

**LEONARDO MANGELO DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, RG 06863543036 / SSP - RS, CPF 06863543036, filho de **NELTON CESAR PIRES DA SILVA** e **LILIA MANGELO DA SILVA**, nascido em 31/05/2006, Endereço - QUADRA J 10,8 ANITA GARIBALDI.

4 de abril de 2025, às 08:50:40

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjsr.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 0482d47d35e68a69040ae2c3068f82a4

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso VI do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**LEONARDO MANGELO DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro RG 06863543036 / SSP - RS, CPF 06863543036, filho de NILTON CESAR PIRES DA SILVA e LILIA MANGELO DA SILVA, nascido em 31/05/2006, Endereço - QUADRA J 10,8 ANITA GARIBALDI.

4 de abril de 2025, às 08:55:24

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.trs.rs.br> menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: b3cdaf6a3924d398fa2fea8663dd253f

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

RAFAELA DELAVECHIA ARAUJO, Brasileira, Solteira, RG 02137307073 / SSP - RS, CPF 02137307073, filha de JOAO CLAUDIO VIEIRA DELAVECHIA e IARA LIMA DE VARGAS, nascida em 06/04/1996, Endereço - MASCARANHA DE MORAIS RUA ANDRADAS 700.

4 de abril de 2025, às 09:31:34

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.us.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 3db78223e70d59cd1b4e0de29c64f8d6

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**RAFAELA DELAVECHIA ARAUJO**, Brasileira, Solteira, RG 02137307073 / SSP - RS, CPF 02137307075, filha de JOAO CLAUDIO VIEIRA DELAVECHIA e IARA LIMA DE VARGAS, nascida em 06/04/1996. Endereço - MASCARANHA DE MORAIS RUA ANDRADAS 700.

4 de abril de 2025, às 09:29:58

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.trs.jus.br>, menu Processos e Servicos / Servicos Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **3a661cab0a603836afaa37f159c6b5e1a**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDÀ

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**JAIANE FARIAS RODRIGUES**, Brasileira, Solteira, RG 04244052023 / SSP - RS, CPF 04244052020, filha de CLEBER HERMETO RODRIGUES e SANDRA DORNELLES FARIAS, nascida em 14/02/2003, Endereço - CHAPADA 2172 RURAL

3 de abril de 2025, às 15:50:08

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.trs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 381ba9d34cbbf4d163da9dadcc437d5d0

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**JAIANE FARIAS RODRIGUES**, Brasileira, Solteira, RG 04244052020 SSP - RS, CPF 04244052020, filha de CLEBER HERMETO RODRIGUES e SANDRA DORNELLES FARIAS, nascida em 14/02/2003. Endereço - CHAPADA 2172 RJRAL.

3 de abril de 2025, às 15:54:31

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **5d1f5158d07fc362392f2a493a500cc6a**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou penaativa contra a seguinte parte interessada:

**MARIANA ITATI NUNEZ BELMONTE**, Brasileira, Solteira, RG 1092107992 / SSP - RS, CPF 01783385081, filha de **LEONEL INACIO BELMONTE** e **MARIA AMANDA NUNEZ** nascida em 12/05/1986, Endereço - RUA DR DARDO MENEZES 478.

3 de abril de 2025, às 15:59:49

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tgrs.jus.br>, menu Processos e Servicos / Servicos Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: b0832be0d25a822890ec0e70872d5f19

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

MARIANA ITATI NUNEZ BELMONTE, Brasileira, Solteira, RG 1092107992 / SSP - RS, CPF 01783385081, filha de LEONEL INACIO BELMONTE e MARIA AMANDA NUNEZ, nascida em 12/05/1986, Endereço - RUA DR DARDO MENEZES 478.

3 de abril de 2025, às 16:05:48

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: c806642d4b1ad31b01da6055d9536bce

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVI do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**FLORENCIO FREITAS ROCHA**, Brasileiro, Solteiro, RG 5053022249 / SSP - RS, CPF 74600818091, filho de FLORIANO DE SOUZA ROCHA e ROSA FREITAS ROCHA, nascido em 1/01/1971, Endereço - RUA DOMINGO DE ALMEIDA 1940.

4 de abril de 2025, às 11:30:50

CBSERVACÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, encereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: a38c0oda311e3e2970cf0da91c6c2ff

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso L/VII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**FLORENCIO FREITAS ROCHA**, Brasileiro, Solteiro, RG 5053022249 / SSP - RS, CPF 74600818081, filho de FLORIANO DE SCUZA ROCHA e ROSA FREITAS ROCHA, nascido em 11/01/1971. Endereço - RUA DOMINGO DE ALMEIDA 1940.

4 de abril de 2025, às 11:32:49

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: e3a4183b188c1f6c042ed15a99ac4cb0

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso L/VII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**MATHEUS ALVARINO BALDEZ RODRIGUES**, Brasileiro, Solteiro, RG 3117326177 / SSP - RS, CPF 03365766090, filho de JORGE ALVARINO AZANBUJA RODRIGUES e ALZERINDA RODRIGUES BALDEZ, nascido em 26/08/2000, Endereço - RUA FRANCISCO VALLS REPISO 510.

4 de abril de 2025, às 09:57:19

OBSERVAÇÕES

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: a794388eae10458915b2071cb62a6d0c

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

MATHEUS ALVARINO BALDEZ RODRIGUES, Brasileiro, Solteiro, RG 3117326177 / SSP - RS, CPF C3365766090, filho de JORGE ALVAR NO AZANBUJA RODRIGUES e ALZERINDA RODRIGUES BALDEZ, nascido em 26/08/2000, Endereço - RUA FRANCISCO VALLS REPISO 510.

4 de abril de 2025, às 09:56:31

OBSERVAÇÕES

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Servicos / Servicos Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 58de59118a833fc93373c3ae18793b65

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JULIO CESAR SEEFFELDT, Brasileiro, Solteiro, RG 76614387987 / SSP - RS, CPF 76614387987, filho de TEREZINHA SEEVFELDT, nascido em 05/10/1970, Endereço - MALVINA KRLGER 16 QUADRA B TRAV1.

4 de abril de 2025, às 11:37:04

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br> menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 227f8e9abde04980620b5d11ab95f418

Importante: Esta certificação possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul; observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**JULIO CESAR SEEFELEDT**, Brasileiro, Solteiro, RG 76614387987 / SSP - RS, CPF 76614387987, filho de **TEREZINHA SEEVFELDT**, nascido em 05/10/1970, Encereço - MALVINA KRUGER #6 QUADRA B TRAV1.

4 de abril de 2025, às 11:39:44

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **0df150ea3564b9b1587ef934de3c71d8**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**OLIMAR XIMENDES DE AQUINO**, Brasileiro, Solteiro, RG 01880488043 / SSP - RS, CPF 01880488043, filho de GILMAR ACUNHA DE AQUINO e ELISETE XIMENDES DE AQUINO, nascido em 18/06/1987, Endereço - ESTRADA 472 425 VILA ACUDE.

4 de abril de 2025, às 11:25:56

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: e671e5b13cd85fa19387273062013b27

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVI do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**OLIMAR XIMENTES DE AQUINO**, Brasileiro, Solteiro, RG 01880488043 / SSP - RS, CPF 01880488043, filho de GILMAR ACUNHA DE AQUINO e ELISETE XIMENTES DE AQUINO, nascido em 18/06/1987, Endereço - ESTRADA 472 425 VILA ACUDE.

4 de abril de 2025, às 10:02:04

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.trs.rs.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: e5912979cbf16f0d7cd05306ce0107b2

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou penaativa contra a seguinte parte interessada:

**GILMAR ACUNHA DE AQUINO**, Brasileiro, Casado, RG 1028555355 / SSP - RS, CPF 53573111091, filho de AREOBALDO CAMARGO DE AQUINO e NILZA ACUNHA DE AQUINO, nascido em 28/10/1964, Endereço - BR 472 421 V.ACUDE.

4 de abril de 2025, às 11:46:20

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissões de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 2f07ee73bd131de345b5ce4868e1d950

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do Inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, e expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**GILMAR ACUNHA DE AQUINO**, Brasileiro, Casaco, RG 1028555355 / SSP - RS, CPF 53570111091, filho de AREOBALDO CAMARGO DE AQUINO e NILZA ACUNHA DE AQUINC, nascido em 28/10/1964, Endereço - BR 472 421 V.ACUDE.

4 de abril de 2025, às 11:47:57

CBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na internet, endereço <http://www.trs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Servicos Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle e:  
**103aa63d8f3d79bf9f1e2bb747839d**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgamento ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**JCSEANE ARAMBURU DA SILVA**, Brasileira, Solteira, RG 7095504523 / SSP - RS, CPF 01499707061, filha de JOAO ERVCIHI\_ARIO DA SILVA e VANIA CLAUDETTE ARAMBURU DA SILVA, nascida em 23/07/1985, Endereço - GENERAL JOAO MAN JEL 2263.

4 de abril de 2025, às 14:22:32

OSSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: fe7dc889cd27edfe1e19be3a6022f1c9

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**JOSEANE ARAMBURU DA SILVA**, Brasileira, Solteira, RG 7095504523 / SSP - RS, CPF 01496707061, filha de JOAO ERVCIHILARIO DA SILVA e VANIA CLAUDETTE ARAMBURU DA SILVA, nascida em 23/07/1985, Endereço - GENERAL JOAO MANUEL.

4 de abril de 2025, às 14:21:09

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 8f32422a36a1bdaf080a21457f66500d

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou penaativa contra a seguinte parte interessada:

**TAIANE CAMARGO GARCIA**, Brasileira, Solteira, RG 1095199251 / SSP - RS, CPF 01406903018, filha de JOAO CARLOS CIGARAN CAMARGO e MAURILIA DOS SANTOS CAMARGO, nascida em 18/06/1990, Endereço - CIRCUITO OPERARIO 111.

4 de abril de 2025, às 14:26:58

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 17ff182116af8d545f46a68e5b8f93d

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**TAIANE CAMARGO GARCIA**, Brasileira, Solteira, RG 109519925<sup>o</sup> / SSP - RS, CPF 01406903C19, filha de JOAO CARLOS CIGARAN CAMARGO e MAURILIA DOS SANTOS CAMARGO, nascida em 18/06/1990, Endereço - CIRCULO OPERARIO 1<sup>o</sup>.

4 de abril de 2025, às 14:43:43

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 53abf8b7a458ef34537e1e4b302ebe1a

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou penaativa contra a seguinte parte interessada:

**LUCIANE DA SILVA MARTINS**, Brasileira, Solteira, RG 02659852006 / SSP - RS, CPF 02659852006, filha de **FRANCISCO ASSIS CHAVES DA SILVA** e **CECILIA ELISABETE CVIEDO DA SILVA**, nascida em 27/04/1989 Endereço - RUA A BARRAGEM SANCHURI.

4 de abril de 2025, às 11:55:05

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br> menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Cerdões, informando o seguinte código de controle: 5be75b20f07e7eebb994167d42345f45

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

LUCIANE DA SILVA MARTINS, Brasileira, Solteira, RG 02659852006 / SSP - RS, CPF 02659852006, filha de FRANCISCO ASSIS CHAVES DA SILVA e CECILIA ELISABETE OVIEDO DA SILVA, nascida em 27/04/1939, Endereço - RUA A BARRAGEM SANCHURI,

4 de abril de 2025, às 11:58:07

OBSERVAÇÕES:

A acertação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.trs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 685827e97ca36506e1b7d40884d7a8ee

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do Inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**PATRICIA KELLEM SIQUEIRA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, RG 8122192449 / SSP - RS, CPF 86779079049 filha de ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA e MARIA MARGARET RODRIGUES SIQUEIRA, nascida em 03/11/1984, Endereço - JOAO MANUEL 588.

4 de abril de 2025, às 14:51:18

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como a verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br> menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: e3774ffb511435c591cb60ddcef8bfe6

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judicário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou penaativa contra a seguinte parte interessada:

PATRICIA KELLEM SIQUEIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, RG 8122192449 / SSP - RS, CPF 86779079049, filha de ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA e MARIA MARGARET RODRIGUES SIQUEIRA, nascida em 03/11/1984, Endereço - JOAO MANUEL 588.

4 de abril de 2025, às 14:52:40

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.us.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 080b34a9753e5d22052d91ffd16fddd9

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**DANIEL BARCELLOS ARAUJO**, Brasileiro, Solteiro, RG 4127496463 / SSP - RS, CPF 04896797059, filho de ALGEMIRO LEAO ARAUJO e GEOGINA BARCELLOS ARAUJO, nascido em 13/11/2003, Endereço - JOAO MANUEL 586.

4 de abril de 2025, às 14:57:06

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjsr.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 573ad04a45c219e846dbf02b1ad00782

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**DANIEL BARCELOS ARAUJO**, Brasileiro, Solteiro, RG 4127496463 / SSP - RS, CPF 04898767059, filho de ALGEMIRO LEAO ARAUJO e GEOGINA BARCELLOS ARAUJO, nascido em 13/11/2003, Endereço - JOAO MANUEL 583.

4 de abril de 2025, às 14:56:02

**CBSERVAÇÕES:**

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: ee94d7706e9621fb90bde10b7ec94a2a

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

**DOCUMENTOS**

**MOTORISTAS**

**E**

**MONITORES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**JULIO CAMARGO DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, RG 6118097077 / SSP - RS, CPF 03807483047, filho de GELCI LUIZ DA SILVA e AMABELI TEREZINHA CAMARGO, nascido em 04/03/1995, Encereço - RESTINGA SECA.

24 de junho de 2025, às 15:00:39

**OBSERVAÇÕES:**

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **d0de5af1766689f27a12eb62858c65b5**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**NEURO DE QUADROS PINTO**, Brasileiro, Solteiro, RG 2021104712 / SJS - RS, CPF 34047476072, filho de POLICARPO MOACIR PINTO e SANSTA DE QUADROS PINTO, nascido em 26/03/1954, Endereço - URLGLAIANA.

24 de junho de 2025, às 19:44:15

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **c3db8d1a2d79d181849a3d6d8e4143fa**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVI do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

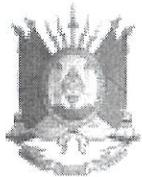
**TAINA SILVA FERREIRA**, Brasileiro, Solteiro, RG 4091839805 / SSP - RS, CPF 03607759006, filha de JOAO LUIZ PEREIRA FUGUEIRA e SEILA BEATRIZ SILVA FIGUEIRA, nascido em 25/09/1996, Endereço - ALEGRETE.

24 de junho de 2025, às 19:49:04

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **7b6d6893f3c97d2ebaf902e13791beb2**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

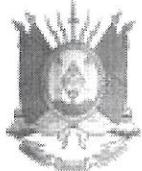
**VILMAR DE ALEMIDA MALAQUIA**, Brasileiro Solteiro, RG 6922571 / SSP - RS, CPF 90316983004, filho de INACIO VELASQUE MALAQUIA e GENECI DE ALMEIDA MALAQUIA, nascido em 01/03/1973, Endereço - PIRAPO.

24 de junho de 2025, às 15:32:59

**OBSERVAÇÕES:**

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como a verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **acb5e4b2bab2267b7ab4e333b77e12d1**

**Importante:** Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVI do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**ALESSANDRA VOGEL RODRIGUES**, Brasileira, Solteira, RG 124185840 / SSP - RS, CPF 10175329985, filha de MIGUEL RODRIGUES e MARIA LUCI VOGEL RODRIGUES, nascida em 08/06/1997, Endereço - PALMAS.

24 de junho de 2025, às 21:21:14

**OBSERVAÇÕES:**

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como a verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.us.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **6f55723ad0a38d7c276175c4220c8da6**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVI do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**CASSIANE REGINALDO BALOK**, Brasileira, Solteira, RG 1093294745 / SSP - RS, CPF 02208859073, filha de JOAO BATISTA DOS SANTOS e EDILA REGINALDO BALOK, nascida em 25/04/1988, Encereço - URUGUAIANA.

24 de junho de 2025, às 20:35:36

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **64a7096a3f96f3c2e166a5f00185c419**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

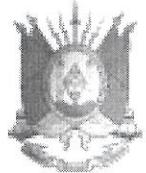
**EVERTON BASTOS NORONHA**, Brasileiro, Solteiro, RG 5107901224 / SSP - RS, CPF 04142350021, filho de ALFREDO LEONIR SOARES NORONHA e MARIA ELISANDRA DA SILVA BASTOS, nascido em 07/09/1994, Endereço - URLUGUAIANA.

24 de junho de 2025, às 14:56:47

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **cc9eb43713f70b864d9525bf477262e2**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**GISELE BERTAZZO DELEVATTI**, Brasileira, Solteira, RG 4097486643 / SJS - RS, CPF 01231826037, filha de PLINIO ANTONIO DELEVATTI e MARIA DE LOURDES DELEVATTI, nascida em 27/12/1987, Endereço - SAO FRANCISCO DE ASSIS.

24 de junho de 2025, às 20:27:33

**OBSERVAÇÕES:**

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como a verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **f21d886660d21906343ab25b4630e706**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVI do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

**JORGE VERONI NAZIAZENO GRECILLO**, Brasileiro, Solteiro, RG 2023286368 / SSP - RS, CPF 46133615087, filho de ADAO GRECILLO e JULIANA ALVES NAZIAZENO GRECILLO, nascido em 02/10/1963, Endereço - URUGUAIANA.

24 de junho de 2025, às 15:29:36

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **bf3d04090e9582404058044d9fb474a9**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso L/VII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou penaativa contra a seguinte parte interessada:

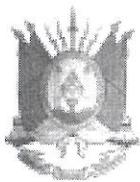
**JORGE RICARDO DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, RG 00197224008 / SJS - RS, CPF 00197224008, filho de GENECI PETROCELI DA SILVA, nascido em 28/01/1980, Endereço - URLGUAIANA.

24 de junho de 2025, às 15:43:10

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **89fc7071443be59baf3408ca470792dc**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou penaativa contra a seguinte parte interessada:

**JULIA CAETANO MARTINS**, Brasileira, Solteira, RG 151157157 / SSP - RS, CPF 13596206995, filha de EDENILSON DE JESUS MARTINS e NILZA CAETANO, nascida em 15/05/2007, Endereço - BORRAZOPOLIS.

24 de junho de 2025, às 21:31:17

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como a verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle:  
**2e4aab6e00292f8b920c1e23ddfafcf2**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

**DOCUMENTOS**

**MOTORISTAS**

**E**

**MONITORES**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar conciliação criminal com trânsito em julgao ou penaativa contra a seguinte parte interessada:

**TAINA DE BRITO ALVES**, Brasileira, Casaca, RG 1113818536 / SSP - RS, CPF 05396622083, filha de FABIANO ROGERIO DE BRITO e IRACEMA DE SOUZA PEREIRA, nascida em 30/01/1999, Endereço - GRANJA PASSO DO LEAO, INTERIOR DE URLUAIANA.

30 de maio de 2025, às 12:23:09

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissões de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 81a0ed7c8f3e51a73c47eb5f641a3e3b

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Folha de Antecedentes Policiais

Exmo(a), Sr(a). Delegado(a) da Polícia, certifico, a pedido de V.Exa., o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS

Este documento possui 1 página

Nome: TAINÁ DE BRITO ALVES

RG: 1113818536

CPF: 05396622083

Pai: FABIANO ROGÉRIO DE BRITO

Mãe: IRACEMA DE SOUZA PEREIRA

Sexo: Feminino

Data de Nascimento: 30/01/1999

Idade: 26 anos

Cor da pele: Preta

Estado civil: Casado(a)

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: Bento Gonçalves

Endereço: GRNJA PASO DO LEÃO 2.

Município: Uruguaiana

Bairro:

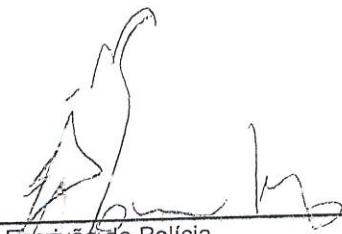
Histórico

Procedimento	Tipo	Instauração	Órgão Responsável	Remessa
--------------	------	-------------	-------------------	---------

\*\*\*\*\* FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPCL, de 30/10/2006, naca consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

São Francisco de Assis, 30 de maio de 2025

  
Assinatura de André Flores Bonotto

André Flores Bonotto  
Inspetor de Polícia  
Matrícula 4476808

\_\_\_\_\_  
Delegado de Polícia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, a pedido de LUANA DOS SANTOS RODRIGUES, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil /RS:

Este documento possui 1 página

Nome: LUANA DOS SANTOS RODRIGUES

RG: 5099500562

Pai: ORMEIM BOTELHO RODRIGUES

Mãe: DALVA DOS SANTOS RODRIGUES

Sexo: Feminino

Data de Nascimento: 30/01/1996 Idade: 29 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Solteiro(a)

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: Uruguaiana

**Histórico**

Procedimento

Tipo

Instauração

Órgão Responsável

Remessa

FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavo a presente, dou fé e assino.

Porto Alegre, 29 de maio de 2025

Assinatura Eletrônica

500061911682



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site  
<https://www.pc.rs.gov.br/autenticacao-de-certidao-de-antecedentes-policiais>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, a pedido de ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS

RG: 9082190548

Pai: JOSE IVON R FARIAS DOS SANTOS

Mãe: NILZA MACHADO DOS SANTOS

Sexo: Feminino

Data de Nascimento: 23/05/1985 Idade: 39 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Solteiro(a)

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: Uruguaiana

**Histórico**

Procedimento	Tipo	Instauração	Órgão Responsável	Remessa
--------------	------	-------------	-------------------	---------

Nos termos da Portaria nº 150/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

Porto Alegre, 29 de maio de 2025

Assinatura Eletrônica

900061910858



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site  
<https://www.pc.rs.gov.br/autenticacao-de-certificacao-de-antecedentes-policiais>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

A L V A R Á      D E      F O L H A      C O R R I D A

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará se fôrna corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra:

Ana Paula Machado dos Santos \*\*\*\*\*  
sexão feminino, vivo, cor branca solteiro(a), \*\*\*\*\*  
RG 9082190548/RS, CPF 00983242097, brasileiro nato,\*\*\*\*\*  
nascido em 23/06/1985,\*\*\*\*\*  
em Uruguaiana Rs, RS - Brasil,\*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Nilza Machado dos Santos,\*\*\*\*\*  
José Evônir Farias dos Santos\*\*\*\*\*

Uruguaiana, 30 de maio de 2025, às 16h29min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**FRANCIELLY FAGUNDES LOPES**, Brasileira Solteira, RG 103763540469 / SSP - RS, CPF 03099082058, filha de FABIO MARCELO LOPES e ADRIANAMEDINA FAGUNDES, nascida em 08/07/1993, Endereço - GRANJA SANTANA VELHA, 1 , INTERIOR.

1 de junho de 2025, às 11:46:35

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, encereço <http://www.tjrs.us.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões informando o seguente código de controle: **pb30c48b77ff2b6b4e618eec74e87a73**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

15750097

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**FRANCIELLY FAGUNDES LOPES**

OU

CPF n. C30.990.820/58

Certificação emitida em: 02/06/2025 às 10:26:37 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução C. F. n. 680/2020;

e) Certificação emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 01/06/2025 às 22:00  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 01/06/2025 às 22:00  
JF Perná (Processo Eletrônico) até 01/06/2025 às 22:00  
JF Perná (Processo Papel) até 02/06/2025 às 00:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 02/06/2025 às 03:10  
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/05/2025 às 20:00  
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 01/06/2025 às 22:30  
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 01/06/2025 às 23:30  
SEEJ até 02/06/2025 às 10:26:37

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 15750097

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2858976845





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a dispensação do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado cuja pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**DINAVE DICHETTI DA SILVA**, Brasileira, Casada, RG 00257817077 / IGP - RS, CPF 00257817077, filha de JOSE BASTOS DA SILVA e AMABILE TEREZ NHA DICHETTI DA SILVA, nascida em 12/09/1983, Endereço - RUA AGNALDO TARRAGO, 208, CIDADE NOVA.

30 de maio de 2025, às 15:58:04

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: fa234a9b69181d3d0c1b91723703506e

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, a pedido de DIVANE DICHETTI DA SILVA, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: DIVANE DICHETTI DA SILVA  
Pai: OSÉ BASTOS DA SILVA

RG: 00257847077

Mãe: AMABILE TEREZINHA DICHETTI DA SILVA

Sexo: Feminino

Data de Nascimento: 12/09/1983 Idade: 41 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Solteiro(a)

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: São Francisco de Assis

**Histórico**

Procedimento

Tipo

Instauração

Órgão Responsável

Remessa

\*\*\*\*\* FIM  
Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, cou fé e assino.

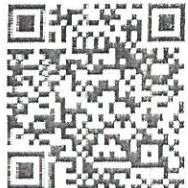
Porto Alegre, 29 de maio de 2025

Assinatura Eletrônica

100061911854



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site  
<https://www.pc.rs.gov.br/autenticacao-de-certidao-de-antecedentes-policiais>



Nº 268293572025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

ePol - SINIC

## Sistema Nacional de Informações Criminais

### Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, NÃO CONSTA constatação com trânsito em julgado em nome de CELIA MONTEIRO NUNES, país de nacionalidade Brasil, filho(s) de WALDEMAR MONTEIRO e EVA RAMOS, nascido(a) em 18/10/1952, natural de Uruguaiana-RS, CI 1013841927 SSP RS, CPF 476 297.460-91.

Esta certidão foi expedida em 30/05/2025 às 16:06 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 268293572025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar concrtação criminal com trânsito em julgado ou penaativa contra a seguinte parte interessada:

**CELIA MONTEIRO NUNES**, Brasileira, Casada, RG 1013841927 / SSP - RS, CPF 47629746391 filha de WALDEMAR MONTEIRO e EVA RAMOS, nascida em 18/10/1952, Endereço - RUA TIMBAUVA, 1012 - Q. J.

30 de maio de 2025, às 16:02:20

CBSERVACÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: ^ff0369a5fd9aca48f3d990c9a5e1cf5

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

A L V A R Á      D E      F O L H A      C O R R I D A

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgamento ou pena ativa contra:

Dyeriffer Santos Flores \*\*\*\*\*  
sex feminino, vivo, cor branca, solteiro(a), \*\*\*\*\*  
RG 8133773211/RS, CPF 06400518045, brasileiro nato, \*\*\*\*\*  
nascido em 04/09/2004, \*\*\*\*\*  
em Uruguaiana RS, Brasil, \*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Katia Cilene Santos Flores, \*\*\*\*\*  
Eduardo de Oliveira Flores\*\*\*\*\*

Uruguaiana, 07 de abril de 2025, às 14h51min



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## POLÍCIA CIVIL

### Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, a pedido de DYENIFFER SANTOS FLORES, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:  
Este documento possui 1 página

Nome: DYENIFFER SANTOS FLORES  
Pai: EDUARDO DE OLIVEIRA FLORES  
Sexo: Feminino  
Cor da pele: Branca  
Profissão:

RG: 8133773211  
Mãe: KATIA CILENE SANTOS FLORES  
Data de Nascimento: 04/09/2004 Idade: 20 anos  
Estado civil: Solteiro(a) Nacionalidade: Brasileiro nato  
Naturalidade: Uruguaiana

Procedimento	Tipo	Instauração	Órgão Responsável	Remessa

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

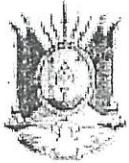
Porto Alegre, 29 de maio de 2025

Assinatura Eletrônica

800061911421



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site  
<https://www.pc.rs.gov.br/autenticacao-de-certidao-de-antecedentes-policiais>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**MARIELE SOUZA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, RG 2095186711 / IGP - RS, CPF 02133755080, filha de JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA e FATIMA SOUZA DA SILVA, nascida em 13/09/1986, Endereço - RUA VENANCIO AIRES, 3822, BAIRRO IPIRANGA.

30 de maio de 2025, às 10:15:57

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.trs.rs.br> menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 25a527efcf0e8a15d7ecf02f15dd522a

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, a pedido de MARIELE SOUZA DA SILVA, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: MARIELE SOUZA DA SILVA

RG: 2095186711

Pai: JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA

Mãe: FATIMA SOUZA DA SILVA

Sexo: Feminino

Data de Nascimento: 13/09/1985

Idade: 38 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Solteiro(a)

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: Uruguaiana

Procedimento	Tipo	Instauração	Órgão Responsável	Remessa
--------------	------	-------------	-------------------	---------

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil contra o nomeado. Lavro a presente, dou fé e assino.

Porto Alegre, 29 de maio de 2025

Assinatura Eletrônica

200061911261



Emitido em: 29/05/2025 15:26

Posição do banco de dados: 29/05/2025 15:26

SPJ\_0C53 - Pág na

1 de 1

Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site  
<https://www.pc.rs.gov.br/autenticacao-de-certidao-de-antecedentes-policiais>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico a pedido de VILMAR MARQUES BAIGORRA, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS  
Este documento possui 1 página

Nome: VILMAR MARQUES BAIGORRA  
Pai: DELMAR DOS SANTOS BAIGORRA

RG: 1027478922

CPF: 44956553053

Sexo: Masculino

Data de Nascimento: 20/07/1951

Idade: 73 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Solteiro(a)

Nacionalidade: Brasileiro natural

Profissão:

Naturalidade: Uruguaiana

Endereço: R. A VENANCIO AIRES 2555 .

Municipio: Uruguaiana

Bairro: SAO JOAO

Municipio: Uruguayana

**Obs.: "Este indivíduo possui antecedentes policiais"**

## Histórico

Procedimento	Tipo	Instauração	Órgão Responsável	Remessa
83/2025/983134/E	TERMO CIRCUNSTANCIADO	17/03/2025	URUGUAIANA - ^ BPAF - BM L 9503 de 23/09/1997 Art. 303-	19/03/2025

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, é c que consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Layrc a presente, dou fé e assino.

UBIQUÍA JANA, 3 de abril de 2025

## Escrivão de Polícia

Delegado de Policia





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**VILMAR MARQUES BAIGORRA**, Brasileiro Solteiro, RG 1027478922 / SSP - RS, CPF 44956568053, filho de DELMAR DOS SANTOS BAIGORRA e MARIA MARQUES BAIGORRA, nascido em 20/07/1951, Endereço - RUA VENANCIO AIRES, 2655 - BAIRRO SAO JOAO.

4 de abril de 2025, às 17:58:07

OBSEVAÇÕES:

A aceitação desse alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 3b1f079603c3718d3ef53a6bfff7e6b0

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



Nº 268840532025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

ePol - SINIC

## Sistema Nacional de Informações Criminais

### Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA condenação com trânsito em julgado em nome de JOSE LINO DIAS, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de DAIR FIORAVANTE DE FREITAS, nascido(a) em 21/02/1956, natural de Uruguaiana-RS, CI 7001140099 SSP/PC RS, CPF 244.402.720-53.

Esta certidão foi expedida em 01/06/2025 às 10:53 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac>", e digitando o número da certidão 268840532025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JOSE LINO DIAS, Brasileiro, Casado, RG 7C01140C99 / SSP - RS, CPF 2444C272053, filho de DAIR FIORAVANTE DE FREITAS, nascido em 21/02/1956, Encarteço - SANTANA 3667.

1 de junho de 2025, às 11:04:38

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 422e276686cb52813b31b48e11ab044b

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, a pedido de EISEU CARDOSO DA SILVA, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:  
Este documento possui 1 página

Nome: EISEU CARDOSO DA SILVA RG: 2056946136 CPF: 70088160068  
Pai: VALTER SILVEIRA DA SILVA Mãe: ALTAMIRA CARDOSO DA SILVA

Sexo: Masculino Data de Nascimento: 10/02/1973 Idade: 52 anos

Cor da pele: Branca Estado civil: Solteiro(a) Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão: Naturalidade: Itaqui

Endereço: RUA GEN BENTO MARTINS 3867 12.

Bairro: Município: Uruguaiana

Histórico

Procedimento	Tipo	Instauração	Órgão Responsável	Remessa
--------------	------	-------------	-------------------	---------

\*\*\*\*\* FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

Uruguaiana, 8 de abril de 2025

  
Escrivão de Polícia: MARCELA ALANA

Delegado da Polícia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

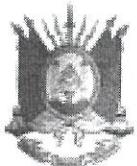
SISTEMA THEMIS

A L V A R Á      D E      F O L H A      C C R R I D A

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra:

Eliseu Cardoso da Silva \*\*\*\*\*  
sexc masculino, vivo, cor branca, solteiro(a), \*\*\*\*\*  
RG 2056946136/RS, CPF 70083160068, brasileiro nato,\*\*\*\*\*  
nascido em 10/02/1973,\*\*\*\*\*  
em Itaqui RS, Brasil,\*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Altamira Cardoso da Silva,\*\*\*\*\*  
Valter Silveira da Silva\*\*\*\*\*

Uruguaiana, 08 de abril de 2025, às 14h19min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

**ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA**

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrica por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**MASASHI INOUE**, Japonês, União Estável, RG 2048334664 / SJS - RS, CPF 14212943034, filho de **HATSU INOUE** e **MASAO NOUE**, nascido em 29/06/1952, Endereço - RUA GENERAL CANABARRO, 3700.

3 de abril de 2025 às 11:15:02

**OBSERVAÇÕES:**

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.rs.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **aa6e23c6f12ac60b0ae681b46280c188**

**Importante:** Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**POLÍCIA CIVIL**  
**Certidão de Antecedentes Policiais**

Certifico, e péndido de MASASHI INOUE, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

**Nome:** MASASHI INOUE

**RG:** 2048334664

**Pai:** MASAO INOUE

**Mãe:** HATSU INOUE

**Sexo:** Masculino

**Data de Nascimento:** 29/06/1952    **Idade:** 72 anos

**Cor da pele:** Amarela

**Estado civil:** Casado(a)

**Nacionalidade:** Naturalizado

**Profissão:**

**Naturalidade:** JAPAC

**Histórico**

Procedimento	Tipo	Instauração	Órgão Responsável	Remessa
--------------	------	-------------	-------------------	---------

\*\*\*\*\* FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

Porto Alegre, 3 de abril de 2025

Assinatura Eletrônica

200060543564





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, a pedido de ALTAIR ANTONIO KOWALSKI, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:  
Este documento possui 1 página

Nome: ALTAIR ANTONIO KOWALSKI

RG: 6043409108

Pai: MIGUEL KOWALSKI

Mãe: LOURDES ROSA WAWRZYNIAK

Sexo: Masculino

Data de Nascimento: 29/01/1969 Idade: 56 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Solteiro(a)

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: Erechim

**Histórico**

Procedimento

Tipo

Instauração

Órgão Responsável

Remessa

\*\*\*\*\* FIM  
Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil contra o nome mencionado. Lavo a presente, dou fé e assino.

Porto Alegre, 9 de abril de 2025

Assinatura Eletrônica

600060713368





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVI do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgamento ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**ALTAIR ANTONIO KOWALSKI**, Brasileiro, Separado, RG 6043409-08 / SSP - RS CPF 48729329000, filho de MIGUEL KOWALSKI e LOURDES ROSA WAWRZYNIAK, nascido em 29/01/1969. Endereço - ADIR MASCIA 709.

9 de abril de 2025, às 09:28:39

OBSERVAÇÕES

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 7b9ed013abf7ee201a57072c1b7c1663

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

## 47e74...d7.pdf - Somente leitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

## Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, a pedido da NEI GILMAR PEREIRA CHAVES, o que consta nos sistemas informáticos da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: NEI GILMAR PEREIRA CHAVES

RG: 25798143034

Pai: ACEDALIO CHAVES

Mãe: DINAH PEREIRA CHAVES

Sexo: Masculino

Data de Nascimento: 25/11/1959 Idade: 65 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Divorciado(a)

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: Guaratuba

## Histórico

Procedimento	Tipo	Instauração	Órgão Responsável	Remessa
--------------	------	-------------	-------------------	---------

FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informáticos  
da Polícia Civil, contra o nominado. Lamento apresentar, dou fe e assinio.

Porto Alegre, 2 de abril de 2025

Assinatura Eletrônica

10006052627

Este documento só é válido mediante verificação na autenticidade no site  
<https://www.pc.rs.gov.br/autenticacao-de-certidao-de-antecedentes-policiais>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judicário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou penaativa contra a seguinte parte interessada:

**NEI GILMAR PEREIRA CHAVES**, Brasileiro Divorciado, RG 1016040171 / SSP - RS, CPF 25796143034, filho de ACEDALIO CHAVES e DINAH PEREIRA CHAVES nascido em 25/11/1959, Encereco - RUA:15 DE NOVEMBRO, 5815.

5 de abril de 2025, às 13:42:52

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.trs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: c24feb4db73e14b6c5051ef0e95e6f34

Importante: Esta certificação possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso \_VII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**LUIZ FERNANDO BARBOSA SENNA** Brasileiro Solteiro, RG 5028183605 / SSP - RS, CPF 43831796068, filho de MARIO SENNA e BLANCA BARBOZA SENNA, nascido em 18/01/1963, Endereço - RUA TIMBAUBA, Q. J1012 - BAIRRO PRCFILURB.

2 de abril de 2025, às 16:57:18

OBSERVAÇÕES

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **cefd6fe060582d4549498d2c36889d4**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, a pedido de LUIZ FERNANDO BARBOSA SENNA, c que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:  
Este documento possui 1 página

Nome: LUIZ FERNANDO BARBOSA SENNA

RG: 43831796068

Pai: MARIO SENNA

Mãe: BLANCA BARBOZA SENNA

Sexo: Masculino

Data de Nascimento: 18/01/1963 Idade: 62 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Solteiro(a)

Nacionalidade: Brasileiro natural

Profissão:

Naturalidade: Uruguaiana

Histórico

Procedimento	Tipo	Instauração	Órgão Responsável	Remessa
--------------	------	-------------	-------------------	---------

FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

Porto Alegre 2 de abril de 2025

Assinatura Eletrônica

500060522875





RELAÇÃO DE INFRAÇÕES DE LUIZ FERNANDO BARBOSA SENNA

Nome: LUIZ FERNANDO BARBOSA SENNA

CNH: 2804349212

Pontos: Confirmados - 0, Aguardando Confirmação - 0

Data Suspensão/Cassação da CNH	Hora	Placa	Local da Infração	Situação Auto de Infração	Artigo	OAT/Série Descrição da infração	Tipo respons.	Natureza	Pontuação
							CodSit		
04/03/2012	17:38	MHV5546	RUA SALIM MAFOUD. PROX. AO N / SAO BERNARDO DO CAMPO SP	270750/H430003980 Não instaura processo. Motivo: Prazo prescricional expirado. Normal Pontuação RENAINF 187*I TRANSITO LOCAL/HORA PROIB			CONDUTOR	Média	4

1 item listado

*Dayane Saraiva*  
CARIMBO E ASSINATURA

Diretora de Ensino  
Dayane da Rosa Saraiva





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, a pedido de NELSON KLEY ALFARO PEREIRA, o qual consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: NELSON KLEY ALFARO PEREIRA

RG: 1052353859

Pai: NELSON CARDOSO PEREIRA

Mãe: AMERICA NEIMAR ALFARO PEREIRA

Sexo: Masculino

Data de Nascimento: 07/01/1972 Idade: 53 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Divorciado(a)

Nacionalidade: Brasileiro nasc

Profissão:

Naturalidade: Uruguiana

Procedimento	Tipo	Instauração	Órgão Responsável	Remessa
--------------	------	-------------	-------------------	---------

Historico

FIM

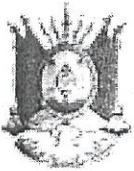
Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPCL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o mencionado. Lavro a presente, dou fé e assino.

Porto Alegre 2 de abril de 2025

Assinatura Eletrônica

100060522389





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou penaativa contra a seguinte parte interessada:

**NE<sub>L</sub>SON KLEY ALFARO PEREIRA**, Brasileiro, Casado, RG 1052353859 / SSP - RS, CPF 66733278049, filho de NELSON CARDOSO PEREIRA e AMÉRICA NEIMAR ALFARO, nascido em 07/01/1972, Endereço - RUA AGUINALDO TARRAGO, 308 - BAIRRO CIDADE NOVA.

2 de abril de 2025, às 16:50:14

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação se sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: 76c7cb51975f62b6a3a39920731f952c

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

## A L V A R Á D E F O L H A C O R R I D A

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgamento ou penaativa contra:

Lucas dos Santos do Nascimento \*\*\*\*\*  
sexão masculino, vivo, cor branca, solteiro(a),\*\*\*\*\*  
RG 1113356818/RS, CPF 03749360057, brasileiro nato,\*\*\*\*\*  
nascido em 24/09/1996,\*\*\*\*\*  
em Uruguaiana RS - Brasil,\*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Marcia Regina Borges dos Santos,\*\*\*\*\*  
José Valdoni Ferreira do Nascimento\*\*\*\*\*

Uruguaiana, 23 de maio de 2025, às 17h39min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico o pedido de LUCAS DOS SANTOS DO NASCIMENTO, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: LUCAS DOS SANTOS DO NASCIMENTO

RG: 03749360057

Pai: JOSE VALDONI FERREIRA DO NASCIMENTO

Mãe: MARCIA REGINA BORGES DOS SANTOS

Sexo: Masculino

Data de Nascimento: 24/09/1996

Idade: 28 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Solteiro(a)

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: Uruguaiana

Histórico

Procedimento	Tipo	Instalação	Órgão Responsável	Remessa
				FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2005, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

Porto Alegre, 23 de maio de 2025

Assinatura Eletrônica

100061779298



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site  
<https://www.pc.rs.gov.br/autenticacao-de-certidao-de-antecedentes-policiais>